Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4086

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO FEV-2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público,** anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 27 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:27DE707A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO MAR-2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público,** anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM-AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:6A29FBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO-FEV2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-Am não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 02/02/2026 a 27/02/2026.

Amaturá- Am 27 de fevereiro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026 CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F9954BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO-MAR2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-Am não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Amaturá- Am,31 de março de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026 CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F9C67509

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO-FEV2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.
Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 27 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:A1D6B1FE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO-MAR2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:DF873D45

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA TERCEIRIZADOS-FEV 2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- Am não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 02/02/2026 a 27/02/2026.

Amaturá- Am. 27 de fevereiro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B10EDAB0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA TERCEIRIZADOS-MAR2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- Am não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Amaturá- Am,31de março de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:28905705

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 041/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A Câmara Municipal de Anamã/AM, através da Presidente da Câmara Municipal, vem por meio deste **retificar** a **PORTARIA Nº 041/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4069 no dia 20 de março de 2026.

Onde se lê
"para exercer o cargo em Comissão ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE"

Leia – a -se:

"para exercer o cargo em Comissão ASSESSOR DA MESA DIRETORA"

Anamã, em 01 de abril de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:2B8906A4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 049/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

retificar a **PORTARIA Nº 049/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4077 no dia 01 de abril de 2026.

Onde se lê

"para exercer o cargo em Comissão ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE"

Leia – a -se:

"para exercer o cargo em Comissão ASSESSOR DA MESA DIRETORA"

Anamã, em 01 de abril de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:F5DECB63

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 001/2026, da Servidora GERACINA COUTRIM DA SILVA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder quize (15) dias de férias à Servidora**, GERACINA COUTRIM DA SILVA** lotada no Cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDENCIA, do quadro de Servidores comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 07/01/2025 a 07/01/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 27/04/2026 a 11/05/2026. O restante de quinze (15) dias da referida férias em data a ser definida.
ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no mês de abril.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 26 de março de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:B292B44A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026-CMA

Processo Administrativo nº 021/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADESÃO A CESSÃO DE USO DE SISTEMA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal do contrato é de R$ 2.356,25 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), valor este compatível com praticado no mercado.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:5239E3DC

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026-CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 021/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.718.109/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Djalma Batista, n° 1151, sala 1704, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADESÃO A CESSÃO DE USO DE SISTEMA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 2.356,25 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de fevereiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:33D4F3ED

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 083/2026/CMA-GP.

PORTARIA Nº 083/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Exonera cidadã do cargo que especifica e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar** a senhora **MEURIENE RODRIGUES MEIRELES**, CPF nº 058.***.***-40, do cargo de provimento em comissão, onde ocupava a função de **Assessor Parlamentar**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos administrativos a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 10 de abril de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:EA3CC5BC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

Autoriza o Prefeito Municipal ausentar-se do país e dá outras providências**.**

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 59 item VI e Art. 67 VI da Lei Orgânica do Município em concordância com o Art. 18 item XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos.
CONSIDERANDO, o Oficio/Mensagem nº 001/2026 GP-PMB, aprovado na Sessão Plenária no dia 13 de Abril de 2026.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º – Fica AUTORIZADO o Prefeito Municipal de Barcelos a ausentar-se do país no período de 16 a 20 de abril do corrente ano, para representar o município, em viagem internacional ao Estados Unidos;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de abril de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:4EE4B05A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:**DISPENSA Nº 004/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA SATELITE, ULTILIZANDO A TECNOLOGIA STARLINK COM BANDA LARGA ILIMITADA E VELOCIDADE DE 300Mbps DE DOWNLOAD E DE 25Mbps de UPLOAD, DESTINADO A ATENDER AS DEMADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM**., no dia **16/04/2026** às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico poderlegislativobvr@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Boa Vista do Ramos/AM, 14 de Abril de 2026

FELIPE DA CRUZ CARDOSO
Agente de Compras

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:BB74AC4D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal de Guajará/AM, por motivo de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e disciplina as providências decorrentes no âmbito da Administração Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo **art. 24, inciso V, c/c inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 25, incisos III e X, e arts. 37 e 38, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, FAZ SABER que o Plenário aprovou, na Sessão Ordinária realizada em 13 de abril de 2026, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO que foi regularmente encaminhado a esta Casa Legislativa o Ofício nº 50/2026 – GAB/PREF, datado de 08 de abril de 2026, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal submete, de forma motivada e formalmente instruída, pedido de concessão de licença para afastamento temporário do cargo, por motivo de saúde, acompanhado de documentação médica idônea e suficiente à demonstração da necessidade do afastamento;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Guajará atribui, em caráter privativo, à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a concessão de licença ao Prefeito para afastamento do cargo, nos termos do art. 24, inciso V, consagrando mecanismo de controle político-administrativo e de equilíbrio entre os Poderes, em consonância com o princípio da separação e harmonia institucional;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece competir à Mesa Diretora a iniciativa das proposições relativas à concessão de licença ao Prefeito, bem como a redação e promulgação dos decretos legislativos, nos termos do art. 25, incisos III e X, assegurando a regularidade formal do processo legislativo e a adequada conformação da espécie normativa adotada;
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Plenário deliberar sobre a concessão de licença ao Prefeito, nos termos do art. 38, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno, constituindo-se como órgão soberano de deliberação no âmbito desta Casa Legislativa, devendo tal manifestação, por possuir efeitos externos, ser formalizada por meio de Decreto Legislativo;
CONSIDERANDO que a matéria foi regularmente submetida ao Plenário desta Câmara Municipal, tendo sido objeto de discussão e deliberação em Sessão realizada no dia 13 de abril de 2026, com observância do quórum legal e das formalidades regimentais, nos termos dos arts. 37, §§ 2º e 3º, e 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como do art. 21 da Lei Orgânica do Município, evidenciando a higidez procedimental e a validade jurídica da deliberação;
CONSIDERANDO que o afastamento pleiteado possui natureza temporária, excepcional e juridicamente justificada, estando fundado em recomendação médica, circunstância legítima que impõe a adoção de medida compatível com a preservação da saúde do agente público, sem prejuízo do regular exercício das funções institucionais;
CONSIDERANDO que a licença requerida não configura hipótese de renúncia, vacância ou extinção do mandato eletivo, mas sim afastamento transitório expressamente admitido pelo ordenamento jurídico, preservando-se a titularidade do cargo e a estabilidade das instituições municipais;
CONSIDERANDO que, na hipótese de afastamento temporário do Prefeito, a Lei Orgânica do Município prevê a assunção do Vice-Prefeito no exercício do cargo, nos termos do art. 75, assegurando a normalidade administrativa, a continuidade das ações governamentais e a preservação do interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente deliberação observa os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da harmonia entre os Poderes, impondo a adoção de medida que concilie a proteção da saúde do agente político com a manutenção da regularidade institucional e do funcionamento da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Guajará/AM, **Senhor ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, para afastamento do exercício do cargo, por motivo de saúde, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.
Art. 2º Durante o período de afastamento de que trata o art. 1º, o Vice-Prefeito, **Senhor JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO**, **assumirá o exercício do cargo de Prefeito Municipal**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, enquanto perdurar o licenciamento do titular.
Art. 3º A licença concedida por este Decreto Legislativo possui caráter **temporário e excepcional**, não implicando vacância do cargo, renúncia ou qualquer forma de extinção do mandato, permanecendo íntegra a titularidade do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Fica assegurada ao Prefeito Municipal a **percepção dos subsídios inerentes ao cargo**, nos termos do art. 80, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, em razão da natureza jurídica do afastamento ora autorizado.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período correspondente à licença concedida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guajará/AM, em 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MANOEL VALTER DE PAULA ALVES
Vice-Presidente

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
1º Secretária

JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:E509982E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 032, DE 10 DE ABRIL 2026.

PORTARIA Nº. 032, DE 10 DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA THAIS SOUZA DE SÁ PARA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AM - 17ª ZONA ELEITORAL EM HUMAITA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2026/17ªZE/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral/AM,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 42/2025 do Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora desta Câmara Municipal, a senhora **THAIS SOUZA DE SÁ,** para o Tribunal Regional Eleitoral/AM – 17ª Zona Eleitoral em Humaitá/AM.

Parágrafo único – A cessão da servidora citada no caput deste artigo se dá ***com ônus*** para o Órgão de Origem (Câmara Municipal de Humaitá/AM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Publicado por:
Guilherme Moura Pessoa
Código Identificador:CE023D77

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 033, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 033, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a senhora **JULIANA DOS SANTOS AZEVEDO,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art 2º - A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo, com lotação no **PROCON do Legislativo**.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

VER. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Guilherme Moura Pessoa
Código Identificador:28C2F566

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 006/2026 - G/PCMJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a Servidor da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA,** Servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Juruá, ora exercendo o cargo comissionado de Secretário Geral Legislativo.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA,** portador do CPF nº 464.494.002-00, Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal de Juruá, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/04 à 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar o Servidor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, ao (01) dia do mês de abril de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:F1F65335

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 007/2026 - G/PCMJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a Servidora da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora **EDINEIA DA SILVA MENDONÇA,** Servidora do Quadro de Comissionados da Câmara Municipal de Juruá, exercendo o cargo de Assessora Parlamentar.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora **EDINEIA DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF nº 028.211.892-65, Assessora Parlamentar simbologia CC4, lotada na Câmara Municipal de Juruá, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/04 à 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar a Servidora **EDINEIA DA SILVA MENDONÇA** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, ao (01) dia do mês de abril de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:16762AEB

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 008/2026 - G/PCMJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a Servidora da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora **JOELMA SALDANHA DE FREITAS,** Servidora do Quadro de Comissionados da Câmara Municipal de Juruá, exercendo o cargo de Assessora Parlamentar.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora **JOELMA SALDANHA DE FREITAS,** portadora do CPF nº 033.118.172-06, Assessora Parlamentar simbologia CC4, lotada na Câmara Municipal de Juruá, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/04 à 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar a Servidora **JOELMA SALDANHA DE FREITAS** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, ao (01) dia do mês de abril de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:21CF7E0A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026-CML, DE 14 DE ABRIL 2026.

Institui o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Lábrea e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 10 dias do mês de abril de 2026, o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2026-CML, de 26/03/2026.

RESOLUÇÃO:

MISSÃO INSTITUCIONAL

Representar o povo labrense, elaborar leis, fiscalizar os atos da Administração Pública e promover a democracia e o desenvolvimento do Município, com justiça social.

VISÃO DE FUTURO

Evoluir como centro de debates dos grandes temas atuais com transparência e ampla participação popular.

VALORES ORGANIZACIONAIS

Ética, legalidade, eficiência, Independência do Poder Legislativo, transparência, pluralismo, participação, responsabilidade social

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Sintonia do Poder Legislativo com os anseios da sociedade
Maior participação dos cidadãos no processo legislativo e de fiscalização do Executivo Administração
Aperfeiçoamento da fiscalização das ações do Poder Executivo
Aprimoramento do processo legislativo
Avanços na qualidade das leis
Ampliação da transparência das atividades da Câmara e aumento do acesso dos cidadãos às informações
Elaboração de estudos e análises dos grandes temas de interesse do Município e das políticas públicas
Educação política da população
Otimização do espaço físico
Melhoria da gestão de pessoal
Formação dos servidores

METAS A LONGO PRAZO

Para efeito do presente planejamento, considera-se longo prazo o período compreendido entre 2025 e 2028.
1.Realizar pesquisas sistemáticas para conhecer os reais anseios da sociedade;
2.Organizar campanhas para ampliar a participação da população nas audiências públicas e sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal.
3.Desenvolver programas de educação política voltado ao público em geral e aos estudantes, versando sobre:
Organização Política Brasileira
Direitos dos Cidadãos
Sistema Eleitoral e Partidos Políticos
Lei Orgânica do Município

4.Alcançar um índice de 95% de satisfação dos municípios em relação à transparência das informações disponibilizadas no portal da transparência.

5.Elevar a qualidade das leis com:
Revisões periódicas
Pesquisas de opinião junto à população
Cursos de atualização para os vereadores com os mesmos temas destinados à população mais um estudo aprofundado sobre o Regimento Interno da Câmara.
6.Atingir mais celeridade e eficiência na tramitação de processos administrativos com a utilização de:
Pesquisa sobre as maiores dificuldades
Digitalização
Uso de sistemas eletrônicos
Padronização de procedimentos
Uso de formulários
7.Realizar cursos para os servidores sobre
Português
Redação Oficial
Lei Orgânica do Município
8..Cumprir e atualizar, a cada ano, o Planejamento Anual de aquisições de bens e serviços, bem como realizar o controle de prazos.
9.Realizar as obras para adequação do espaço físico da sede da Câmara Municipal, com espaço para as comissões permanentes, para atendimento ao público e para a guarda de documentos e materiais.
10.Realizar concurso público para provimento de cargos vagos, agilizando os trabalhos administrativos e de assessoramento.

AÇÕES A LONGO PRAZO

Sintonia do Poder Legislativo com os anseios da sociedade por meio de pesquisas de opinião entre os cidadãos.
Buscar maior participação dos cidadãos no processo legislativo e de fiscalização dos atos da Administração Pública realizando campanhas para o engajamento dos cidadãos;
Aperfeiçoamento da fiscalização das ações do Poder Executivo, utilizando:
Planejamento específico;
Requerimentos de informação oficial
Audiências públicas
Aprimoramento do processo legislativo
Avanços na qualidade das leis, mediante:
Palestras com personalidades reconhecidas pela seus conhecimentos e experiência.
Curso, voltado para os vereadores, sobre a legislação acerca do Processo Legislativo e da Técnica Legislativa.
Revisão periódica das leis e demais normas jurídicas para o sua constante atualização.
Ampliação da transparência das atividades da Câmara e aumento do acesso dos cidadãos às informações:
Fortalecendo o portal da transparência como uma ferramenta acessível e de fácil compreensão;
Realizando audiências públicas e sessões informativas para manter a população informada e ouvir as necessidades;
Elaboração de estudos e análises dos grandes temas de interesse do Município e das políticas públicas
Educação política da população e dos estudantes, por meio de:
Cursos sobre a organização política brasileira, os direitos dos cidadãos, o sistema eleitoral e os partidos políticos;
Reuniões para informar sobre as atividades da Câmara
Conteúdos educativos no portal;
Otimização do espaço físico para acomodar as comissões permanentes, prestar atendimento aos munícipes e guardar documentos e materiais em segurança.
Melhoria da gestão de pessoal
Formação dos servidores mediante:
Palestras motivacionais;
Cursos de Português e Redação Oficial e outros, conforme pesquisa realizada junto aos próprios.

AÇÕES DE CURTO PRAZO

Consideram-se de curto prazo as ações a serem desenvolvidas ainda no ano de 2026.

PRINCIPAIS RESULTADOS A ATINGIR EM 2025

Diagnóstico da Situação da Câmara
Motivação dos Vereadores e da População
Levantamento dos Principais Temas de Interesse da Sociedade Labrense
Pesquisa de Opinião dos Vereadores
Pesquisa de Opinião dos Servidores
Verificação do Estado do Portal da Transparência e Ações Imediatas para a Sua Melhoria
Procurar Incluir no Orçamento Recursos para Otimizar o Espaço Físico
Definição das Ações e Métodos de Trabalho que Possibilitem o atingimento dos Objetivos Estratégicos

AÇÕES A LONGO PRAZO
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Sintonia do Poder Legislativo com os anseios da sociedade
Maior participação dos cidadãos no processo legislativo e de fiscalização dos atos da Administração Pública
Aperfeiçoamento da fiscalização das ações do Poder Executivo
Aprimoramento do processo legislativo
Avanços na qualidade das leis
Ampliação da transparência das atividades da Câmara e aumento do acesso dos cidadãos às informações
Elaboração de estudos e análises dos grandes temas de interesse do Município e das políticas públicas
na educação política dos cidadãos
Otimização do espaço físico
Melhoria da gestão de pessoal
Formação dos servidores
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Lábrea/AM, 14 de abril de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:83B45638

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

Da Portaria Nº 166/2026, de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 08/04/2026, Edição 4081, Código Identificador: 9081D5F4.

ONDE SE LÊ:
*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 7 DE **AGOSTO** DE 2026.*

LEIA-SE:
*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 7 DE **ABRIL** DE 2026.*

Maués-AM, 13 de abril de 2026.

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Presidente em Exercício

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:2BCC3D0B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, n°. 002/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **14.260.226/0001-36**, sediada na Rua Levindo Carneiro, nº 4053, Bairro: Santa Maria, CEP.: 69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 98424-0573, e-mail: jmbcomercioservicos@gmail.com, e a empresa **AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM-LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **10.521.906/0001-05**, sediada na Rua dos Açaizeiros, nº 2022, Bairro: Gilberto Mestrinho, CEP.: 69.086-666 – Manaus/AM, fone: (092) 99479-1052, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS E BARCOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 06 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n°. 002/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.260.226/0001-36

AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM-LTDA– CNPJ: 10.521.906/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 60 HP - INCLUINDO PILOTO	DIÁRIA	70	R$ 470,00	J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
2	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 115 HP-INCLUINDO PILOTO	DIÁRIA	70	R$ 499,50	J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
3	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 150 HP-INCLUINDO PILOTO	DIÁRIA	70	R$ 649,00	J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
4	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP-INCLUINDO PILOTO	DIÁRIA	70	R$ 691,00	J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
5	BARCO DE FERRO TIPO RECREIO- 50 TON INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 25 METROS CAPACIDADE: 40 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 TONELADAS	DIÁRIA	35	R$ 2.650,00	AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
6	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP-INCLUINDO PILOTO	MENSAL	2	R$ 6.729,00	J.M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
7	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 30 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 22 METROS CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS	MENSAL	2	R$ 20.501,50	AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

J M BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.260.226/0001-36

AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM-LTDA
CNPJ: 10.521.906/0001-05

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:2FF0A750

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 031/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA nº 031/2026, de 14 de abril de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ROZENDO RIBEIRO** no período de 14 (quatorze) de abril à 13 (treze) de maio de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:D39B444C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO

AVISO

A Câmara Municipal de NOVO ARIPUANÃ/AM, em cumprimento ao disposto no art. 31, §3º, da Constituição Federal, art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações correlatas, informa à população que a **Prestação de Contas Anual** do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de **2025,** encontra-se disponível para consulta pública.

A documentação está acessível a todos os cidadãos, entidades civis e demais interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Benjamin Constant, 50 – Japiim, Novo Aripuanã – AM, 69260-000, Brasil.

A medida assegura a transparência da gestão pública e possibilita o exercício do controle social, nos termos da legislação vigente.

Novo Aripuanã/AM, 14 de abril de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:D17793E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SF-CMP

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 095/2026-SF/CMP, datada de 13 de abril de 2026, que tem por objetivo, TORNAR PUBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°095/SF-CMP, DE 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2026, Ano XVII e Edição nº 4085.

Onde se lê: (...) bem como conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN**.**

Leia-se: (...) bem como conceder 02 (duas) passagens, sendo 01 (uma) fluvial no trecho pin/mao e 01 (uma) aérea no trecho mao/pin**..**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B83DEC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 097/SF-CMP, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 097/SF-CMP, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 496, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 15/04/2026 a 23/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 15/04/2026: Reunião na SEJUSC – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Estado do Amazonas, com a Secretária, Sra. Jussara Celestino Pedrosa; dia 16/04/2026: Reunião na SEPROR – Secretaria de Produção Rural, com Daniel Pinto Borges, para tratar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); dia 17/04/2026: Reunião na ADS (Agência de Desenvolvimento Sustentável), com a Sra. Diretora-Presidente Michelle Macêdo Bessa; dia 18/04/2026: Reunião externa com o Deputado Felipe Souza; dia 20/04/2026: Reunião com o Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, Henrique Medeiros; dia 22/04/2026: Reunião com o Deputado Felipe Souza, na Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 15/04/2026 às 04h30 e retorno em 23/04/2026 às 05h30, e autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:53EFF998

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.098/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº.098/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado e do País,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à

cidade de Manaus (AM), no período de 21/04/2026 a 26/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/04/2026: Reunião no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, com o Sr. Fábio Henrique dos Santos Albuquerque; dia 23/04/2026: Reunião na FPS – Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, com a Sra. Kathelen dos Santos; dia 24/04/2026: Reunião na SEPED – Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a Secretária, Sra. Maria Jane Selma Banes; e no dia 25/04/2026: Reunião no escritório pessoal do Deputado Estadual Delegado Péricles; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 21/04/2026 às 04h00 e retorno em 26/04/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F3E31C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 099/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 099/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, matrícula nº 492, cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, a ser utilizada no período de 15 a 29 de abril de 2026, para realização de atividades na zona rural do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: no dia 15/04/2026: Reunião na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré – Região do Zé Açu; no dia 16/04/2026: Reunião na Comunidade Santa Fé – Região do Zé Açu; no dia 17/04/2026: Reunião na Comunidade Boa Esperança – Região do Zé Açu; e no dia 18/04/2026: Reunião na Comunidade Bom Socorro – Região do Zé Açu.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C541A5D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 100/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 100/SF-CMP, 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, matrícula nº 637, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 16/04/2026 a 26/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 17/04/2026: Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto; dia 18/04/2026: Reunião no Gabinete do Governador Interino Roberto Cidade; dia 22/04/2026: Reunião no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas – IDAM, com a Diretora-Presidente Eliane Ferreira; no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia e encerramento do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial e aérea, com saída em 16/04/2026 às 05h00 e retorno em 26/04/2026 às 08h20, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 01 (uma) passagem fluvial no trecho PIN/MAO e 01 (uma) passagem aérea no trecho MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FBC11196

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP LOCAL, CONFORME DECRETO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 008/2026**, para os **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data

desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 17/04/2026**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de abril de 2026.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:E6AA6D18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-3 de ASSESSORA DA MESA DIRETORA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LELIA MARLISES ANDRADE DE SOUZA** para o Cargo Comissionado – CC-3 de **Assessora da Mesa Diretora**, constante no anexo II, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:39BD5880

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 125/2026 – 13/04/2026, que trata de Memorando nº 004/2026, datado 13/04/2026, oriundo do Gabinete do Vereador José Cláudio Cardoso Carneiro;

Considerando ainda o Parecer nº 47/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO, à comunidade de São Francisco, Alto Rio Negro, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 15 e 16 de abril de 2026, conforme impetrado pelo vereador através Memorando nº 004/2026.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 300 (trezentos) litros de Gasolina;
02 – 50 (cinquenta) litros de diesel.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D39DC544

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 126/2026 – 13/04/2026, que trata de Memorando nº 008/2026, datado 13 de abril de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 48/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para a Comunidade de Tabocal – Alto Rio Negro, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 15 e 16 de abril de 2026, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 008/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – Voadeira com Motor 100 HP (sob cautela);
02 – 300 (trezentos) litros de gasolina;
03 – 50 (cinquenta) litros de diesel.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F8320433

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 128/2026 – 14/04/2026, que trata de Memorando nº 004/2026, datado 10 de abril de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 49/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ para as Comunidades de Yauawira, Monte Cristo e São Pedro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 15 e 16 de abril de 2026, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 004/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – Voadeira com Motor 115 HP (sob cautela);
02 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D3AFA6BE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI – através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que torna sem efeito as publicações:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CCPROC. ADM. N° 004/2026/SAAE. Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/04/2026. Edição 4085. Código Identificador: 5CFED5F1.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 004/2026/CC DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 002/2026/CC PROC. ADM. N° 004/2026/SAAE. Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/04/2026. Edição 4085. Código Identificador: AFD3CF74.

Por motivos de erros de Publicação.

Uarini/AM, 14/04/2025

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:38D13B52

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA N° 0817, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués. tendo em vista o que consta no requerimento datado de 10/12/2012**.**
CONSIDERANDO, o que consta na Notificação n.º 08/2026 - DICARP/TCE-AM, de 04 de março de 2026, atendendo ao **Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro LUIZ FABIAN PEREIRA BARBOSA,** referente ao cumprimento das determinações citadas no **Acórdão nº 1400/2014 – TCE – SEGUNDA CÂMARA**, cujo teor trata do Processo TCE/AM nº 10575/2014 - Aposentadoria Voluntaria da Sra. MARIA OLIVIA RODRIGUES MENEZES, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1°- ANULAR o DECRETO nº 010, de 12 de julho de 2013**,** que concedeu Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA OLIVIA RODRIGUES MENEZES**, CPF: 054.919.322-72 e RG nº 442.141 - SSP/AM, matricula nº 698, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Escriturária, **publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Amazonas no dia 23 de julho de 2013**, **Código identificador: 18CE04D5.**
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 07 DE ABRIL DE 2026

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV.

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:3BCE7D5C

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - IMTTI, celebrado em 15 de abril de 2025.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa J A DE OLIVEIRA NETO CONTABIL LTDA (STAR CONTABILIDADE).

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços contábeis, consultoria e assessoramento técnico, em observância às normas de contabilidade pública vigentes para suprir as necessidades do IMTTI.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem **a partir de 16 de abril de 2026**.

SUPORTE LEGAL: Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

IRANDUBA - AM, em 13 de abril de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:A5AAE46F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, elaborado pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO, que a pessoa jurídica apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência/Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão Municipal de Contratações Públicas, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da pessoa jurídica declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa jurídica **JPB2 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.535.311/0001-65, com sede administrativa na Rua D CJ Jardim Amazonas, Nº 02, Conj. Jardim Amazonas, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-690, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. BERLISSON FRAINE DOS REIS GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 015.838.362-17, residente domiciliado na Avenida do Turismo, Nº 188, Quadra G, bairro Tarumã, CEP: 69.041-010, cidade de Manaus, Estado do Amazonas;
II – DETERMINAR a adoção da medida cabível para a futura contratação;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E09965A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, elaborado pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 235/2025, que dispõe sobre a autorização do poder executivo Municipal a comprar um terreno na zona rural do Município para construção de uma feira Municipal na comunidade de Nogueira após a aprovação unânime por parte do poder legislativo Municipal de Alvarães/AM;
CONSIDERANDO, que a pessoa física apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência/Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da pessoa física declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa física **JOANA OLIVEIRA DE PINHO**, inscrita no CPF sob n° 135.393.102-15 e RG sob o nº 1442987-3, residente domiciliada na Rua Niterói, S/N, Comunidade de Nogueira, zona rural, CEP: 69.540-000, cidade de Alvarães/AM;
II – DETERMINAR a adoção da medida cabível para a futura contratação;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:3AF29F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL - PLANCON

INTRODUÇÃO
O Plano de Contingência (PLANCON) de Proteção e Defesa Civil para a estiagem, deslizamentos, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos do município de Alvarães/AM estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas respostas a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.
De forma precisa, recomenda e padroniza, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta. Inclui também as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, uma vez que visa reduzir os danos e prejuízos decorrentes dos desastres, de acordo com a Lei 12. 608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Alvarães/AM, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem com realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.
A Lei **Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, institui a** Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.
Art.2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.
Art.3º A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.
Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.
Das Competências dos Entes Federados
Art.8º Compete aos Municípios:
I - executar a PNPDEC em âmbito local;
II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente. O PLANCON foi elaborado para ser aplicado tanto no perímetro urbano quanto no rural do município de Alvarães, para a efetiva aplicação do Plano, deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento.
2. FINALIDADE
Organizar as ações de prevenção e de enfrentamentos aos danos provocados pelas chuvas, cheia, estiagem e queimadas previstas para o período de janeiro a dezembro de 2026.
3. OBJETIVOS
Fortalecer a capacidade operacional dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção Defesa Civil e Social, por meio de estratégias direcionadas à mitigação dos impactos causados por eventos como inundações, alagamentos e deslizamentos, com foco na salvaguarda de vidas e propriedades.
4. ABRANGÊNCIA DO PLANO
O presente plano compreende toda a área do município de Alvarães e tem vigência no período compreendido entres os meses de janeiro a dezembro, podendo ser alterado de acordo com os níveis de desastres naturais.
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA
É um documento desenvolvido com intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.
6. DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizarem seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

NOME E CARGO	TELEFONE	ASSINATURAS
Lucenildo de Souza Macedo – Prefeito Municipal	(92)98103-3093 (92)98142-3453	
Sidney Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Proteção Defesa Civil e Social	(97)98400-5634	
Rogerio da Silva Rodrigues – Procurador do Município	(92)99368-9468	
Eduardo Thiago Costa Mello-Controlador do Município	(97)99137-7068	
Clovenildo de Souza Macedo-Secretário Municipal de Administração e Planejamento	(97)98417-6048	
José Sales dos Santos Oliveira-Secretario Municipal de Orçamento e Finanças	(97)99145-3058	
Rufino Neto Pereira de Lima – Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	(97)99612-8395	
Odoney Simão Maciel – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.	(97)98453-3700	
Francelane Pereira Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	(92)99253-9258	
Mário Tomás Litaiff – Secretária Municipal de Obras	(92)98413-9484	
Charles Roosevelt de Paula Rodrigues - Coordenador Municipal de Transporte	(97)97400-8444	
Edirlan Rodrigues Mendes–Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca.	(97)98116-7668	
Januário Carneiro da Cunha neto – Secretário Municipal de Saúde	(92)99143-2112	
Claudinei Balieiro Ribeiro – Chefe da Guarda Municipal	(97) 9 8419-5127	
Valdinei Cardenes de Souza Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Alvarães	(97)98400-0826	

7. PÁGINA DE ASSINATURAS

8. DEMOGRAFIA

Código do Município: 1300029.
Ato de Criação: Lei Nº 13 de 15 de Maio de 1962.
População: 17.368(IBGE – Estimativa)
Extensão Territorial: 5.923,461 km
Distritos: Maraã, Tefé, Juruá e Uarini.
Densidade Demográfica (hab./km): 2,68
Altitude: 62 m
Climas: Tropical Úmido
Unidade Federativa: Amazonas
Região: Região Metropolitana de Manaus
Distância da Capital: 531 km
Distância em relação ao Distrito Federal: 2.318 km
Fuso Horário: UTC-04h00min

9. HISTÓRICO DE DESASTRES

Considerando, a climatologia da região do Médio Solimões, onde no trimestre de 2023 que vai de julho a setembro, apresentou grandes índices de baixa no nível do Rio Solimões, pois hoje vem apresentando valores muito próximo ao de 2009 que foi uma das mais baixas já registrada nesta estação (fonte: Régua Fluviométrica – Missões), e que tem influenciando consideravelmente no intenso incremento das precipitações hídricas, principalmente nas cabeceiras dos rios, onde houve uma baixa muito drástica dos níveis d'água dos rios: Rio Solimões, Rio Tefé, Rio Curumitá, Lago de Tefé, Rio Bauana, Rio Japurá e Lago de Alvarães, e que estão provocando grandiosa estiagem dos lagos e rios que banham o município de Alvarães/AM.

Todos os desastres recorrentes sobre o município provocam o risco iminente de inúmeras famílias, ficando desabrigadas e desalojadas em decorrência da perda de diversos bens e de subsistência.

Após intensas chuvas tivemos a ocorrência de alagamento em inúmeras áreas da cidade, incluindo grande parte da zona rural. Esse episódio trouxe uma extrema fragilidade na infraestrutura do município. No ano de 2022, o município de Alvarães, foi atingido pelo o evento de precipitações volumosas e históricas de INUNDAÇÃO, respectivamente nos meses de abril o a junho, porém a estiagem foi de baixa proporção.

10. TIPOS DE DESASTRES ESTIAGEM/SECA CLIMATOLÓGICOS

Em períodos de estiagem a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são amplamente comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de desastres (COBRADE), são inúmeros os tipos de desastres, todavia podem ser elencados três tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em período de seca.

10.1 ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 "FALTA PROLONGADA DE BAIXA PLUVIOSIDADE, OU SUA AUSÊNCIA, NO QUAL A PERDA DE UMIDADE DO SOLO É SUPERIOR À SUA REPOSIÇÃO, ESCASSEZ OU DIMINUIÇÃO DAS ÁGUAS DE RIO OU CANAL; O NÍVEL MAIS BAIXO DESSAS ÁGUAS ACONTECE NO PERÍODO DE VERÃO.".

10.2 SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 "É UM PERÍODO DE TEMPO SE, PROLONGADO O SUFICIENTE PARA QUE A AUSÊNCIA, A DEFICIÊNCIA ACENTUADA OU FRACA DISTRIBUIÇÃO DA CHUVA PROVOQUE GRAVE DESEQUILÍBRIO HIDROLÓGICO, SECANDO RIOS, IGARAPÉS E SEUS AFLUENTES.".

10.3 INCÊNDIO FLORESTAL – COBRADE 1.2.1.2.1
"É A PROPAGAÇÃO DE FOGO INTENSO, EM ÁREAS FLORESTAIS, OCORRE COM FREQUÊNCIAS E MAIOR INTENSIDADES NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM/SECA E ESTÁ INTRINSECAMENTE RELACIONADO COM A REDUÇÃO DA UMIDADE AMBIENTAL."

11. TIPOS DE DESASTRES POR INUNDAÇÃO – HIDROLÓGICO

Em períodos de inundação a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são amplamente comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de desastres (COBRADE), são inúmeros os tipos de desastres, todavia podem ser elencados seis tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em períodos chuvosos.

11.1 INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 "SUBMERSÃO DE ÁREAS FORA DOS LIMITES NORMAIS DE UM CURSO DE ÁGUA EM ZONAS QUE NORMALMENTE NÃO SE ENCONTRAM SUBMERSAS. O TRANSBORDAMENTO OCORRE DE MODO GRADUAL, GERALMENTE OCASIONADO POR CHUVAS PROLONGADAS EM ÁREAS DE PLANÍCIE.".

11.2 ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0 "ESCOAMENTO SUPERFICIAL DE ALTA VELOCIDADE E ENERGIA, PROVOCADO POR CHUVAS INTENSAS E CONCENTRADAS, NORMALMENTE EM PEQUENAS BACIAS DE RELEVO ACIDENTADO. CARACTERIZADA PELA ELEVAÇÃO SÚBITA DAS VAZÕES DE DETERMINADA DRENAGEM E TRANSBORDAMENTO BRUSCO DA CALHA FLUVIAL. APRESENTA GRANDE PODER DESTRUTIVO.".

11.3 ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 "EXTRAPOLAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E CONSEQUENTE ACÚMULO DE ÁGUA EM RUAS, CALÇADAS OU OUTRAS INFRAESTRUTURAS URBANAS, EM DECORRÊNCIA DE PRECIPITAÇÕES INTENSAS.".

11.4 DESLIZAMENTOS – COBRADE 1.1.3.2.1 "SÃO MOVIMENTOS RÁPIDOS DE SOLO OU ROCHA, APRESENTANDO SUPERFÍCIE DE RUPTURA BEM DEFINIDA, DE DURAÇÃO RELATIVAMENTE CURTA, DE MASSAS DE TERRENO GERALMENTE BEM DEFINIDAS QUANTO AO SEU VOLUME, CUJO CENTRO DE GRAVIDADE SE DESLOCA PARA BAIXO E PARA FORA DO TALUDE. FREQUENTEMENTE, OS PRIMEIROS SINAIS DESSES MOVIMENTOS SÃO A PRESENÇA DE FISSURAS.".

11.5 VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5 "FORTE DESLOCAMENTO DE UMA MASSA DE AR EM UMA REGIÃO.".

11.6 CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 "SÃO CHUVAS QUE OCORREM COM ACUMULADOS SIGNIFICATIVOS, CAUSANDO MÚLTIPLOS DESASTRES (EX.: INUNDAÇÕES, MOVIMENTOS DE MASSA, ENXURRADAS, ETC.).".

12. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

De acordo com Ministério da Integração Nacional, Situação de Emergência pode ser caracterizada como sendo:
"Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade afetada."
Por sua vez, o Estado de Calamidade Pública é definido como:
"Reconhecimentos (legal) pelo poder público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes."

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NIVEL I

HÁ SOMENTES DANOS HUMANOS CONSIDERÁVEIS. A NORMALIDADE PODE SER RESTABELICIDA EM NIVEL LOCAL OU COMPLEMENTADA PELO ESTADO E UNIÃO.

NIVEL II

OS DANOS E PREJUIZOS SÃO SUPERAVEIS PELO GOVERNO LOCAL OU COMPLEMENTAVEIS PELO ESTADO E UNIÃO.

NIVELIII

OS DANOS E PREJUIZOS NÃO SÃO SUPORTAVEIS E SUPERAVEIS PLEO GOVERNO LOCAL E O RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DEPENDE DA ATUAÇÃO DO ESTADO E UNIÃO.

13. AÇÕES E ETAPAS

Em uma concepção mais sucinta e enxuta, podemos distinguir três etapas distintas que ocorrem em toda e qualquer situação adversa. Essas três etapas se dividem em Pré-desastre, Desastre e Pós-desastre.
Com o apoio do Estado, cada município deve desenvolver ações para atuar em cada etapa fornecendo assim uma efetiva participação no abrandamento de potenciais desastres ou em ações de resposta aos mesmos.

13.1 1º ETAPA: PRÉ-DESASTRE

Essa etapa se subdivide em três núcleos e servem para promover intervenções planejadas com o objetivo de efetivar as medidas que antecedem os desastres.
Nessa etapa ocorrem palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de risco, vistorias em campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que anteceda e tenha como objetivo amenizar os desastres.
PREVENÇÃO – MITIGAÇÃO – PREPARAÇÃO.

13.2 2º ETAPA: DESASTRE
Nessa etapa ocorre o desastre em si. É essencial uma resposta imediata às situações adversas causadas, uma vez em que o socorro e assistências às vítimas são prioridades máximas. O restabelecimento dos serviços essenciais é de equivalente importância.
RESPOSTA
13.3 3º ETAPA: PÓS-DESASTRE

A etapa final após o desastre. Trata-se da recuperação da infraestrutura do município ou da área afetada, reabilitação do meio ambiente, reorganização da economia e retorno do bem-estar social da população.
RECUPERAÇÃO

14. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência só poderá ser ativado ou desativado segundo a orientação e consentimento das seguintes autoridades:
Prefeito Municipal de Alvarães – Lucenildo de Souza Macedo
Secretário Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social – Sidney Rodrigues da Silva.

15. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto. Podemos elencar em especial:
Quando a precipitação, monitorada pelo SEMPDECSO, for superior ou igual a 60 mm;
Quando o nível do rio SOLIMÕES, monitorado pelo SEMPDECSO, for superior ou igual a 14,0m;
Quando a proporção da estiagem for de moderada a severa, impossibilitando os serviços essenciais básicos especialmente na zona rural ou ribeirinha.
O órgão municipal de proteção e defesa civil centraliza o SINPDEC no município e tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme ou resposta).

16. CRITÉRIOS PARA DESATIVAÇÃO

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela regressão na dimensão do impacto.

17. POSTO DE COMANDO E CONTROLE

GGI- Gabinete de Gestão Integrada foi criado no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública, com objetivo de ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema público, além de se identificar as demandas prioritárias da comunidade, difundir a filosofia de gestão integrada em segurança e elaborar um planejamento estratégico das ações a serem executadas em âmbito local, o GGI também auxilia na implantação das políticas vinculadas ao Plano Nacional de Segurança e aos planos estaduais e municipais, estabelece uma rede de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão e cria indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança local.
O Posto de comando (GGI) trata-se de uma organização de pessoas com cadeia de comando, baseado na divisão de trabalhos e tarefas predeterminadas, a formação do GGI é crucial para a tomada de decisões e fornecimento de respostas aos eventos de desastre será acionado pelo Secretario de Defesa Civil ou pelo Prefeito Municipal, tão logo detectado a situação de emergência ou desastre.
A sede de reuniões do GGI será na sala de reuniões do gabinete do prefeito, localizada na Prefeitura Municipal, Nº 329, bairro centro da cidade de Alvarães.

17.1ALGUMAS DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO GGI SERÃO:

Coordenação, comando e controle;
Tomada de decisões;
Centralização e repasse de Informações;
Produção de relatórios;
Mobilização e recursos.
A presença das autoridades aqui citadas, representando suas respectivas instituições, é de importância para manter um GGI efetivo, operacional e coordenado. Fica aqui registrado também o telefone celular de cada autoridade visto que uma comunicação direta para acionamento e chama é de extrema importância, bem com o contato dos gestores das escolas as quais servirão de abrigo provisório.
Tabela 01: Contato telefônico das autoridades

NOME	CARGO	TELEFONE
Lucenildo de Souza Macedo	Prefeito municipal de Alvarães	(92)981033093
Sidney Rodrigues da Silva	Secretário Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social	(97)98400-5634
Claudinei Balieiro Ribeiro	Comandante da Guarda Municipal	(97) 98419-5127
Jhonison da Silva Alves	CAP QOPM	(95)984094204
Francelane Pereira Ferreira	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	(92) 99253-9258
Valdinei Cardenes de Souza	Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Alvarães – AM	(97)98400-0826
Ruth Uchoa de Alencar	Gestora da escola municipal Mayara Aziz	(92) 99228-6319
Ivan Meireles	Gestor da escola municipal Atanázia Frazão	(97)98413-1262
Raqueline Gomes carvalho	Gestora da escola estadual Gilberto Mestrinho	(97)98431-7404

18. ATRIBUIÇÕES

Cada órgão envolvido no PLANCON tem com responsabilidades desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas,

assim com identificar e suprir as necessidades de comunicação existentes.
Compete também a cada órgão identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas, prover meios para a garantia da continuidade das operações, repassar informações e dados importantes realizados em suas respectivas áreas de atuação e promover medidas de segurança as pessoas designas para as tarefas atribuídas.
Cada órgão municipal com a participação nas ações do Plano será devidamente orientado pelos representantes a quem lhe é devido à subordinação. Esta forma de organização visa dar a resposta a eventual situação de emergência ou calamidade pública que possa abater sobre a cidade e a população que nela reside.
Este processo tem uma de interdependência de fundo recíproca, sob a coordenação do Prefeito ou do Secretario de Defesa Civil, as secretárias municipais e órgãos públicos a partir de um nível de hierarquia que prioriza a velocidade na troca de informações e ao mesmo tempo atua simultaneamente na resposta de um evento adverso.

19. ESTUDO E MONITORAMENTO DOS CENÁRIOS DE RISCO.

A identificação, bem com o monitoramento, é realizada durante o ano todo pela SEMPDECSO através de vistorias solicitadas pela comunidade e também pelos mapeamentos próprios. O Monitoramento do regime de chuvas também é realizado através de dados coletados de pluviômetro semiautomáticos, sendo 01 instalado no município. Existe também no município uma régua fluviométrica na comunidade de laranjal localizada a margem esquerda do rio Solimões, fica a dez minutos do município, que corrobora com o monitoramento do nível do rio, bem como informações repassadas pelo CEMOA, CEMADEN, DEFESA CIVIL DO ESTADO E CPRM.

20. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO.

Estruturação da SEMPDECSO;
Capacitação dos membros do SEMPDECSO;
Acesso ao sistema S2ID;
Elaboração e atualização do PLANCON;
Recursos e materiais para ajuda humanitária;
Mapeamento das áreas de risco;
Execução de obras de mitigação;
Monitoramento das áreas de risco diário;
Divulgação de dados;
Conscientização da população.

21. ALERTA E ALARME

O alerta será acionado quando houver previsão meteorológica indicando chuva acima dos 60 mm, através de mensagens em mídias sociais (Facebook e Whatsapp) ou por outros meios cabíveis da Defesa Civil. Contamos também com ajuda do Departamento De Comunicações do Município de Alvarães.
Segundo o CEMADEN o grau de alerta varia de SEM RISCO até ALTO RISCO, sendo esse classificado de acordo com a quantidade, em milímetros, de chuvas previstas para determinadas. Os dados e indicações de cada grau de alerta estão condensados na tabela abaixo:
Tabela 02: Grau de risco em milímetros de chuva

VERDE	**SEM RISCO**	**MENOR QUE 10 mm**
AMARELO	**BAIXO RISCO**	**DE 10 mm A 29 mm**
LARANJA	**MÉDIO RISCO**	**DE 30 mm A 69 mm**
VERMELHO	**ALTO RISCO**	**MAIOR OU IGUAL A 70 mm**

Por sua vez, o alarme será declarado quando houver a constatação de riscos iminentes de deslizamentos, inundações, estiagem ou queimadas e serão utilizados os mesmos meios já citados para a divulgação do alerta.

22. SOCORRO ÀS VÍTIMAS

Ficará delegada a secretaria de defesa civil, secretaria de saúde, assistência social, infraestrutura e guarda municipal, o socorro e atendimento emergencial correlacionado a problemas de afogamento, as buscas e os salvamentos, bem como atendimento às vítimas de animais peçonhentos, também cabe ao Comando disponibilizar pessoal e viatura para as vistorias e atendimento as vítimas.

Regaste e salvamento de pessoas afetadas;
Evacuação em áreas de risco;
Atendimento de primeiros socorros;
Busca de desaparecidos;

23. ASSISTENCIA ÀS VÍTIMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretária Municipal do Transporte;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Os trabalhos desta fase ocorrem simultaneamente, ou logo após a ocorrência do desastre, ou seja, após a inundação de grande proporção, estiagem, deslizamentos e incêndio, constituem-se, basicamente, no amparo e auxílio à população vitimada pelo evento.
Portanto compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de anormalidade efetuar a triagem socioeconômica, o cadastramento das famílias afetadas e o número de desabrigados e desalojados, providenciar mantimentos, produtos de higiene pessoal, roupas e cobertores e a recepção, trabalhar o armazenamento de donativos como alimento e água potável, estabelecer as famílias que se enquadram aos requisitos à concessão do Aluguel Social, o manejo e sepultamento dos mortos das famílias com vulnerabilidade social e assegurar a garantia e cuidado aos portadores de deficiências.
Cabe a Secretaria Municipal de infraestrutura, implantar abrigos provisórios e disponibilizar pessoal para o acompanhamento de acolhimento às famílias, assim como a manutenção dos abrigos, bem como a construção de pontes provisórias nas áreas afetadas.

24. COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS PARCEIRAS

24.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;
Garantir Assistência Médica permanente pelas equipes do programa de saúde da família e encaminhamentos às unidades de referência e serviços de pronto atendimento;
Garantir assistência médica na rede hospitalar de Alvarães em caso de acidentes com múltiplas vítimas, como afogamento e vítima de incêndio;
Propiciar e divulgar informações sobre o risco á saúde durantes as chuvas intensas e queimadas;
Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro, bem como promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário;
Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS para colaborar em sua área de atuação nas ações de sensibilização e retirada das famílias e situação de risco, cadastradas;
Integrar supervisores dos agentes de saúde ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas ou por estiagem em decorrências da fumaça proveniente de queimadas em parceria com a Defesa Civil.

24.2 SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos, estiagem e queimadas, etc.;
Preparar abrigos provisórios em virtude do período;
Participar de ações preventivas em parceria com a Defesa Civil;
Promover assistência social e emergencial com entrega de ajuda humanitária e água potável às comunidades atingidas por fenômenos adversos em parceria com a Defesa Civil;
Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos;
Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos;
Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;

24.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO ABASTECIMENTO E PESCA– SEMPAB

24.4 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

Monitoramento e avaliação de contaminação do solo, rios e igarapés;
Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;

Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos e áreas de risco;
Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
Autorizar, em risco iminente de queda, a retirada de árvores em locais vulneráveis;
Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;

24.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – SEMED.

Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas sobre inundação, estiagem e queimadas;
Fazer a liberação de funcionários para atuarem junto a Defesa Civil no ato das ações a serem realizadas, quando houver sinistro;

24.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
Disponibilizar da logística completa, com embarcações de grande e médio porte para atendimento à população afetada por inundação ou estiagem, caso haja sinistro;

24.7 DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimentos às vítimas dos desastres;
Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado De Alerta E Prontidão.

25. EVACUAÇÃO

Em casos onde for constatada a necessidade de evacuação de pessoas de uma área ou setor, caberá ao Secretario de Defesa Civil juntamente com o auxílio da Secretaria de Assistência Social a execução do processo de evacuação.

26. ABRIGO PROVISÓRIO.

Caso seja necessária a evacuação das famílias afetadas por inundação ou por estiagem, as escolas serão utilizadas como forma de abrigo provisório.

Escola Municipal Atanázia Frazão; possui 14 salas e 01 quadra coberta com capacidade para abrigar 75 famílias.

Foto01: Escola Municipal Atanázia Frazão, localizada na Estrada Alvarães/Nogueira no município de Alvarães.

Igreja Católica; possui Centro Social, um salão grande, capacidade para abrigar 55 famílias.

Foto02: Igreja Católica, localizada na Avenida Castelo Branco no município de Alvarães.

Todas os abrigos supracitados possuem dois rotas de fuga, caso necessário à utilização.

27. MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA

27.1 1ºGPM/3ºBPM DE POLÍCIA MILITAR
A manutenção da ordem e preservação da segurança, tanto das pessoas envolvidas na resposta ao desastre quanto às vítimas do mesmo ficam sob a responsabilidade do 1º GPM/3ºBPM de Policia Militar de Alvarães.

28. ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA

28.1 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Toda informação deve ser levada e compartilhada de forma clara e com precisão para a comunidade, orientando e instruindo a todos dos perigos de uma grande inundação ou estiagem/seca e queimadas.

29. REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENÁRIO

Uma vez ocorrido o evento adverso, com impactos que desestabiliza a normalidade, faz-se necessário o acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, no qual toda a estrutura da Prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante das atribuições designadas por este Plano de Contingência;
Identificar as áreas atingidas;
Acionar as equipes de socorro;
Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco;
Manter todos informados quanto aos riscos, através dos possíveis meios de comunicação;
Organizar um local adequado, tanto para o recebimento como par a possível distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários para que se possam manter as pessoas acobertadas quantos as suas necessidades;
Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelos efeitos das chuvas, estiagem e queimadas;
Fazer a retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistência durante o período de desastre;
Disponibilizar serviços sanitários e fúnebres, quando for o caso, tomando estes serviços acessíveis;
Isolar as áreas atingidas;
Busca e salvamento das vítimas;
Atendimento pré-hospitalar;
Atendimento médico especializado;
Divulgação para a imprensa quanto à situação do desastre as suas consequências;
Vigilância Sanitária para monitoramento quando às epidemias;
Iniciar a avaliação dos danos e prejuízos ocasionados pela chuva;
Manter o Sistema Integrado de Informação de Desastres – S2ID do Governo Federal

30. RECONSTRUÇÃO

Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruir, tanto os aspectos físicos como sociais da área atingidas. Para isso, faz-se necessário o engajamento de todas as secretarias municipais, órgão governamentais de resposta e de apoio, os não governamentais e voluntários, conforme suas competências estabelecidas neste plano e outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gerenciamento de Crises.
Estruturas (pontes, estradas, etc.) e serviços públicos essenciais;
Economia da área afetada;
Recolocação da população e construção de moradias seguras;
Ordenação de espaço urbano;
Recuperação de áreas degradadas;
Recuperação do bem-estar da população;
Fiscalização da Vigilância Sanitária para controle de pragas epidemias;
Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;
Mobilização de equipes de demolição e remoção dos escombros;
Reestruturação de serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível e etc.;
Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, igreja, etc.;);
Ordenação do espaço humano;
Promover as atividades de socorro às populações em risco e assistências aos habitantes atingidos (remoção para abrigos)

31. CENÁRIO DE RISCO

De acordo com o CPRM, foram catalogados em 2022, 06 setores de risco geológicos na cidade de Alvarães, dentre eles riscos de natureza biológica e hidrológica.
Entre todas essas áreas, são elencadas as que devem receber maior atenção e prioridade por apresentarem mais agravantes a um número maior de pessoas, por sua classificação iminente ao desastre ou por apresentar um potencial de risco alarmante. Todas essas áreas devem ser vistoriadas e acompanhadas constantemente.

32. RISCO DE INUNDAÇÃO/ENXURRADA/DESLIZAMRNTO

. PRINCIPAIS PONTOS COM RISCOS DE INUNDAÇÃO/DESLIZAMENTO/ENXURRADA.

Localidade: Santa Luzia localizado no município de Alvarães.
Endereço: Bairro Santa Luzia.
Georreferenciamento: 3º13’14’’ 64º48’58’’

Foto 03: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação/deslizamento.

Tabela 03: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação/deslizamento.

ORD	COMUNIDADE/BAIRRO	QUANT. FAMÍLIAS AFETADAS
01	Bairro: santa Luzia/Rua Angelino vieira	16

Localidade: comunidade Nossa Senhora de Fátima localizado no município de Alvarães.
Endereço: Bairro santa Luzia/comunidade nossa senhora de Fátima.
Georreferenciamento: 3º13’16’’ 64º49’04''

Foto 04: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação.

Tabela 04: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação.

ORD	COMUNIDADE/BAIRRO	QUANT. FAMÍLIAS AFETADAS
01	Comunidade Nossa Srª de Fátima	12

Endereço: Bairro: centro Rua: 7 de setembro, santa Ana, 1º de maio.
Georreferenciamento: 3º12’56’’ 64º48’31''
Foto 05: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação/enchente.

TABELA 05: COMUNIDADES/BAIRROS AFETADOS POR DESASTRES DE INUNDAÇÃO/ENCHENTE.

ORD	COMUNIDADE/BAIRRO	QUANT. FAMÍLIAS AFETADAS
01	Rua 7 de setembro	14
02	Rua Santa Ana	08
03	Rua 1º de maio	06

Endereço: Bairro: centro Rua: Natal
Georreferenciamento: 3º12’49’’ 64º48’21''

Foto 06: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação/enchente.

Tabela 06: Comunidades/bairros afetados por desastres de Inundação/enchente.

ORD	COMUNIDADE/BAIRRO	QUANT. FAMÍLIAS AFETADAS
01	Rua natal	12

32.2 PRINCIPAIS PONTOS COM RISCOS DE ENCHENTE/ESTIAGEM.

Endereço: Calha Rio Japurá.

Foto 07: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

Tabela 07: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	São Raimundo Do Jarauá	39	2º51’55’’ 064º55’38''
02	Novo São Raimundo	09	2º59’12’’ 064º47’57’’
03	Novo Tapiira	17	3º02’57’’ 064º46’32’’
04	Santa Luzia Do Tapiira	05	3º03’33’’ 064º46’07’’
05	Jurupari	25	3º04’56’’ 064º44’11’’
06	Nova Macedônia	29	3º07’25’’ 064º43’28’’
07	Caburini	12	3º09’12’’ 064º46’54’’

Endereço: Calha Rio Solimões.
Foto 08: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem
Tabela 08: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	Canariá	85	3º05’45’’ 064º55’35’’
02	Assunção	70	3º06’47’’ 064º54’10’’
03	Juruamã	45	3º08’06’’ 064º52’50’’
04	Aldeia Marajaí	190	3º10’38’’ 064º49’41’’
05	Trapiche	43	3º12’27’’ 064º48’21’’
06	Perseverança	22	3º13’26’’ 064º47’31’’
07	Aldeia Laranjal	64	3º14’20’’ 064º46’35’’
08	Localidade Fazendinha	05	3º15’27’’ 064º45’10’’
09	Localidade Conceição Do Furo	05	3º15’31’’ 064º45’08’’
10	Santa Terezinha	14	3º15’34’’ 064º44’46’’
11	Porto Nazaré	40	3º15’57’’ 064º44’08’’
12	São Jorge	06	3º16’18’’ 064º43’39’’
13	São Rafael	13	3º16’52’’ 064º42’58’’
14	São Joaquim Do Içe	12	3º16’30’’ 064º41’25’’
15	Boa Vista Do Capucho	08	3º14’48’’ 064º43’59’’
16	Loclidade Manixi	12	3º14’02’’ 064º45’27’’
17	Localidade Ilha Do Meio	10	3º11’06’’ 064º48’13’’
18	Aldeia Bom Jesus	11	3º12’03’’ 064º47’15’’

Endereço: Calha Lago de Alvarães.
Tabela 09: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	ALDEIA SÃO JOSE DO MARI	22	3º11’03 064º52’11’’
02	ALDEIA LARANJAL IGARAPE GRANDE	29	3º12’11’’ 064º5211
03	ALDEIA MERIA	29	3º12’07’’ 064º51’18’’
04	SANTO AMARO	10	3º12’16’’ 064º50’55’’
05	SÃO JOSE DO CASTANHEIRINHA	37	3º12’16’’ 064º50’55’’
06	LOCALIDADE MIRAUAÇU	10	

Endereço: Calha lago de Tefé.

Foto 10: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

Foto 09: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

Tabela 10: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	Vila De Nogueira	215	3º18’04’’ 064º46’51’’
02	Aldeia Baú	48	3º17’14’’ 064º48’28’’
03	São João Do Itapiranema	16	3º20’41’’ 064º49’26’’
04	São Francisco Do Itapiranema	08	3º20’57’’ 064º49’51’’
06	Santa Luzia Do Catuiri	85	3º24’05’’ 064º54’02’’
07	Marajá	20	3º24’24’’ 064º54’05’’
08	Divino Espírito Santo	14	3º24’44’’ 064º54’13’’
09	São Sebastião Do Catuiri	24	3º25’03’’ 064º54’19’’
10	São Francisco Do Arraia	38	3º25’52’’ 064º54’32’’
11	Nova Esperança do Arrainha	09	3º26’31’’ 064º55’31’’
12	São Raimundo De Baixo	35	3º27’38 064º56’10’’
13	Monte Moreá	13	3º28’13’’ 064º56’44’’
14	São Raimundo De Cima	14	3º28’29’’ 064º56’52’’

Endereço: Calha Rio Bauana.

Foto 11: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem
Tabela11: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	Vila Sião	45	3º29’40’’ 064º59’14’’
02	São Francisco Do Bauana	56	3º28’29’’ 64º59’25’’
03	Apuí	10	3º28’40’’ 065º00’02’’
04	Jauarituba	28	3º29’47’’ 065º00’21’’
05	Monte Carmelo	09	3º29’42’’ 065º00’59’’
06	Ponta Da Felicidade	12	3º29’46’’ 065º01’33’’
07	Tiririca I	14	3º29’32’’ 065º03’15’’
08	São João Do Miriti	85	3º28’39’’ 065º03’20’’
09	Vila Betel	07	3º29’24’’ 065º05’09’’
10	São Sebastião Do Bauana	13	3º29’32 065º05’44’’
11	Cuqui	16	3º29’35’’ 065º07’05’’
12	Nova Esperança	12	3º30’52’’ 065º07’49’’
13	Arara	12	3º31’35’’ 065º11’58’’
14	Localidade Deus Proverá	05	3º33’15’’ 065º13’58’’
15	Patuá	09	3º30’47’’ 065º09’36’’
16	Alegria	11	3º31’41’’ 065º09’58’’
17	Julia	06	3º35’06’’ 065º14’24’’
18	Ebenézia	08	3º35’39’’ 065º14’57’’
19	Mungubal	09	3º36’34’’ 065º15’56’’
20	Porto Alegre	10	3º36’53’’ 065º17’04’’
21	Ivo	07	3º37’38’’ 065º18’16

Endereço: Calha Rio Tefé.

Foto 12: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

Tabela12: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	Bom Jesus	06	3º31’25’’ 64º58’17’’

02	São Jorge Ponta Da Castanha	29	3º31’57’’ 64º58’02’’
03	São João Do Mulato	26	3º33’43” 64º59’46”
04	Carú	16	3º“34’03” 64º59’47”
05	Nova Canaã	17	3º38’56” 65º02’11”
06	São José Do Tuiúca	15	3º39’05” 65º02’21”
07	Campo Novo	22	3º45’07” 65º02’05”

Endereço: Calha Rio Curumitá.

Foto 13: afetados por desastres de enchente/estiagem

Tabela 13: Comunidades afetados por desastres de enchente/estiagem.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS	GEOREFERENCIAMENTO
01	Estirão Do Curumitá	16	3º47’16” 65º04’37’’
02	São Sebastião Do Curumitá	87	3º47’56” 65º05’42”
03	Tachi	12	3º49’46” 65º07’15”
04	Boa Vista	27	3º50’20” 65º07’20”
05	São José Do Pente	5	3º52’38” 65º08’37”
06	Santa Rosa	9	3º53’11” 65º09’15”

32.3. PRINCIPAIS PONTOS COM RISCOS DE FENÔMENOS DAS TERRAS CAÍDAS.
Localidade: Canariá localizado a 01h30min minuto distante da sede do município de Alvarães.
Endereço: calha Rio Solimões.
Georreferenciamento: 3º097’8836’’ 64º’917’9363’’

Foto 14: Comunidades afetados por desastres de terras caídas.
Tabela 14: Comunidades afetados por desastres de estiagem/seca/deslizamento/terra caída.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	Canariá	85

Localidade: BOM JESUS localizado no município de Alvarães.
Endereço: calha rio Solimões.
Georreferenciamento: 3º1998’225’’ 64º’7879’903’’

Foto 15: Comunidades afetados por desastres de terras caídas.

Tabela 15: Comunidades afetados por desastres de estiagem/seca/deslizamento/terra caída.

ORD	COMUNIDADE	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	Bom Jesus	10

33. TELEFONES IMPORTANTES EM CASO DE DESASTRE
Alguns telefones importantes que podem potencialmente serem úteis em caso de desastre Natural ou Químico.

Tabela 16: Contatos telefônicos de Órgãos e Secretarias

LOCAL	TELEFONE
HOSPITAL SÃO JOAQUIM	(97) 9 8418-7909
DEFESA CIVIL	(97)984005634
GUARDA MUNICIPAL DE ALAVARÃES	(97) 98419-5127
BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	(97) 9 8444-9953
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(92)992539258

34. DOAÇÕES
Em caso de necessidade de campanhas de ajuda humanitária, será montado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária de caráter governamental.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil serão as responsáveis por definir um gestor do Centro de Controle de Doações que terá caráter provisório.
Tabela 17: Contatos telefônicos de Órgãos e Secretarias

EMPRESA	MATERIAL DOADO	CONTATO	RESPONSÁVEL
NT	NT	NT	NT

35. ESTOCAGEM
Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil, observando a quantidade de material sobreposto e a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.
36. SOLICITAÇÃO
O cadastramento de desabrigados e desalojados é peça importante para fundamentar a solicitação e conhecer seu estoque para não pedir o desnecessário.
37. DISTRIBUIÇÃO
Distribuir ajuda humanitária e água potável mediante recibo, de preferência de casa em casa e se possível registrando imagens no ato da entrega.
38. ABRIGOS E ALOJAMENTOS

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada especifica e provisoriamente para acolher as famílias que necessitam evacuar uma determinada área de risco.
Para os desabrigados é preciso garantir o provimento de água e boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada as circunstancias ambientais e a questão da saúde. Entretanto é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade da segurança das pessoas é primeiramente determinada pela relação ativa estabelecida com quem está a sua volta.

Desalojados – grupo de que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casa de parente ou amigo.
Em ambas as situações o poder público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.
No entanto, para os desalojados as ações emergências devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá a exemplo do auxilio com suprimento de cestas de alimentos, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau da família alojada.
A Defesa Civil de Alvarães será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Abrigos que terá caráter provisório com finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:
39. ALIMENTAÇÃO
Se possível realizar uma cozinha coletiva;
Não permitir à utilização de fogões a lenha;
Providenciar fogões e botijões de gás;
Providenciar material para refrigerar os alimentos (exe.: caixa de isopor);
Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento;
40. SEGURANÇA

Solicitar o apoio da Polícia Militar para o patrulhamento das áreas evacuadas;
Não permitir o acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora do horário pré-estabelecido.
41. HIGIENIZAÇÃO

Fornecer materiais de limpeza e higienização;
Cuidados com os diversos tipos de lixo;
Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros.
42. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema MUNICIPAL de Proteção e Defesa Civil de Alvarães-Am, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as SEMPDECSO das regiões circunvizinhas, com o objetivo de somar esforços no enfretamento a situações de sinistros, assim como esta SEMPDECSO poderá unir-se aos planos destas coirmãs.
Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma conectada, integram uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetas por inundações ou por estiagem/seca.

SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social de Alvarães
Decreto Nº009/2026-GABPRE

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1F437F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Coordenadora do Setor de Identificação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-Am, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a **Srª**. **LUIZA FIRMINO DOS SANTOS,** Coordenadora do Setor de Identificação do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **12/04/2026 a 19/04/2026**, conforme solicitado no Memorando **nº 09/2026-SEMASC/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: A fim de prestar conta aos serviços prestados ao Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo Manaus-AM, através do Município PI: 145-7 Alvarães.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 14 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9BABAB93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0409/2026-GP/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária à EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA - SEMED, para participar de Fórum, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 300/2026 – SEMED

CONSIDERANDO a necessidade do (a) equipe técnica pedagógica (a) relacionados na tabela abaixo, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 07 e 08 de abril de 2026, a fim de participarem do 6° FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME AMAZONAS, que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 02 (duas) diárias para os (as) membros da equipe Técnica Pedagógica (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	688.596.272-49	AG: 3749-4 400750-6	02	R$: 1.000,00
HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	934.151.682-04	AG: 0736 C/C : 0016387-2	02	R$: 393,46
JUNHA DA COSTA ATAIDE	750.623.052-68	AG: 3749-4 C/C: 400321-7	02	R$: 393,46

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 07 e 08 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de abril de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____.
RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/A

_____
ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

_____
HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO

_____
JUNHA DA COSTA ATAÍDE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:83ADDEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0410/2026-GP/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária a servidora NILVIA MARIA BARROS CRUZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 0122/2026 – SEMAS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Auxiliar de Serviços Gerais, **NILVIA MARIA BARROS CRUZ**, CPF nº 819.771.582-34, Agência: 3733-8, Conta: 041313-5 ter que se ausentar da cidade de Amaturá, nos dias 06 a 11 de abril de 2026, a fim de TRATAR DE DEMANDAS NO INSTITUTO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE PENDENCIAS EM DOCUMENTAÇÕES, REGULARIZAÇÃO DE REGISTROS, E

ALINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **NILVIA MARIA BARROS CRUZ**, no valor de **R$ 983,65** (Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recurso do GSUAS-FEAS AGENCIA: 3563-7 CONTA: 10231-8.

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 06 a 11 de abril de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de abril de 2026.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/A

_____
NILVIA MARIA BARROS CRUZ

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:61A85C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) NILSON DA COSTA PIRO e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o Memorando N°139/2026 SEMSA, protocolado no dia 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do (a) Servidor (a) **Nilson da Costa Piro**, Matrícula nº 1891-1, no cargo de Efetivo (a) Tecnico em Patologia Clínica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, iniciando o período de gozo no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AFECC8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Vanessa dos Santos Gonçalves, do cargo de Professor Leigo 20h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 295/2026 SEMED, protocolado no dia 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Vanessa dos Santos Gonçalves,** através de Memorando, do cargo de Professor Leigo 20h, matrícula nº 6692-2, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A146A5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a)

Suziane Ramos Vieira, do cargo de Professor Leigo 20h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 295/2026 SEMED, protocolado no dia 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Suziane Ramos Vieira,** através de Memorando, do cargo de Professor Leigo 20h, matrícula nº 6735-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:49EBB0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Eneson Folgosa Rubem, do cargo de Professor Leigo 20h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 295/2026 SEMED, protocolado no dia 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Eneson Folgosa Rubem,** através de Memorando, do cargo de Professor Leigo 20h, matrícula nº 6784-2, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F74DC524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ANGELICE DE SOUZA REINA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 296/2026-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **ANGELICE DE SOUZA REINA**, Matrícula nº 1915-1, ocupante de o Cargo Professor 20h Classe Esp I lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2003 a 2008 no período de gozo no dia **01 de abril a 29 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:18D7CA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ANGELICE DE SOUZA REINA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 296/2026-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **ANGELICE DE SOUZA REINA**, Matrícula nº 1915-7, ocupante de o Cargo Professor 20h Classe Esp IV lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **01 de abril a 29 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5F6EE1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) IZETE APARICIO SOARES e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 296/2026-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **IZETE APARICIO SOARES**, Matrícula nº 1933-4, ocupante de o Cargo Professor 20h Classe Esp IV lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **01 de abril a 29 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8A291471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2026-GP/PMA, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 296/2026-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **Rosineide da Silva Saldanha**, Matrícula nº 1874-2, ocupante de o Cargo Merendeiro lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **01 de abril a 29 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 07 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2CCA0932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026-GP/PMA, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) ADONESEIDA SANCHEZ HACHO e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o Memorando N° 148/2026 SEMSA, protocolado no dia 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do (a) Servidor (a) **Adoneseida Sanchez Hacho**, Matrícula nº 1803-1, no cargo de Efetivo (a) Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, iniciando o período de gozo no dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 08 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F6EBCE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026-GP/PMA, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Brendo Luan Simão Rodrigues, do cargo de Professor Leigo 40h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 314/2026 SEMED, protocolado no dia 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Brendo Luan Simão Rodrigues,** através de Memorando, do cargo de Professor Leigo 40h, matrícula nº 7414-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 13 de abril de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C27C42E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori e:
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis (Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado, artigo 206). Combinado com a Lei Municipal nº 24/2003 de 20 de março de 2003 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Anori).
CONSIDERANDO que os moradores da Cidade de Anori, encontram-se absolutamente entristecidos e solidários com o falecimento da Senhora Francisca do Nascimento Bastos;
CONSIDERANDO que a senhora supramencionada foi servidora do Município de Anori, ocupando um dos cargos de Monitora Educacional Efetiva concursada por mais de vinte anos, **resolve:**
I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, o dia 15 de abril de 2026, quarta-feira, até as 12h00 min do dia 16 de abril de 2026, quinta-feira, ressalvado as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal e observado, quanto a área de educação, o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril 1.949. **Exceto a Secretaria Municipal de Administração, haja vista o atendimento aos funcionários que foram convocadas para apresentarem os documentos para a posse do Concurso Público 01/2024.**
II - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vista à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 14 de abril de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:084B9298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: **14 de abril de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **PRICE LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 14 de abril de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F96856E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2023
DATA DA ASSINATURA: **06 de outubro de 2025**
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **BSP CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE MENINO JESUS - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 06 de outubro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:09349D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Lei Nº 13/2021 De 09 De Dezembro De 2021. Dá Nova Redação à Lei Nº 15/1995 Que Institui O Conselho Municipal De Assistência Social - Cmas E O Fundo De Assistência Social, E Dá Outras Providências.
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2026, do Parlamentar Deputado Estadual senhor MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinada ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município de Anori/AM

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no município de Anori, especialmente aquelas voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2026,** do Parlamentar Deputado Estadual senhor MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO no valor de **$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, por meio de transferência **Fundo a Fundo**, destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do município;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 09 de abril de 2026**, às 10h00, na sala do CMAS, situada na Rua Augusto Grijó, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2026,** do Parlamentar Deputado Estadual senhor MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO destinado ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município de Anori/AM, com recursos no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** por meio de transferência fundo a fundo.
Art. 2º Os recursos serão aplicados na execução de ações voltadas à **Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Benefícios Eventuais**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de sua função de controle social da Política de Assistência Social
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anori 09 de Abril de 2026.

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:9ED71C61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 12/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 08 (oito) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados,** conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação,** conforme Anexo IV;

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme disponibilizado pelo setor pessoal:
2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
2.6. Será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, tomarem posse no respectivo cargo.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para o **Cargo de Odontólogo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0033890	THIAGO NORONHA NOGUEIRA	23º Classificado
0011170	GABRIEL MEDEIROS CHINELLI	24º Classificado
0001940	ALFEU LUIZ FACCO	25º Classificado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões:

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4E135D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/04/2026, Edição nº 4084, torna público as seguintes erratas dos seguintes processos:
Processo Licitatório n. º 010/2026 - Pregão Eletrônico n.º 003/2026.
ONDE SE LÊ:
Abertura das Propostas: 24/04/2026 às 11h00min (Horário de Brasília).
LEIA – SE:
Abertura das Propostas: 28/04/2026 às 11h00min (Horário de Brasília).
Apuí - AM, 13 de abril de 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:358276BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N.º 016/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 016/2025.
Inexigibilidade de Licitação: 011/2025
Processo Licitatório: 031/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99
Locadora: Izabelle Martins Campana Lima - CPF nº 036.498.092-30
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025, conforme documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 578/2026 – SEMEC, cujo objeto é a Locação de Imóvel Urbano

para Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no Município de Apuí/AM.
Valor do Aditivo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Global Atualizado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.
O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 13 de abril de 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:980DDCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Contrato n.º 015/2025.
Inexigibilidade de Licitação: 010/2025
Processo Licitatório: 030/2025
Locatário: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99
Locador: DIOCESE DE HUMAITÁ - CNPJ nº 04.191.219/0001-76
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor do Contrato nº 015/2025, conforme documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 660/2026 – SEMED, cujo objeto é a Locação de Imóvel não Residencial para funcionamento da Escola de Educação Infantil Santa Teresinha, no município de Apuí-AM.
Valor do Aditivo: R$ 66.712,20 (sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).
Valor Global Atualizado: R$ 130.672,20 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.
O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 13 de abril de 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CD077A44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TCT N° 013-A/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVONº 013-A/2025AO TERMO DE CONTRATO N° 040/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E ANTÔNIO FILHO SOUZA FREIRE, sob o CPF: 009.691.112-31.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE LOTE PARA COMPOR ÁREA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BÓIA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: Os**CONTRATANTES**têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo ao contrato n°**040/2025 — PMATN,**sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei N° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e as seguintes cláusulas.
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo fica aditivado o prazo referente ao Termo de Contrato nº 040/2025, inicio do Termo em 11 de Fevereiro de 2026 até 10 de Junho de 2026, concluindo então 120 dias.

DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:02.06.01 – Fundo Municipal de Educação;
Dotação Orçamentária:12 361 0011 2012 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física;
Fonte: 10 – recursos próprios;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:09 de Fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 14 DE ABRIL DE 2026.
***Publicação com efeitos em data retroativa em 09/02/2026.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:EEC181DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TCT N° 018-A/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVONº 018-A/2025AO TERMO DE CONTRATO N° 023/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E RONAL SANTILLAN GONZALES - ME, sob o CNPJ: 20.163.713/0001-64.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALASNO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: Os**CONTRATANTES**têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo ao contrato n°**023/2025 — PMATN,**sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei N° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e as seguintes cláusulas.
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo fica aditivado o prazo referente ao Termo de Contrato nº 023/2025, inicio do Termo em 03 de Marco de 2026 até 29 de Agosto de 2026, concluindo então 180 dias.

DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:02.06.01 – Fundo Municipal de Educação;
Dotação Orçamentária:12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aqui. De Equipamentos p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental;
Elemento de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte: 11 – Fundeb 30%;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:02 de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 14 DE ABRIL DE 2026.
***Publicação com efeitos em data retroativa em 02/03/2026.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:65503144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 056 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2030/2026**, de **13.04.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a **Sr.(a). KALIANE DA SILVA LEITÃO, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **10121,** Período de **14.04.2026 à 17.04.2026. Objetivo de Viagem:** Capacitar os Profissionais da rede de Atenção á saúde do SUS e Privada a identificar e notificar os casos de Perda Auditiva induzida por Ruído (PAIR) e Distúrbio de voz relacionada ao trabalho (DVRT), na Cidade de Manaus/AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 13 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6116A5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 057 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2029/2026**, de **13.04.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao **Sr.(a). DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, Cargo: ENFERMEIRO,** Matrícula: **8842,** Período de **23.04.2026 à 28.04.2026. Objetivo de Viagem:** Participar do II Ciclo de Oficinas de Qualificação para Inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel Implonton, na atenção primária á Saúde (APS) no Amazonas, no período de 23/04 a 24/04. E irá participar da visita técnica nas dependências da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, no período de 25/04/ a 28/05. Na Cidade de Manaus/AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 13 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8510FE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 058 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2031/2026**, de **13.04.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a **Sr.(a). LIZANDRA NARCISO MIGUEL, Cargo: FARMACÊUTICA,** Matrícula: **890,** Período de **28.04.2026 à 01.05.2026. Objetivo de Viagem:** Participar da Visita técnica nas Dependências da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 13 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F36763A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **04/05/2026**, às **10:00h (Horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 14 de abril de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0A452225

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO: 1734/2026.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório completo dos ensaios de solo, visando atender às demandas da Prefeitura de Autazes.
EMPRESA: VERDOC CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 65.193.077/0001-70
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COMPLETO DOS ENSAIOS DE SOLO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AUTAZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da dispensa em razão do valor.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **VERDOC CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 65.193.077/0001-70),** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:776C9417

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO: 1730/2026
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA DEMANDAS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
Contratada: VERDOC CONSTRUÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº 65.193.077/0001-70, estabelecida na Rua Joaquim Curado, CEP: 69.055-230, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.
Valor da Contratação: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA DEMANDAS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se na alínea "C" do inciso III do artigo 74 da lei nº14.133/21;
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra na alínea "C" do inciso III do artigo 74 da lei nº14.133/21;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO INEXIGIVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **VERDOC CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº 65.193.077/0001-70, estabelecida na Rua Joaquim Curado, CEP: 69.055-230, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:BA2EEC28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2026-GP/PMB, 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissional destinada à equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Yanomami ao PSS Edital nº Nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2025 para suprir vagas, dos profissionais destinados à equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Y nas funções administrativas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SUAS – Yanomami, de Barcelos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2026 - de 20 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o estabelecido, no Extrato do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2025, O prazo de validade do certame será de **16 (dezesseis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. **lº - AUTORIZAR** a contratação temporária da Senhora VICTORIA FRANCO MARTIN, para exercer a função de Antropóloga, a contar de 01 de abril de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) Yanomami,
Art. 2º- As contratações terão início a partir de 01/04/2026 com término previsto para 30/08/2027.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****RETIFICAÇÃO na Portaria nº 154, de 31 de março de 2026, publicada no Diário dos Municípios, Edição 4080, no dia 07 de abril de 2026. Onde se lê: Antropó. Leia-se: Antropóloga Erro de digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 07/04/2026.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0F3C2AAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 2910/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 14 de abril de 2026, sob o Código Identificador: **8E585A50,** Edição 4085, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R$ 127.302,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dois reais)

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.487.50 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BARREIRINHA/AM, 14 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:857C5011

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**2A87E3EB**, edição nº 4082, do dia 09 de abril de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	**POMADAS ANTI-ASSADURAS** - RETINOL (VITAMINA A) - 5.000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - 900 UI ÓXIDO DE ZINCO - 150 MG EXCIPIENTES Q.S.P - 1 G EXCIPIENTES: ÓLEO HIPOGLÓS - VEÍCULO PARA AS VITAMINAS (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA,**TALCO**, ÁGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS (DMDM HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO).	UND	1.000	BEPANTOL	R$ 28,00

Leia-se:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	**POMADAS ANTI-ASSADURAS** - RETINOL (VITAMINA A) - 5.000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - 900 UI ÓXIDO DE ZINCO - 150 MG EXCIPIENTES Q.S.P - 1 G EXCIPIENTES: ÓLEO HIPOGLÓS - VEÍCULO PARA AS VITAMINAS (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA,**TALCO**, ÁGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS (DMDM HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO).	UND	3.000	BEPANTOL	R$ 28,00

Barreirinha/AM, em 14 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

MJ DOS S MARQUES LTDA
CNPJ Nº 09.509.246/0001-68

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:6CCB76DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856 /2026 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências**.**

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS,** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstucionais, em face do senhor **Paulo Afonso Nunes Ferreira**, servidor público municipal concursado em estágio probatório, exercendo o cargo de Professor - da disciplina de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na "Escola Municipal Bias da Trindade" Distrito de Freguesia do Andirá – zona Rural deste Município, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos designados terão acesso a todas documentações necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A determinação de intimação/notificação do servidor Paulo Afonso Nunes Ferreira, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5° - Os servidores públicos ora designados terão o prazo para decisão que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º - O prazo para conclusão da apuração dos fatos inicia-se a partir da data de publicação desta Portaria, devendo ser dada ciência à Administração Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:118E20AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857 /2026 - GPMB

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências**.**

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS,** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos

constitucionais e infraconstucionais, em face do senhor **Arnoud de Oliveira Batista Filho**, servidor público municipal concursado em estágio probatório, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na "Escola Municipal Hilma Dutra" sede deste Município, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos designados terão acesso a todas documentações necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4° - A determinação de intimação/notificação do servidor Arnoud de Oliveira Batista Filho, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5° - Os servidores públicos ora designados terão o prazo para decisão que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º - O prazo para conclusão da apuração dos fatos inicia-se a partir da data de publicação desta Portaria, devendo ser dada ciência à Administração Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:237A8D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858 /2026 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências**.**

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS,** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstucionais, em face do senhor **Túlio dos Santos Beltrão**, servidor público municipal contratado (permuta), exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na "Escola Estadual Professora Maria Bélem" sede deste Município, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos designados terão acesso a todas documentações necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4° - A determinação de intimação/notificação do servidor Túlio dos Santos Beltrão, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5° - Os servidores públicos ora designados terão o prazo para decisão que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º - O prazo para conclusão da apuração dos fatos inicia-se a partir da data de publicação desta Portaria, devendo ser dada ciência à Administração Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:56E0F823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859 /2026 - GPMB

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências**.**

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS,** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstucionais, em face do senhor **Althemeo da Gama Dutra**, servidor público municipal concursado em estágio probatório, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na "Escola Municipal Hilma Dutra" sede deste Município, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos designados terão acesso a todas documentações necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4° - A determinação de intimação/notificação do servidor Althemeo da Gama Dutra, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5° - Os servidores públicos ora designados terão o prazo para decisão que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º - O prazo para conclusão da apuração dos fatos inicia-se a partir da data de publicação desta Portaria, devendo ser dada ciência à Administração Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:64B926AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM VIRTUDE DO DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO - COBRADE 1.2.1.0.0 - INUNDAÇÃO DOS RIOS JAVARI E SOLIMÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, a Portaria Ministerial nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e, a Portaria GM/MS Nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024, que trata dos procedimentos e critérios para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 12 de março de 2026, que declara situação de emergência no município de Benjamin Constant - AM, afetado pelo desastre classificado como Inundação – Nível 2 - COBRADE 1.2.1.0.0;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.874, de 6 de agosto de 2025 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO o município de Benjamin Constant – AM estar vulnerável com o quadro de enchente dos rios Javari e Solimões, e seus afluentes que banham todo o território do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, destruindo plantações, criações, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social, ambiental e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que a enchente afeta todo o território do município, bem como suas comunidades rurais, resultando em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais principalmente na saúde da população do Município. Desta forma há necessidade de adoção de providência imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da saúde da população do Município;
CONSIDERANDO o aumento no número de internações em decorrência de Infecção Respiratória Aguda e por doenças diarreicas;
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência de Saúde Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias no Município em virtude do desastre hidrológico classificado como INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0,

conforme Portaria nº 260/2022 e Portaria GM/MS Nº 7.874, de 6 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal Saúde, nas ações de resposta à emergência de saúde pública em função da cheia e ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à emergência de saúde pública e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades e agentes administrativos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à emergência de Saúde Pública, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º O Município adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas emergenciais necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública:
I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c art. 75, VII, Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do artigo 15 da lei 8080 de 19 setembro de 1990;
III - determinação, nos termos do artigo 3º inciso III da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e
IV – contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação específica;
Art. 6º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
VI – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social;
VII – Procuradoria Jurídica do Município;
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX – Secretaria Municipal de Integração Rural;
X – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art.7º Caberá ao Comitê instituído no artigo anterior instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, propor à Secretaria Municipal de Saúde a edição de normas complementares.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 1° DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AA88850A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 050-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a senhora **MARCIA FIRMINO GERALDO**, inscrita no **CPF N° 013.669.682-12.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA NOVO PARAÍSO.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 024/2025 – PMBC** por mais **11 (onze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **03 de março de 2026 a 03 de fevereiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo IPCA - IBGE) terá o valor mensal de **R$1.046,08 (um mil, quarenta e seis, oito centavos) mensal** e o valor global de **R$11.506,88 (onze mil, quinhentos e seis reais, oitenta e oito centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:B406D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO -TACT N° 067/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a Empresa **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **10.770.606/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CARRO DE COMBATE A INCÊNDIO.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência da **CARTA CONTRATO nº 008/2022** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **29 de março de 2026 a 29 de março de 2027,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor **mensal de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mensal** e valor global de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária.

02.01.01 – Gabinete do Prefeito
06.182.0021.2005.0000 – Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:3BEB4BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 071/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA 34698337291**, inscrito no CNPJ/CPF nº **19.360.480/0001-20.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÃO DE REMESSA DO E- CONTAS 2026.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **CARTA CONTRATO nº 022/2023 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor global de **R$3.833,11 (três mil, oitocentos e trinta e três reais, onze centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:3077FD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 071-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **VISAOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.310.227/0001-45.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE PARA A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 033/2025 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor global de **R$ 15.900,84 (quinze mil, novecentos reais, oitenta e quatro centavos)**, e o valor mensal é de **R$ R$1.325,07(um mil, trezentos e vinte cinco reais, sete centavos)** a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:8D9E849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO -TACT N° 072/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.983.700/0001-55.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 006/2022** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor **global de R$ 21.444,89 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e**

nove centavos) e o valor global de **R$ 257.338,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 500

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:E267F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 17/2025/CACS/FUNDEB

Benjamin Constant, 14 de agosto de 2025.

Ao Senhor.

Dr. SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação- SEMED

Assunto: Substituição de conselheiros que não fazem mais parte da categoria na qual foram indicados para representar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Prezado (a) Senhor (a) secretario (a),

Com cordiais saudações, em virtude da publicação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant; decreto nº 25 de 25 de janeiro de 2023, onde nomeou os representantes para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS/FUNDEB do Município de Benjamin Constant. Venho solicitar a substituição dos membros abaixo relacionado, em conformidade com o Regimento Interno do referido conselho, representantes que não fazem mais parte do seguimento no qual foram indicados, ou ausência, mas de três faltas consecutivas nas reuniões ordinárias conforme calendário aprovado anualmente, podem ser pedidos sua substituição. E em razão de que o pleno funcionamento do Conselho, depende da participação de todos os conselheiros. Sendo:

Representante do poder Executivo;
Mateus Reinaldo Garcia (suplente)
Vanisdete Moura Pereira (titular)
Represntantes das Ecolas Indigenas;
Luzanira Hilario da Silva (titular)
Amelia Ruth Almeida de Oliveira (suplente)
Apresentantes das Escolas de Campo:
Maria Natividade da Silva (titular)
Gilmara Torresw Tavares (suplente)
Representates dos Gestores das Escolas Públicas;
Marizelia Farias da Silva (titular)
Mariluce Lourenço Mota (suplente)
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Patricio Freitas de Andrade -Titular
Representante do Conselho Tutelar:
Francisco Figueira da Costa. -Titular
Representante Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Publicas
Alexandre Da vila Costa –titular
Solicitamos que as novas indicações sejam realizadas de forma democrática, em conformidade com a legislação e o Regimento interno, e que sejam encaminhadas a este Conselho acompanhadas dos seguintes documentos:
Formulário de indicação devidamente preenchido;
Ata de indicação de escolha dos representantes:
Cópias do RG e CPF dos indicados.

Agradecemos desde já o apoio da Secretaria Municipal de educação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA
Presidente do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:24FE8FB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 005/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 005/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.
O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 01/03/2026 a 05/03/2026, a fim de Participar do Curso de capacitação para o Servidor do funpreb, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
01/03/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manacapuru e de manacapuru para manaus por via terrestre.
02/03/2026	8h até as 14:00h	1 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
03/03/2025	8h até as 12h	2 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
04/03/2026	8:00h ate as 12h	3 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
05/03/2026	9:h	Saida de manaus para manacapuru por via terrestre,e de manacapuru para beruri por via fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de

apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados:2026.04.1009:46:07-04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.nº012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:FF438922

FUNPREB
PORTARIA Nº. 006/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 006/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, a fim de Participar do Curso de capacitação para o Servidor do funpreb, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
23/02/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am por via fluvial para manacapuru e de manacapuru para manaus por via terrestre.
24/02/2026	8:00h até as 14:00h	1 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
25/02/2026	8:00h até as 12:00h	2 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
26/02/2026	8:00h até as 12:00h	3 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
27/02/2026	09:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre,e de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.04.10 09:46:56 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:632118D0

FUNPREB
PORTARIA Nº. 007/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 007/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, a fim de Participar do Curso de capacitação para o Servidor do funpreb, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
23/02/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am por via fluvial para manacapuru e de manacapuru para manaus por via terrestre.
24/02/2026	8:00h até as 14:00h	1 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
25/02/2026	8:00h até as 12:00h	2 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
26/02/2026	8:00h até as 12:00h	3 dia de curso de capacitação para o servidor do funpreb.
27/02/2026	09:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre,e de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2026.04.10 09:47:48 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:E204CF0B

FUNPREB
PORTARIA Nº. 008/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 008/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 02/02/2026 a 06/02/2026, a fim de Participar de Reuniões, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
02/02/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am por via fluvial para manacapuru e de manacapuru para manaus por via terrestre.
03/02/2026	8:00h até as 14:00h	Dia 1, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes ao enquadramentos dos investimentos dos fundos.
04/02/2026	8:00h até as 12:00h	Dia 2, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes ao enquadramentos dos investimentos dos fundos.
05/02/2026	8:00h até as 12:00h	Dia 3, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes aos investimentos de fundos e renda fixa e possiveis investimentos a longo prazo.
06/02/2026	09:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre,e de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.04.10 09:48:44 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:8F64C40D

FUNPREB
PORTARIA Nº. 009/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 009/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 02/02/2026 a 06/02/2026, a fim de Participar de Reuniões, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
02/02/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am por via fluvial para manacapuru e de manacapuru para manaus por via terrestre.
03/02/2026	8:00h até as 14:00h	Dia 1, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes ao enquadramentos dos investimentos dos fundos.
04/02/2026	8:00h até as 12:00h	Dia 2, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes ao enquadramentos dos investimentos dos fundos.
05/02/2026	8:00h até as 12:00h	Dia 3, Reunião na sede da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referentes aos investimentos de fundos e renda fixa e possiveis investimentos a longo prazo.

06/02/2026	09:00h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre,e de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.04.10 09:49:41 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:F0B1E1A3

FUNPREB
PORTARIA Nº. 010/2026– GDG/FUNPREB

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 010/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 06/01/2026 a 10/01/2026 para a Formação Curso para o servidor funpreb, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
06/01/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
07/01/2026	9h as 13:30h	Formação Curso para o servidor funpreb
08/01/2026	9h as 13:00h	Dia 2 Formação Curso para o servidor funpreb
09/01/2026	9h as 14:00h	Dia 3 Formação Curso para o servidor funpreb
10/01/2026	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

ARI DE OLIVEIRAPICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.03.24 15:53:23 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:1C379908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026 – GPMB

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 048/2025 – GPMB, EM VIRTUDE DE INCONSISTÊNCIA NA DATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40 da Lei Municipal nº 255/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 048/2025 – GPMB, datado de 07 de abril de 2026, em virtude de inconsistência quanto ao exercício (ano) indicado no referido ato normativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

C**IENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:09565307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 /2025 – GPMB

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de Abril de 2026, a senhora **Juliana dos Santos de Castro**, do cargo de **coordenadora do centro de convivência do idoso-CCI**, simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art.2º- NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, a senhora **Olexsandra de Oliveira Picanço** para o cargo de **coordenadora do centro de convivência do idoso-CCI**, simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.3º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6D661E61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados a **remarcação da sessão pública** do certame em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma de infraestrutura do Centro Esportivo Cultural Ely Senna Reis, localizado no Município de Borba/AM, conforme especificado no Projeto Básico, projetos complementares e no Instrumento nº 951891/2023/MTUR/CAIXA.
Após a suspensão do certame para a realização de adequações necessárias no edital e seus anexos, informamos que a sessão pública fica **REMARCADA para o dia 06 de maio de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Borba/AM, 14 de abril de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:1EE0A5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2025.
PARTES: Município de Borba/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Borba, e a empresa **FELIPE G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 27.390.436/0001-90.
ORIGEM: SRP nº 007/2025.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimo de valor.
PRAZO: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial, pelo período de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório em fase de planejamento.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 584.040,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Borba/AM, 10 de Abril de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação / Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:07D9553F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0705/2026 - SEMAP/PMB, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**

1 - O senhor **ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS,** CPF nº 048.XXX.XXX-06, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
2 - O senhor **BENEDITO DE OLIVEIRA FROZ,** CPF nº 652.XXX.XXX-00, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
3 - O senhor **EDVAM DOS SANTOS ALVES SIMPLICIO,** CPF n° 701.XXX.XXX-94, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
4 - A senhora **ROSENETE COLARES MENEZES,** CPF n° 029.XXX.XXX-63, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 13 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1693B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0706/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a senhora **CELIA REGINA DE SÁ LOPES,** CPF nº 055.XXX.XXX-70, para o cargo de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6BD6501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0707/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **SIDILENE VALENTE BATISTA,** CPF nº 004.XXX.XXX-06, para o cargo de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:529885B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0239/2026 - SEMAP/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora TAMIRES PANTOJA PEREIRA, exarada no Processo nº 984/2026, de 18 de março de 2026;
CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 119, da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a "LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", concedida a partir de 01/09/2025 à servidora **TAMIRES PANTOJA PEREIRA,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO (C1.R1.N1), matrícula 7790, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza, conforme Portaria nº 0179/2025 - SEMAP/PMB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2° A referida licença cessará na data de 10 de abril de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades laborais no dia 13 de abril de 2026.

Art. 3° Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ED00D7D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO

11° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO: 068/2022. ESPÉCIE TOMADA DE PREÇO N° 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.502.972/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 068/2022, por 120(cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II § 1°, da Lei 8.666/93.
Caapiranga/AM, 15 de abril de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:6F63C561

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.721.780/0001-20, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Avenida Benjamin Constant, nº 860, bairro São Francisco, neste ato representada por sua representante legal, a Sr.ª Maria Augusta Maciel de Souza, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificantes e Graxa), destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Canutama/AM, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024, especialmente nas disposições que autorizam a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública.

A formalização do presente instrumento está devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 021/2025, com a demonstração da vantajosidade da prorrogação, bem como a concordância da fornecedora registrada.

Ressalta-se, ainda, que durante a vigência da ata houve a formalização de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens relativos aos combustíveis, devidamente registrado no processo administrativo, com vistas à manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
Ficam reajustados os valores contratados, conforme índice e critérios previstos no instrumento original, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da variação dos custos de execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 14/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 14 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:351B542E

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa INFORTREAD TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na rua Djalma Dutra, nº 44, bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Júlio de Souza Franco Neto, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Serviços de Suporte Técnico para Uso de Software E-Nota, Folha de Pagamento e Tributos para atender as atividades administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 022/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 14/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 14 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:FD986BA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI torna público aos interessados a retificação do ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/04/2026 - Nº 4084

Onde se lê:

Findando 17/03/2027
Leia-se:

Findando 27/03/2027.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:C293C562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 157/2026 – SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO SABINO DA ROCHA,** operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (30), 2022/2023 (30) e 2023/2024 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E74AC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 158/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **JEONE RIBEIRO DA COSTA,** coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Produção, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:21B0092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 159/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **EDINEUDO CAMILO NUNES,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:938C49D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 160/2026 – SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;
RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SAMPAIO,** Professor/Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3CD35C56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CML/PMC

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Centro Social na Comunidade do Ramal do Km 14 – AM-254 (Estrada de Autazes), Zona Rural do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 29/04/2026, às 12h:30min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 14 de abril de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5F1EEB05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP N° 005/2026;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.679.901/0001-05, estabelecida na Av. Constantino Nery, nº 2789, Bairro: Chapada, CEP: 69.050-001, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2026**, com **valor Global** de **R$ 5.439.960,00** (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município do Careiro da Várzea/AM, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:6EDE32BF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 040/2026/PMCV); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 003/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2026/PMCV, realizado em 19/03/2026, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP (CNPJ N° 10.679.901/0001-05) OBJETO:** Contratação de

Empresa Especializada Para Execução de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município do Careiro da Várzea/AM; **VALOR: R$ 5.439.960,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Preço	Fornecedor
1	INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TUBOS DE PVC, DIÂMETRO 20MM	UNID	36.000m	R$ 31,37	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP
2	INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TUBOS DE PVC, DIÂMETRO 40MM	UNID	12.000m	R$ 40,92	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP
3	INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TUBOS DE PVC, DIÂMETRO 60MM	UNID	72.000m	R$ 53,05	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP

Careiro da Várzea/AM, 08 de Abril de 2026.

PEDRO PAULO CASTRO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:8B63E6C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVII / N° 4085 do dia 14 de abril de 2026, que:

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026 – SEMSA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Onde se lê:

Coari-AM, 13 de março de 2026.

Leia-se:

Coari-AM, 13 de abril de 2026.

Coari-AM, 14 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:02CD19B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente Srª. Ivanete da Silva Nogueira (cônjuge), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 025/2026, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.
R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª. **IVANETE DA SILVA NOGUEIRA,** cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr. **MANOEL PEREIRA DE CARVALHO**, no cargo de Segurança/Vigia, classe: "C", referência IV, ex-servidor público municipal, lotado na Câmara Municipal de Coari/AM.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 4.452,50** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 3.425,00** (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) sob os ditames da Lei n. 013/2022 – CMC.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS = 30%, no valor de **R$ 1.027,50** (mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente conforme art. 172 da Lei Municipal Nº404/2003.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será cota única, no valor de **R$ 4.452,50** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 2 de março de 2026, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos treze (13) dias do mês de abril de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:31AEC86B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS E ENCAMINHAMENTO AO INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de até 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO que, após esse período, o servidor deverá ser submetido à avaliação previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, indicando afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado de suas atividades laborais, por motivo de saúde, o(a) servidor(a) Raimundo Ribeiro de Lima, Matrícula 893, Cargo PROFESSOR ED-ESP-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de **01 de abril de 2026**:
Art. 2º O afastamento refere-se ao período superior a 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ficando o(a) servidor(a) condicionado(a) à avaliação e eventual concessão de benefício previdenciário junto ao INSS.
Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) realizar o requerimento do benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) junto ao INSS, por meio dos canais oficiais.
Art. 4º Durante o período de afastamento, não haverá pagamento de remuneração pelo Município, ficando este condicionado à concessão do benefício previdenciário.
Art. 5º O(A) servidor(a) deverá manter o setor de Recursos Humanos informado quanto ao andamento do requerimento e resultado da perícia médica.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:95F23A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS E ENCAMINHAMENTO AO INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de até 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO que, após esse período, o servidor deverá ser submetido à avaliação previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, indicando afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada de suas atividades laborais, por motivo de saúde, o(a) servidor(a) HILMA DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 374, Cargo PROFESSORA ED-ESP-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de **01 de abril de 2026**:
Art. 2º O afastamento refere-se ao período superior a 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ficando o(a) servidor(a) condicionado(a) à avaliação e eventual concessão de benefício previdenciário junto ao INSS.
Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) realizar o requerimento do benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) junto ao INSS, por meio dos canais oficiais.
Art. 4º Durante o período de afastamento, não haverá pagamento de remuneração pelo Município, ficando este condicionado à concessão do benefício previdenciário.
Art. 5º O(A) servidor(a) deverá manter o setor de Recursos Humanos informado quanto ao andamento do requerimento e resultado da perícia médica.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:1580EFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 29/2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás;
CONSIDERANDO a solicitação formal do(a) servidor(a), devidamente instruída com documentação comprobatória;
CONSIDERANDO a comprovação médica da necessidade de acompanhamento de pessoa da família;
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) Antônia Lazilda do Carmo Andrade Abreu, ocupante do cargo de Professora, matrículas nº 347 e 1166, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão de doença da Mãe, conforme documentação médica apresentada.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 06/04/2026 a 05/05/2026, sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser requerida pelo(a) servidor(a), mediante nova avaliação e parecer da inspeção médica, conforme previsto no Estatuto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:A0BB8A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, inciso II, e art. 90 da Lei Complementar nº 029/2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal do(a) servidor(a), devidamente instruída com documentação comprobatória;
CONSIDERANDO a comprovação médica da necessidade de acompanhamento de pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) Jozilene Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de MANIPULADOR ALIM.- ED-NNFC - A, matrículas nº 182, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão de doença da Irmã, conforme documentação médica apresentada.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 06/04/2026 a 05/05/2026, sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica estabelecido que o período de afastamento decorrente desta licença **interrompe o período aquisitivo para fins de concessão de Licença-Prêmio**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 029/2025.

Art. 4º Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser requerida pelo(a) servidor(a), mediante nova avaliação e parecer da inspeção médica, conforme previsto no Estatuto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C841859D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa realização da**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**que visa à**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE EIRUNEPÉ - SEDE DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDOa deliberação da Comissão Municipal de Licitação na**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026;**
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICARa decisão final da Comissão Municipal de Contratação referente à**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**
II - HOMOLOGARem favor dos agricultores:

FRANCISCO FELICIO FEITOSA
MARIA JAQUELINE DE CASTRO DOS REIS
ANTONIO JORGE CARDOSO DA SILVA
DANIEL FERREIRA DELMIRO
FRANCISCO LAZARO MONTEIRO DA SILVA
MARIA DAS DORES VIANA
RAIMUNDO NONATO ALVES DELMIRO
TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA

III -Publique-se.

Eirunepé/AM, 10 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:976510AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Eirunepé - sede do município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Espécie: Termo de Contrato nº 043-A/2025
Parte Contratada: FRANCISCO FELICIO FEITOSA (CPF nº 885.623.952-34)
Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Espécie: Termo de Contrato nº 043-B/2025
Parte Contratada: MARIA JAQUELINE DE CASTRO DOS REIS (CPF nº 077.157.952-75)
Valor do Contrato: R$ 39.989,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Espécie: Termo de Contrato nº 043-C/2025
Parte Contratada: ANTÔNIO JORGE CARDOSO DA SILVA (CPF nº 726.187.872-34)
Valor do Contrato: **R**$ 39.954,15 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Espécie: Termo de Contrato nº 043-D/2025
Parte Contratada: DANIEL FERREIRA DELMIRO (CPF nº 076.975.712-00)
Valor do Contrato: R$ 39.995,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 043-E/2025
Parte Contratada: FRANCISCO LAZARO MONTEIRO DA SILVA (CPF nº 344.386.882-72)
Valor do Contrato: R$ 39.999,18 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
Espécie: Termo de Contrato nº 043-F/2025
Parte Contratada: MARIA DAS DORES VIANA (CPF nº 028.374.522-38)
Valor do Contrato: R$ 39.981,55 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Espécie: Termo de Contrato nº 043-G/2025
Parte Contratada: RAIMUNDO NONATO ALVES DELMIRO (CPF nº 646.709.292-91)
Valor do Contrato: R$ 39.997,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Espécie: Termo de Contrato nº 043-H/2025
Parte Contratada: TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA (CPF nº 445.873.412-15)
Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0212.2023.0000 – Manutenção do programa de alimentação escolar – ensino fundamental.
Programa de Trabalho: 12.361.0212.2024.0000 - Manutenção do programa de alimentação escolar – ensino indígena
Programa de Trabalho: 12.365.0212.2025.0000 - Manutenção do programa de alimentação escolar – pré-escola
Programa de Trabalho: 12.365.0212.2025.0000 - Manutenção do programa de alimentação escolar – pré-escola

Programa de Trabalho: 12.365.0212.2026.0000 - Manutenção do programa de alimentação escolar – creche

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2026.
Vigência da contratação: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Eirunepé/AM, 10 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CEFE5596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXECÍCIO,JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDO o disposto naLei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto naLei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **MARINILDA COSTA DA SILVA**, solicitando exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDOque a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **MARINILDA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de 30 de dezembro de 2025, devendo o setor competente proceder às anotações funcionais, financeiras e cadastrais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EFC4BD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre reajuste do preço da carne comercializados em mercados e feiras públicas do Município de Envira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, SENHOR IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso II, artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2021, de 18 de junho de 2021 que definiu **o preço máximo das carnes comercializados em mercados e feiras públicas do munícipio;**

CONSIDERANDO que os preços das carnes comercializadas nas feiras e mercados públicos estão com quatro anos e dez meses sem reajuste e que custos operacionais e de produção tem se elevado nesse período;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os preços praticados no mercado e feiras públicas em conformidade com os produtores,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFINIR** o preço máximo das carnes comercializadas em mercados e feiras públicas do munícipio de Envira, conforme classificação na tabela abaixo:

CARNE BOVINA	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
CARNE MISTURADA	R$ 26,00
FÍGADO PURO	R$ 18,00
FÍGADO MISTURADO	R$ 17,00
FILÉ	R$ 31,00

CARNE SUÍNA	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
CARNE MISTURADA	R$ 20,00

Art. 2º - Fica **permanentemente proibida a comercialização de carne em ambientes inadequados** que não atendam os padrões de higiene exigidos pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º - O descumprimento do artigo anterior acarretará ao infrator a apreensão dos produtos conforme reza a legislação vigente.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 13 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B33E0DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 001/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS APTAS À DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E GERÊNCIA DE UNIDADE DE SERVIÇO (GDU), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO QUANTO AO PORTE, COMPLEXIDADE E NÍVEL DE

RESPONSABILIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 177/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 177, de 1º de dezembro de 2025, que atribui à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a definição das unidades aptas à designação de Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço – GDU;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos baseados no porte da unidade, na complexidade das funções desempenhadas e no grau de responsabilidade técnica, operacional ou gerencial;

CONSIDERANDO a anuência do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas como aptas à designação de Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço (GDU), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Unidade Hospitalar;
II – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
III – Centro de Telemedicina;
IV – Centro de Atenção à Saúde Mental;
V – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
VI – Centro de Controle de Zoonoses;
VII – Fundação de Vigilância em Saúde – FVS.

Art. 2º As unidades administrativas referidas no art. 1º ficam classificadas quanto ao porte, complexidade e nível de função gratificada (GDU), conforme matriz abaixo:

I – Unidade Hospitalar:
a) Porte: III – Grande;
b) Complexidade: Alta;
c) Nível: GDU-3;

II – Unidade Básica de Saúde – UBS:
a) Porte: II – Médio;
b) Complexidade: Média;
c) Nível: GDU-2;

III – Serviço de Telemedicina:
a) Porte: I – Pequeno;
b) Complexidade: Baixa a Média;
c) Nível: GDU-1;

IV – Centro de Atenção à Saúde Mental:
a)Porte: I – Pequeno;
b) Complexidade: Média;
c) Nível: GDU-1;

V – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF:
a) Porte: I – Pequeno;
b) Complexidade: Baixa a Média;
c) Nível: GDU-1.

VI – Centro de Controle de Zoonoses:
a) Porte: I – Pequeno;
b) Complexidade: Baixa a Média;
c) Nível: GDU-1.

VII – Fundação de Vigilância em Saúde – FVS:
a) Porte: I – Pequeno;
b) Complexidade: Baixa a Média;
c) Nível: GDU-1.

Art. 3º O enquadramento das unidades observou os seguintes critérios técnicos:

I – o porte da unidade, considerando a estrutura organizacional e quantitativo de servidores;

II – a complexidade das funções desempenhadas, considerando o grau de especialização e diversidade das atividades;

III – o grau de responsabilidade técnica, operacional e gerencial, especialmente quanto ao impacto das decisões e à relevância dos serviços prestados.

Art. 4º O enquadramento considerou o critério predominante de análise técnica, sendo vedada a classificação baseada exclusivamente na denominação formal da unidade.

Art. 5º A classificação estabelecida nesta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, observado o disposto no Decreto nº 177/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 08 dias do mês de março do ano de 2026.

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4B27D028

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026.

FICA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM;

Fonte Boa-AM, 14 de abril de 2026

JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:96E5DB13

GABINETE DO PREFEITO
LEI 004/2026

LEI Nº 004/2026-GPMFB DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA ESTADO DO AMAZONAS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Fonte Boa Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Fonte Boa Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município; II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:429CE218

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2026, Processo Administrativo nº 19/2026.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; a seguinte EMPRESA: **I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ 08.868.868/0002-75, com o valor total de **R$ 253.000,00** (duzentos e cinquenta e três mil reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, 01 (um) Trator de Pneus com potência mínima de 90 CV, Convênio nº 981546/2025, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Plano de Trabalho aprovado, do tipo menor preço por item, tendo como vencedora a EMPRESA: I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75.

III - CONVOCAR a EMPRESA: **I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ 08.868.868/0002-75, situada na rua Geraldo Mesquita, 101, Estação Experimental, Rio Branco-Acre, neste ato representado pelo Sr. HAYRTON JOSE SANTIAGO DA CRUZ, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EB11AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75.

OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, 01 (um) Trator de Pneus com potência mínima de 90 CV, Convênio nº 981546/2025, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Plano de Trabalho aprovado, do tipo menor preço por item.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública, observado a existência de dotação orçamentária.

VALOR GLOBAL: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052. 700; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção – SEMIP; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa: 11 – Fomento à Produção Agrícola Familiar; Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ou Manut. De Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas; Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 1.700.0000; Convênio nº 981546/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D52BCAB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 06/01/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 22/2025, celebrado em 23/01/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de varrição e rastelagem nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ALESSANDRA OLIVEIRA LEMOS (CNPJ N° 58.029.704/0001-77).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2026 até 22 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D1AB452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 17/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2025, celebrado em 20/03/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa para a Locação de Veículos, tipo Caminhonete, através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CINESMI, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES (CNPJ N° 54.437.117/0001-66).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 20 de março de 2026 e encerrando em 19 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEA91967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhor**a ALINE THAYNARA DOS SANTOS BRISSOW,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A674BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JHYERONY THYAGO DE ARAÚJO BELÉM**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir de **07/04/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B817B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ALEXSSANDRO BELEZA DE CARVALHO**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Fazenda**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66BA8F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WAGNER OLIVEIRA MELO**, para o cargo de **Chefe de divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6EB517A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **644/2026**

DISPENSA Nº: 68/2026-DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a substituição integral da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e da Estação de Tratamento de Água - ETA, na Escola Flutuante Osmarina Melo de Oliveira.

CREDOR: A. DAMASCENO LTDA.

CNPJ: 42.214.620/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação emergencial em questão é decorrente do Relatório de Visita Técnica que constatou que o sistema de tratamento atualmente existente se encontra em condições precária, insatisfatória e insegura para uso.

DATA: 23/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7AAACA49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 043/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 13 de Abril de 2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 028/2026, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Prefeito em Exercício do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão das informações constantes no Decreto nº 028/2026;
CONSIDERANDO a identificação de inconsistências/erros materiais na publicação anteriormente realizada;
DECRETA:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 028/2026, bem como sua publicação, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Ipixuna/AM, divulgada na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026, Edição 4082, de 08 de abril de 2026.
Art. 2º Determinar que seja realizada a devida correção e posterior republicação do referido Decreto, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:605CB39B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026,**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU DAS RUINAS DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 04 de maio de 2026, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 14 de abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DCA5E184

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 008-2026

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no dia 17/04/2026** às 08h00min as 14h00min, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Iranduba/AM, 14 de abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:470F0ECE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 017/2026
DATA DA ASSINATURA: 19-de Março de 2026.
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ANDREIA FÁTIMA DA SILVA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. BENEFICIÁRIO TÉO DUARTE LINHARES.
VALOR CONTRATADO GLOBAL:R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Beneficiário: Téo Duarte Linhares
Locador: Andreia Fátima da Silva
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
Unidade: 02.007- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.034- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;
Fonte de Recurso – 1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B0379561

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°170/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

PRAZO: FICA PRORROGADO A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PRORROGADAS, A CONTAR DO DIA 22 DE MARÇO DE 2026, TENDO, PORTANTO, NOVO VENCIMENTO EM 21 DE ABRIL DE 2026, PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:809E693F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDINEY REIS DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AB87258E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EMANOEL MACHADO LIMA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A11B4755

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ELIAS DOS SANTOS DIAS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:25FF8CD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ELOISA AGOSTINHO DOURADO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83357512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDIVAN MONTEIRO DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:549355BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ERIVELTON GOMES DE SOUZA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:433C17C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ERMERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:36C3E448

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EUCIONE ALVES DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:28A2C72D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ELITON OLIVEIRA DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AC38E2CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDNEY LIMA GAMA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:80761673

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCINEI SILVA DO NASCIMENTO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EFEC1B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:536AF220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0EA4FA85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO IONILDO ALENCAR FERNANDES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7519B3A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FLAVIO LAZARO MELO BRITO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DDC12618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) TAIS PEREIRA DE OLIVEIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:817CC50A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D74FBD2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ERICK ALVES DE FREITAS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3802941D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) IGOR DOURADO DE CARVALHO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3DFBE854

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JADSON VALE DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:910F36CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOÃO PEDRO RODRIGUES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EB843801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE FERNANDES MOREIRA DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:087F4573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE ISAILTON SANTOS DOS ANJOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF8A7D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOÃO DOMINGOS COSTA VEIGA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B1C489BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE MARCOS CUSTODIO MOURÃO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F05C6D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 066/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B98F5A6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KAIKE MARQUES DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AE001A0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KEMERSON MONTEIRO DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9C678E66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KEROLAINE SANTOS DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8CD86595

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LAIANA DOS SANTOS BRITO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:521BCA63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LINDOMAR CANDIDO DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:812FD915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARCELO MONTENEGRO DA COSTA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3EF15C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARCELO NASCIMENTO DA GAMA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C22B5CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARCOS PAULO DE JESUS DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E731414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA DE NAZARE ALENCAR ALMEIDA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AB4D3B8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA OSVALDINA DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0E427459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIO OTAVIANO PIRES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3562C4E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 078/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MAYARA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6A4E039E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MAYARA MONTENEGRO DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C390B312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) NIXON DE CASTRO SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:21FB0991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) PACKSON ASSIS DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6110C399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 082/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RAIMUNDO DE ABREU DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:966B9640

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RICARDO LIBORIO PEREIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:055EEFC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROGERIO DE MOURA DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD3CE31A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 085/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F82809B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROSILENE RAMALHO MONTENEGRO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:31933AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RODRIGO DA SILVA EVANGELISTA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:958A3ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROUZE DA SILVA PEREIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7C68E325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RODRIGO DA SILVA BARCELAR, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:97CD0677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) SEBASTIÃO LIMA DA SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:82EBCDDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) SILVIO BATISTA SOARES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED9C0617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) SIMÕES DA CONCEIÇÃO CABRAL, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:02928578

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 093/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) VITOR PENA DE LIMA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A9C8DABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) YWAZO TANAKA AZEVEDO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:30C9D45B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 095/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ALEXSANDRO REIS DE OLIVEIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7213EDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 096/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2EB8048B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDIVALDO LEMOS PEREIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8735AC9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDSON DE ARAUJO PONTES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD81A625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA, na função de OPERADOR DE MAQUINAS.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2195531E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDIVAM DE LIMA BARROSO, na função de MOTORISTA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:845CF48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) WILLIAS DE AZEVEDO SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF793E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCIMARA BRASIL DA CRUZ, na função de AUX. SERVIÇOS GERAIS.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2D133F06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ISAQUIEL MONTEIRO DOS SANTOS E SANTOS, na função de PEDREIRO.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F78FBA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RUBEMAR NEGRÃO SAMPAIO, na função de CARPINTEIRO.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CB703685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROSALIA MARQUES PEREIRA, na função de COZINHEIRA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:183069D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) TATIANA DA SILVA GOMES, na função de COZINHEIRA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9458255E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCIOMAR FRANCO PEREIRA, na função de COVEIRO.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD989328

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2026- SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MIKAEL CARVALHO DA SILVA, na função de COVEIRO.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A73FCB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2118682E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO FERNANDES PINTO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BB184ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARCOS GALVÃO FERREIRA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:686EBE93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E1F7CF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) DENILSON MEDEIROS MACIEL, na função de VIGIA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CF647205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LUDIM MULLER FREIRE DE SOUZA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:60098D7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KAREM RAYSSE ALECAR DOS SANTOS, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F973C698

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) IVAN CARLOS ARAUJO DOS SANTOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B08F735E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RAIMUNDO ALCEMIR FURTADO DOURADO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:374C0D9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE DE SOUZA RAMOS, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:27A4CF90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RUEIDE ARAUJO DE LIMA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3788BBC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2026-SEMPLURB/PM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LADILSON DOURADO DOS SANTOS, na função de MECÂNICO.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:26501947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JEFFERSON FERNANDES DA ROCHA, na função de OPERADOR DE MÁQUINAS.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:85F78E35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ÍCARO ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, na função de OPERANDOR DE MÁQUINA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B2B69748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 123/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ANTONIO LEOPOLDO DOS SANTOS, na função de OPERADOR DE MÁQUINA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:19734F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) AVERALDO DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR, na função de OPERADOR DE MÁQUINA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6A08906B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FLAVIO FARIAS SENA, na função de OPERADOR DE MÁQUINA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9947BC87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) HABACUQUE MIQUEIAS FERREIRA MONTEIRO, na função de OPERADOR DE MÁQUINA.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CF36E5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) VALDECIR VANZELER DE CASTRO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:98C69036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ALCIMAR BATISTA ARAUJO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6F1D91F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) IANES BARBOSA DE SOUZA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CBC9B1B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) DANIEL DE SOUZA GONÇALVES, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FDD7D8D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROLDANI OLIVEIRA COSTA, na função de ENGENHEIRO CIVIL.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:533934DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2026-SEMPLURBPMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JANETE GONÇALVES DE SOUZA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F1742C3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) IVAN CAETANO MONTENEGRO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7B2317B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) GISELLE PAULINO AMISTERDAM, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:25D64ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EVILENO DA SILVA GROSSO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A85E1173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) REIVER AFONSO SANTOS DA COSTA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Iranduba, 01 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:84C08477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LAILSON FERNANDES OLIVEIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Iranduba, 01 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E60719EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.
CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LUAN DA SILVA MACHADO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de setembro de 2025.

Iranduba, 08 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61A157CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) POLIANE BALLESTER DO CARMO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Iranduba, 13 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:56BC7F09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) GABRIELLY TEIXEIRA DUARTE FERREIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Iranduba, 13 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:30F8E411

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FERNANDA MAIA DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Iranduba, 13 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:97B87365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDILSON FERREIRA DIAS, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Iranduba, 13 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:935A9BF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KARLA PINHEIRO AMARANTE, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17 de setembro de 2025.

Iranduba, 12 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FEA244BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JULIA GABRIELLY DE SOUZA BALIEIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14 de outubro de 2025.

Iranduba, 12 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DDB428A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) BRUNO PESSONI NEVES, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de novembro de 2025.

Iranduba, 12 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83DD8051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 06/05/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 06/05/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 14 de abril de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:D5857D01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM, COMBUSTÍVEIS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 13h:00min do dia 30/04/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 14h:00min do dia 30/04/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 14 de abril de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:47482F72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **031/2025**, **Data da assinatura:** 04.06.2025. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **C DOS S O REZENDE EIRELI.** VALOR GLOBAL**:**R$ 50.356,00 (Cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS. Dotação Orçamentária**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 04 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:626A20D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **016/2025**, **Processo Administrativo nº 008/2025**, oriundo da Comissão Temporária de Licitação-CTL, referente à licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 35.149.924/0001-39.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO TIPO OB E APLICADORES FLEXÍVEIS para** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL**: R$ 6.590,00 (Seis mil quinhentos e noventa reais)**
Itacoatiara, 24 de março de 2025

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E8F43B5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **018/2025**, **Data da assinatura:** 14.04.2025. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA.** VALOR GLOBAL**:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Dotação Orçamentária**: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 07 de abril de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:ECFFDFCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **029/2025**, **Data Da Assinatura:** 07.05.2025. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **G DE S DOS SANTOS LTDA.** VALOR GLOBAL**:** R$ 173.565,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA. Dotação Orçamentária**: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fundamento do Ato: Artigo 67, Lei nº 8.666/93. Itacoatiara, 07 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:71F0A0F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

O Serviço de Água e Esgoto de Itacoatiara - **SAAE** , em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO TIPO OB E APLICADORES FLEXIVEIS,** aempresa habilitada e vencedora**: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP CNPJ 35.149.924/0001-39**, vencedora do Item no valor total: **R$ 6.590,00** (**Seis mil, quinhentos e noventa reais**), com prazo de fornecimento do serviço por 12 (doze) meses; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria do **SAAE**, localizado na Rua Adamastor de Figueredo, 2401 – Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, em dias uteis.

Itacoatiara, 19 de março de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DC6A3E2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

O Serviço de Água e Esgoto de Itacoatiara - **SAAE** , em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, GRADES, PORTÕES, SOLDA E COMPONENTES E ESTRUTURAS**, aempresa habilitada e vencedora: **G DE S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 26.948.229/0001-46** no valor total: **R$ 57.900,00** (**Cinquenta e sete mil, novecentos reais**), com prazo de fornecimento do serviço por 12(doze) meses; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria do **SAAE**, localizado na Rua Adamastor de Figueredo, 2401 – Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, em dias uteis.

Itacoatiara, 08 de abril de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:32819FB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

O Serviço de Água e Esgoto de Itacoatiara - **SAAE**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2025**, que tem como objeto a aquisição de **SEVIÇO CONTÍNUO DE APOIO ADMINISTRATIVO** aempresa habilitada e vencedora: **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA, CNPJ: 33.718.151/0001-39** vencedora do Item no **valor mensal**: **R$ 3.000,00** (**três mil reais**), com prazo de fornecimento do serviço por **12**(doze) meses**,** totalizando no valor global: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** ; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria do **SAAE**, localizado na Rua Adamastor de Figueredo, 2401 – Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, em dias uteis.

Itacoatiara, 27 de março de 2025.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES
Diretora Adjunta

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1FD80343

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025

O Serviço de Água e Esgoto de Itacoatiara - **SAAE** , em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS,** aempresa habilitada e vencedora: **C DOS S O REZENDE EIRELI CNPJ 01.762.817/0001-60**, vencedora do Item no valor total: **R$ 50.356,00** (**Cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais**), com prazo de fornecimento do serviço por 12 (doze) meses; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria do **SAAE**, localizado na Rua Adamastor de Figueredo, 2401 – Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, em dias uteis.

Itacoatiara, 29 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DEB4D36D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 060/2025 para locação de veículo com carroceria cabine dupla para suprir as necessidades do município de Itamarati, na área da saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ELIZANGELA SOMBRA DA SILVA – CPF nº 010.489.712-01
Valor do Contrato: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0100.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo:10/04/2026 a 10/03/2027.

Itamarati/AM, 10 de abril de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4183A25A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 2026.1203.003/PP/CC/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - CPL para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial, datada de 19/03/2026;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 003/2026 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR".

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 02 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 03 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 04 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 05 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 06 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 07 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 09 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 10 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 12 com o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 15 com o valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais), item 16 com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), item 17 com o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 85,40 (oitenta e cinco reais e quarenta centavos), item 19 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 21 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 22 com o valor de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), item 23 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 24 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 25 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 26 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 27 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 28 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 29 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 30 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 31 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 32 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 33 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 34 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 35 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 36 com o valor de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), item 37 com o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 39 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 40 com o valor de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), item 41 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 42 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 43 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 44 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 45 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 46 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 47 com o valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), item 48 com o valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), item 49 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 50 com o valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), item 51 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 52 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 53 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 54 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 55 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 56 com o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 57 com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 58 com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 59 com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), item 60 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 61 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 62 com o valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), item 63 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 64 com o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 65 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 66 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 67 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 68 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 69 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 70 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 71 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 72 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 73 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 74 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 75 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 76 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 77 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 78 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 79 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 81 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 82 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 83 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), item 84 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 85 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 86 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 87 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 88 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 89 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 90 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 91 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 92 com o valor de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), item 93 com o valor de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 94 com o valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), item 95 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 96 com o valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 97 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 98 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 99 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 100 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 101 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), 102 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 103 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 104 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 105 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 106 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 107 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 108 com o valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 109 com o valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), item 110 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item 111 com o valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), item 112 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 113 com o valor de R$ 511,00 (quinhentos e onze reais), item 114 com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 115 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 116 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), item 117 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 118 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 119 com o valor de R$ 59,00

(cinquenta e nove reais), item 120 com o valor de R$ 101,00 (cento e um reais), item 121 com o valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito), item 122 com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), item 123 com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 124 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 125 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), item 126 com o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), item 127 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 128 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 129 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 130 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro e reais), item 131 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 132 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 133 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 134 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 135 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 136 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 137 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 138 com o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), item 139 com o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), item 140 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 141 com o valor de R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 143 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 144 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 145 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 146 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 147 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 148 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 149 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 150 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 151 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 152 com o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 153 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 154 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 155 com o valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), item 156 com o valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), item 157 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 158 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 159 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 160 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 161 com o valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), item 162 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 163 com o valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), item 164 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 165 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 166 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 167 com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 168 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), item 169 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e item 170 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:3E0355BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ARP - N° 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2026 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para para eventual Aquisição de Material Didático Escolar.
Fornecedor: AIG Comercial Ltda, CNPJ n° 02.532.283/0001-48
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: AIG Comercial Ltda, CNPJ n° 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 02 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 03 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 04 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 05 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 06 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 07 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 09 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 10 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 12 com o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 15 com o valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais), item 16 com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), item 17 com o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 85,40 (oitenta e cinco reais e quarenta centavos), item 19 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 21 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 22 com o valor de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), item 23 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 24 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 25 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 26 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 27 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 28 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 29 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 30 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 31 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 32 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 33 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 34 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 35 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 36 com o valor de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), item 37 com o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 39 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 40 com o valor de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), item 41 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 42 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 43 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 44 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 45 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 46 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 47 com o valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), item 48 com o valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), item 49 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 50 com o valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), item 51 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 52 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 53 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 54 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 55 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 56 com o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 57 com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 58 com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 59 com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), item 60 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 61 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 62 com o valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), item 63 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 64 com o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 65 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 66 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 67 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 68 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 69 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 70 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 71 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 72 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 73 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 74 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 75 com o valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), item 76 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 77 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 78 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 79 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 81 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 82 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 83 com o valor de R$ 10,30 (dez reais

e trinta centavos), item 84 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 85 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 86 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 87 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 88 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 89 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 90 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 91 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 92 com o valor de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), item 93 com o valor de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 94 com o valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), item 95 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 96 com o valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 97 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 98 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 99 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 100 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 101 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), 102 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 103 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 104 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 105 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 106 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 107 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 108 com o valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 109 com o valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), item 110 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item 111 com o valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), item 112 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 113 com o valor de R$ 511,00 (quinhentos e onze reais), item 114 com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 115 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 116 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), item 117 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 118 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 119 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 120 com o valor de R$ 101,00 (cento e um reais), item 121 com o valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito), item 122 com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), item 123 com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 124 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 125 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), item 126 com o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), item 127 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 128 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 129 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 130 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro e reais), item 131 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 132 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 133 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 134 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 135 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 136 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 137 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 138 com o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), item 139 com o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), item 140 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 141 com o valor de R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 143 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 144 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 145 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 146 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 147 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 148 com o valor de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), item 149 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 150 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 151 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 152 com o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 153 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 154 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 155 com o valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), item 156 com o valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), item 157 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 158 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 159 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 160 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 161 com o valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), item 162 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 163 com o valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), item 164 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 165 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 166 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 167 com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 168 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), item 169 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e item 170 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 003/2026 – SRP
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 003/2026 – SRP.
Itapiranga/AM, 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de abril de 2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:43A7C07C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

CP 002/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, que ocorrerá dia 30 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 15 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:ED85735B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 013/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 28 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 15 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:53A8CCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 014/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 28 de abril de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 15 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:176FD520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 015/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 29 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 15 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:794009C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

ONDE LÊ-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Contrato 011/2026.

LEIA-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Contrato 011/2026**.**

JURUÁ - AM, 19 de março de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:28BDD30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

ONDE LÊ-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 –Contrato 014/2026**.**

LEIA-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 –Contrato 014/2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:37EA2A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 004/2026 – Contrato 014/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JOSÉ NILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF Nº 705.135.892-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDER O GABINETE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Gabinete da Prefeitura, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:BA0916E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

ART. 138, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 028/2025
Contrato nº 077/2025**.**
Distratada: FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.891.XXX-X4.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE PORTELINHA.

Data do Distrato: 05 de fevereiro de 2026.

JURUÁ - AM, 05 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:343A4C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

ART. 138, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 031/2025
Contrato nº 080/2025**.**
Distratada: SUZETE ALVES DA SILVA – CPF Nº XXX.3X4.1XX-6X.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE FORTE DAS GARÇAS.
Data do Distrato: 05 de fevereiro de 2026.

JURUÁ - AM, 05 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DD19906D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 1602025

ART. 138, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 068/2025
Contrato nº 160/2025**.**
Distratada: JOSUÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, CPF nº XXX.9XX.6X2-XX.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARCO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
Data do Distrato: 19 de fevereiro de 2026.

JURUÁ - AM, 19 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:44CEEE3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM AUTORIDADES E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2026, e EU sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° -Fica autorizado o(a) chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com autoridades Governamentais da União, do Estado do Amazonas, com as Autarquias e Entidades não governamentais, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 14 DE ABRIL DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:BD9CA997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2026-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipalnº51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS MARINHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL-4 A, matricula nº 1889,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 2º- A Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora acima identificada é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:54C05C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2026-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipalnº51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 75 e ss., que prevê concessão Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal **MARCILEIA CARVALHO JANUARIO,** matrícula nº 716, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL-4 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º-A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada é de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme§3º do art. 75 da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:6F581858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2026-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 75 e ss., que prevê concessão Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal **ELIMAR JOSE DE PAULA ROL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL-4 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º-A Licença para tratar de Interesse Particular concedido ao servidor acima identificado é de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme §3º do art. 75 da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM,aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:07947F26

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SOROROCA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **11/12/2025**, com término em **08/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 10 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

*Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:05DDAEA7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVO PROGRESSO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 153/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **10/01/2026** com término em **09/04/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 153/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 09 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:6A2095FB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ESTAÇÃO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **12/12/2025** com término em **09/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 11 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5D0E04B1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE MADEIRA COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE MONTE TABOR, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 155/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **13/01/2026** com término em **12/04/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 155/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 12 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:EE05D3B2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO DESERTO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **14/12/2025**, com término em **11/02/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 12 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:30223266

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 158/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **22/12/2025** com término em **19/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 158/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:7E0A857C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DO CARIRU, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 161/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 019/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **22/12/2025** com término em **19/02/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 161/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:FBA18A3C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE NOVO PORTO CENTRAL, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 162/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **22/12/2025** com término em **19/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 162/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9281F261

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE JENIPAPO ILHA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 6**.3**.2**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 163/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **05/04/2026**, com término em **03/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 163/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5D3D8EF2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO ACURAL, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 6**.3**.2**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 164/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **27/12/2025** com término em **24/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 164/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 26 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:05F6FF10

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE JENIPAPO DE FORA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 6**.3**.2**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 165/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **05/04/2026**, com término em **03/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 165/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5241BF29

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.303.788/0001-27, sediada na Av. Domingos Jorge Velho, 73, D. Pedro, CEP 69042-470, Manaus/AM, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Amrí Gomes Ferreira, sócio, portador do RG sob o Nº 1*****5-8 Órgão expedidor SSP/AM e CPF nº 7**.2**.6**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 169/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **05/04/2026**, com término em **03/06/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 169/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/ AM
Contratante

RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:732B9AC8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE INGLATERRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.495/0001-06, sediada na Av. Silves, N° 995, bairro Raiz, Manaus/AM, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Nayara Thauana Enes Martins, inscrita no CPF sob o nº 0**.1**.7**-5*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 174/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **05/04/2026**, com término em **03/06/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 174/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:D66699A9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ARIRAMBA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 1*****1-9 SSP/AM e CPF nº 5**.8**.6**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **14/12/2025**, com término em **11/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 12 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:A03756A1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SOROROCA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1*****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **09/02/2026** com término em **09/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 06 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:63453AF0

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVO PROGRESSO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 153/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **10/04/2026** com término em **08/07/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 153/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 09 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4A8A122E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ESTAÇÃO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **10/02/2026** com término em **10/04/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 09 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0814DA45

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE MADEIRA COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE MONTE

TABOR, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 155/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **13/04/2026** com término em **11/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 155/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 10 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:84CC6048

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO DESERTO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **12/02/2026**, com término em **12/04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 11 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3D0A5868

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 158/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **20/02/2026** com término em **20/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 158/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9B624896

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DO CARIRU, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 161/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 019/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **20/02/2026** com término em **20/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 161/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:7F9B9EB8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE NOVO PORTO CENTRAL, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 162/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **20/02/2026** com término em **20/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 162/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9C5703AB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO ACURAL, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 6**.3**.2**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 164/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **25/02/2026** com término em **25/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 164/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 24 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:51305A57

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ARIRAMBA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 1*****1-9 SSP/AM e CPF nº 5**.8**.6**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **12/02/2026**, com término em **12/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 11 de fevereiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:D2EA8568

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SOROROCA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1*****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **10/04/2026** com término em **08/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 152/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 09 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:A28F9A49

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ESTAÇÃO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **11/04/2026** com término em **09/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 154/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 10 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F56FD6FB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO DESERTO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **13/04/2026**, com término em **11/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 157/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 10 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3F0E2273

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE ARIRAMBA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 1*****1-9 SSP/AM e CPF nº 5**.8**.6**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **13/04/2026**, com término em **11/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 156/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 10 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:602B9672

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Alteram a Subseção II - Da Tribuna Popular e a Subseção III - Do Grande Expediente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º A Subseção II - Da Tribuna Popular e a Subseção III - Do Grande Expediente da Seção II - Do Expediente, CAPÍTULO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS do TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"**Subseção I - Da Tribuna Popular**

Art. 208. A Tribuna Popular será realizada antes do Grande Expediente, funcionando apenas às terças-feiras nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, tem por objetivo assegurar as entidades regulamentadas, debater somente assuntos de interesse da coletividade e municipalidade, sem cunho político-partidário ou pessoal podendo dela fazer uso:

I – representante de movimento social popular desde que apresentado por, pelo menos, cem cidadãos com domicílio eleitoral na cidade, que se responsabilizarão pelo conteúdo de sua manifestação;

II - entidades diversas com sede em Manacapuru, sobretudo as representativas de moradores ou outras que tenham atuação no âmbito municipal, legalmente constituídas há pelo menos um ano, designando representante com domicílio eleitoral na cidade;

III – Revogado.

§ 1º O uso da Tribuna Popular terá por finalidade a veiculação de assuntos de interesse das entidades e com repercussão na sua comunidade.

§ 2º O tempo da Tribuna Popular será de vinte minutos nas sessões realizadas na sede da Câmara, e de quarenta minutos nas sessões itinerantes, sendo cinco minutos o tempo máximo para uso da palavra por orador, improrrogáveis, e três minutos para manifestação de, no máximo, cinco Vereadores sobre o assunto abordado, por ordem de inscrição.

§ 3º Revogado.

§ 4º Omissis.

§ 5º O período destinado à Tribuna Popular não poderá ser utilizado para homenagens ou comemorações.

Art. 209. Para o exercício do uso da Tribuna Popular, a entidade interessada, conforme art. 208 deste Regimento, deverá:

I - inscrever-se em formulário apropriado fornecido pelo Cerimonial do Poder Legislativo, devendo o requerimento ser devidamente protocolado na Presidência da CMM, com antecedência mínima de três dias do dia em que ocorrerá o uso da tribuna na sessão ordinária;

II - preencher formulário apropriado e declarar, por escrito, ter conhecimento da matéria se o objeto pretendido for opinar sobre projetos em discussão,

III - Omissis;

IV - Omissis;

V – ser o representante da entidade, cidadão maior de 18 anos e penalmente imputável.

§ 1º Para fazer uso da Tribuna Popular, as entidades referidas neste Regimento, deverão apresentar requerimento, por escrito, fornecido pelo Cerimonial do Poder Legislativo, devendo o requerimento ser devidamente protocolado na Presidência da CMM, com antecedência mínima de três dias data requerida, informando:

I - Omissis;

II - Omissis;

III - Omissis.

§ 2º Omissis.

§ 3º Omissis.

§ 4º Omissis.

§ 5º Omissis.

§ 6º Omissis.

§ 7º O Presidente da Câmara deverá cientificar o orador do término do tempo a que tem direito, bem como poderá interrompê-lo caso se desvie do tema proposto no ato de sua inscrição ou não guardar respeito à Câmara ou aos seus membros, advertindo-o, chamando à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

Art. 210. Omissis:

I - Omissis;

II - Omissis.

Parágrafo único. Omissis." (NR)

"Subseção II - Do Grande Expediente" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 13 de abril de 2026.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara, em Exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:738F08E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 112, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, para disciplinar a apresentação, a tramitação e o processamento de indicações idênticas, repetidas ou de objeto correlato, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, Resolução nº 027, de 11 de março de 2014, os arts. 149-A, 149-B, 149-C, 149-D, 149-E, 149-F, 149-G e 149-H, com a seguinte redação:

"Art. 149-A. Para os fins deste Regimento, considera-se:
I — indicação idêntica: a proposição que reproduza, no todo ou em essência, indicação anteriormente apresentada, com o mesmo destinatário, o mesmo objeto e a mesma providência solicitada;
II — indicação correlata: a proposição que, embora verse sobre matéria semelhante, contenha distinção relevante quanto ao fundamento, à extensão do pedido, ao local de execução, ao público atingido ou à providência sugerida;
III — fato novo: acontecimento superveniente, alteração fática, normativa, orçamentária, administrativa ou territorial apta a justificar a apresentação autônoma de nova indicação sobre matéria anteriormente tratada.

Art. 149-B. Recebida a indicação, a Secretaria Legislativa procederá à verificação preliminar de existência de proposição anterior com objeto idêntico ou correlato, certificando, quando for o caso:
I— o número e a autoria da proposição anterior;
II— a identidade ou correlação entre os objetos;
III— a existência, ou não, de fato novo indicado pelo autor.
Parágrafo único. A certificação prevista no caput terá natureza informativa e instruirá o despacho da Presidência.
Art. 149-C. Constatada a existência de indicação idêntica ainda em tramitação ou já encaminhada ao destinatário, a Presidência adotará uma das seguintes providências:
I — determinará o apensamento, com preservação da autoria e registro nominal do vereador subscritor, quando a nova apresentação revelar adesão política ao mesmo pleito; ou
II — determinará o indeferimento liminar, quando a nova indicação constituir mera reprodução integral, sem fato novo e sem conteúdo autônomo justificável.
§ 1º O despacho será sempre fundamentado, com referência objetiva aos elementos de identidade entre as proposições.
§ 2º Na hipótese do inciso I, a indicação posterior não terá tramitação autônoma, mas seus dados de autoria constarão do processo principal e das comunicações internas cabíveis.
§ 3º Na hipótese do inciso II, a proposição será devolvida ao autor, com indicação da matéria anteriormente apresentada.

Art. 149-D. Verificada a existência de indicação correlata, a Presidência poderá determinar a tramitação conjunta ou o apensamento por conexão, quando recomendável para racionalização dos trabalhos legislativos.
§ 1º Não haverá apensamento obrigatório quando a indicação posterior contiver recorte territorial diverso, destinatário distinto, providência complementar, fundamento novo ou outro elemento de diferenciação juridicamente relevante.
§ 2º Havendo dúvida razoável entre identidade e correlação, adotar-se-á, preferencialmente, a solução menos restritiva à atividade parlamentar.

Art. 149-E. Será admitida a apresentação autônoma de nova indicação sobre matéria anteriormente objeto de proposição:
I— quando demonstrado fato novo;
II — quando houver decurso de prazo razoável sem adoção de providências pelo destinatário, na forma definida em ato da Mesa ou da Presidência;
III — quando a nova indicação ampliar, restringir ou modificar substancialmente o pedido anterior;
IV — quando se referir a localidade, equipamento público, serviço ou grupo social diverso.

Art. 149-F. Do despacho da Presidência que determinar apensamento, tramitação conjunta ou indeferimento liminar caberá recurso ao Plenário, no prazo de dias, sem efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da Mesa.
Parágrafo único. O recurso será submetido à deliberação na primeira sessão ordinária possível, observada a disciplina regimental aplicável às questões de ordem e aos recursos internos.

Art. 149-G. A aplicação deste Regimento às indicações repetidas observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da motivação, da publicidade, da segurança jurídica e da isonomia entre os vereadores.

Art. 149-H. A Mesa Diretora poderá expedir ato complementar para padronizar procedimentos de certificação, autuação, apensamento, registro de autoria e controle de indicações idênticas ou correlatas, vedada a criação de restrições não previstas neste Regimento." (NR)

Art. 2º As indicações em tramitação na data de entrada em vigor desta Resolução poderão ser objeto de revisão de autuação, apensamento ou tramitação conjunta, mediante despacho fundamentado da Presidência, respeitados os atos já praticados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 13 de abril de 2026.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara, em Exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:97306495

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2026.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em construção de pontes provisórias em madeira, na zona urbana e zona rural do município de Manacapuru – AM. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 10585/2026.
ABERTURA: 05/05/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 17/04/2026. O Edital físico será

disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 14 de abril de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:B85009B7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a **REABERTURA** do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e autarquias do Município de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 10132/2026.

REABERTURA: 30/04/2026 às 10:00h (Horário oficial de Brasília/DF).
Sitio Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 17/04/2026, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 14 de abril de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:232038E7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

Ata Registro de Preços nº 009/2025/PMM.
Processo Licitatório nº Pregão Presencial n. 010/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maraã/AM.
Vigência/Ata: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Empresa: M C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.627.752/0001-90.
Objeto: "adesão à ata de Registro de Preços nº 009/2025 oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 010/2025-maraã - registro de preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural; Gaseificação: sem gás; Unidade de Fornecimento: copo de 200ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	NOVA ÁGUA	26.700	R$ 1,70	R$ 45.390,00
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	NOVA ÁGUA	26.700	R$ 3,00	R$ 80.100,00
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	NOVA ÁGUA	26.700	R$ 4,00	R$ 106.800,00
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	NOVA ÁGUA	28.923	R$ 15,00	R$ 433.845,00

Recurso: As despesas decorrentes da contratação desta, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Ordem de Serviço e/ou Instrumento Compativelmente Legal, emitida pelas secretarias solicitantes.

Manacapuru - AM, 07 de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:1B1004BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 288, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o lançamento e recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 30, inc. I e III da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o Código Tributário de Manacapuru - Lei Complementar nº 002 de 10 de dezembro de 2025, em seu art. 311 e seguintes;
CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento estabelecido no Art. 76, XIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2026, com vencimento em 15 de maio de 2026.
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026, na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado pela Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia, por intermédio do setor de Tributos em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.
§ 2º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.
§ 3º A SEMFIM promoverá a divulgação do lançamento do IPTU/2026 nos meios de comunicação, visando proporcionar amplo conhecimento aos contribuintes sobre sua obrigação tributária.
Art. 3º O Contribuinte fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) terá seu vencimento em 15/05/2026.
Parágrafo único. A aplicação dos descontos estabelecidos será condicionada:
I - à quitação, ao parcelamento regular ou à existência das demais modalidades de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários dos exercícios anteriores do imóvel objeto do desconto;
Il - à atualização dos dados cadastrais do imóvel objeto do desconto e do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário.
Art. 4° O lançamento do imposto será feito em até 05 (cinco) parcelas, sendo vedado o lançamento de parcelas:
I - com valor inferior a 1 (uma) URTM;
Il - com prazo de recolhimento a ser efetuado deverá ocorrer dentro do exercício em que ocorreu o lançamento.
Art. 5º O Imposto lançado por meio deste Decreto, terá seu valor estabelecido em Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru – URTM e em Real.
Art. 6º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela URTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II - multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido ao limite de 20% (vinte por cento).
Art. 7° Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação
Art. 8º Fica revogado o Decreto n. 249 de 31 de março de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2026

PARCELAS DATA DO VENCIMENTO
Cota única 15/05/2026
1º Parcela 15/05/2026
2º Parcela 15/06/2026
3º Parcela 15/07/2026
4ª Parcela 15/08/2026
5ª Parcela 15/09/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A8E2F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto n. 560 de 28 de maio de 2025, que "Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de servidores em estágio probatório."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 560 de 28 de maio de 2025, que "Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de servidores em estágio probatório, passando a vigorar com o seguinte alteração:
I - Titular: Alecxandro Lima Coelho;
Suplente: Fábio Junior Duarte Martins;
II - Titular: Jhonys Torres da Cunha.
Suplente: Jorge Cabus Neto;
III - Titular: Aderval Bento Porto;
Suplente: Maria Célia Serafim da Costa;
IV - Titular: Miriam Campos da Costa;
Suplente: Adriana dos Santos Duarte;
V - Titular: Marlúcia Monteiro de Sabóia;
Suplente: José Carlos da Silva Cunha.

Art. 2º. A comissão de avaliação de servidores em estágio probatório será presidida pelo servidor Aderval Bento Port.

Art. 3º Fica prorrogada a vigência do decreto nº560 de 28 de maio de 2025 para 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 13de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7B473292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº432/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO** – CREA-AM RNP 040865364-7; para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 006/2026**, referente a "Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, localizados na Zona Rural e Urbana do município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 10434/2026".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 31 de março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DD9352B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO(A), DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Valciléia Flores Maciel, Prefeita Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 74, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nº 238 de 02 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as previsões do art. 8º, § 3º, através de regulamentação municipal;

RESOLVE:

NOMEAR OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a. Maycita Nayana Menezes Pinheiro;
b. Ralian Nogueira de Lima;
c. Patrícia Daiane Cates Barbosa Câmara.

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuar como Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a. Maycita Nayana Menezes Pinheiro;
b. Ralian Nogueira de Lima.

Parágrafo único: Em licitação de modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame, será designado como pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem do art. 2º.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

a. Maycita Nayana Menezes Pinheiro – Presidente;
b. Ralian Nogueira Lima - Membro;
c. João Batista dos Santos Matos - Membro;
d. Felix Lima Coelho;
e. Patrícia Daiane Cates Barbosa Câmara- Membro;
f. Elyzama de Vasconcelos Lima - Membro;
g. Maria Madalena Gomes Nogueira;

§ 1º Em ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo servidor indicado na alínea "b"

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores;

a. Patrícia Daiane Cates Barbosa Câmara;
b. Elyzama de Vasconcelos Lima.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores lotados na Unidade de Licitações e Contratos.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima mencionados e demais disposições inerentes às funções, foram estabelecidas por regulamento municipal, conforme aduz o art. 5º, § 2º c/c art. 12, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022, e a Lei Federal 14.133/2021, art. 61, § 2º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E374251D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de PADARIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de PADARIAS CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, por intermédio da empresa **JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01,** no valor de **R$ 1.396.880,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 09 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:47780370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 352, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LUCIANO MELO DE ARAÚJO **CPF:** Nº 860.136.292-34	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**	**AG: 3709** **C/C: 515878-8** **BANCO DO BRADESCO**
ENDEREÇO: Tv. Rio dos Marmelos, 107 – Laura Vicunã		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **LUCIANO MELO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA, conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do seminário, a Oficina Territorial de Governança Fundiária e Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas que acontecerá na cidade de Humaitá/Am nos dias 15, 16 e 17 de abril.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.

Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 14/04/2026 Chegada: 15/04/2026	17:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 18/04/2026 Chegada: 19/04/2026	17:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Humaitá/Am	04 x R$ 552,96	**R$ 2.211,84**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 14 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CEE7CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 786/2026 – SEMSA, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LEONE BENTES RIBEIRO**, portadora do CPF/MF nº 040.789.452-79, neste ato representado pelo senhor (a) **NATALIA BITENCOURTH PRUDÊNCIO** portador do CPF 088.627.012-09 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,83** (oitocentos reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1D9C84FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2026

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

DATA: 29/04/2026 às 08h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 14/04/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 10 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5675DCC9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2026

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃtorna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviço de Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em Jornal de Circulação (Diário Digital), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

DATA: 29/04/2026 às 11h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 14/04/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 10 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5C931302

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2026

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM."

DATA: 29/04/2026 às 14h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 14/04/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 10 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CA46A552

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM."

DATA: 30/04/2026 às 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 14/04/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 10 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E1CA94A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TERCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS**, do Cargo de **Secretário (a) Executivo (a) - SE-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FECCCE17

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 581/2026-SEGOV/PMMM

Maués, 13 de abril de 2026.

ASSUNTO: BANCO AMAZONIA S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028

Agência nº 0035-3
Município: Maués – Amazonas

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS, CNPJ 12.098.239/0001-25, perante o Banco da Amazonia S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MINIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1 – CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES CPF 078.502.202-34
Cargo – Diretor Presidente Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail – cleunildo@gmail.com Telefone (92) 98162.9084

Nome Outorgado 2 – CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA CPF 056.576.842-57

Cargo – Diretor Administrativo e Financeiro Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail: eduardolimacontador7@gmail.com Telefone (92) 98513.54778

– Emitir Cheques
– Abrir contas de deposito
– Receber, passar recibo e dar quitação
– Solicitar saldos, extratos e comprovantes
– Requisitar Talonário de cheques
- Retirar cheques devolvidos
– Endossar Cheque
– Sustar/Contraordenar cheque
– Cancelar Cheques
– Baixar Cheques
– Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
– Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
– Efetuar Saques – Conta Corrente
– Efetuar Pagamentos
– Efetuar Transferências
– Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
– Liberar Arq. De Pagamentos
– Solicitar saldos/extratos de Investimentos
– Emitir Comprovantes
– Efetuar transferências para mesma titularidade
– Encerrar Contas de Deposito
– Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais conta do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as Contas do CNPJ: 12.098.239/0001-25
(X) Agência: 0035-3 Contas Especificas: 340.003-3(Conta Corrente), Conta 202022-9 (Salário)

Em anexo, segue cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
CPF 848.534.172-49
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 771.748.362-91
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A41081E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 582/2026-SEGOV/PMMM

Maués, 13 de abril de 2026.

ASSUNTO: BANCO BRADESCO S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028

Agência nº 3736
Município: Maués – Amazonas

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS, CNPJ 12.098.239/0001-25, perante o Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MINIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 – CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES CPF 078.502.202-34
Cargo – Diretor Presidente Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail – cleunildo@gmail.com Telefone (92) 98162.9084

Nome Outorgado 2 – CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA CPF 056.576.842-57
Cargo – Diretor Administrativo e Financeiro Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail: eduardolimacontador7@gmail.com Telefone (92) 98513.54778

– Emitir Cheques
– Abrir contas de deposito
– Receber, passar recibo e dar quitação
– Solicitar saldos, extratos e comprovantes
– Requisitar Talonário de cheques
- Retirar cheques devolvidos
– Endossar Cheque
– Sustar/Contraordenar cheque
– Cancelar Cheques
– Baixar Cheques
– Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
– Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
– Efetuar Saques – Conta Corrente
– Efetuar Pagamentos
– Efetuar Transferências
– Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
– Liberar Arq. De Pagamentos
– Solicitar saldos/extratos de Investimentos
– Emitir Comprovantes
– Efetuar transferências para mesma titularidade
– Encerrar Contas de Deposito
– Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais conta do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as Contas do CNPJ: 12.098.239/0001-25
(X) Agência: 3706 Contas Especificas: 8832-3(Conta Corrente e Investimento).
Em anexo, segue cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
CPF 848.534.172-49
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 771.748.362-91
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:28BD9E44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 583/2026-SEGOV/PMMM

Maués, 13 de abril de 2026.

ASSUNTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028

Agência nº 3468-5
Município: Maués – Amazonas

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS, CNPJ 12.098.239/0001-25, perante o Banco Caixa Econômica Federal, será

realizada de forma conjunta pelos outorgados, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:
OUTORGADOS COM NO MINIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1 – CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES CPF 078.502.202-34
Cargo – Diretor Presidente Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail – cleunildo@gmail.com Telefone (92) 98162.9084

Nome Outorgado 2 – CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA CPF 056.576.842-57
Cargo – Diretor Administrativo e Financeiro Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail: eduardolimacontador7@gmail.com Telefone (92) 98513.54778

– Emitir Cheques
– Abrir contas de deposito
– Receber, passar recibo e dar quitação
– Solicitar saldos, extratos e comprovantes
– Requisitar Talonário de cheques
- Retirar cheques devolvidos
– Endossar Cheque
– Sustar/Contraordenar cheque
– Cancelar Cheques
– Baixar Cheques
– Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
– Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
– Efetuar Saques – Conta Corrente
– Efetuar Pagamentos
– Efetuar Transferências
– Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
– Liberar Arq. De Pagamentos
– Solicitar saldos/extratos de Investimentos
– Emitir Comprovantes
– Efetuar transferências para mesma titularidade
– Encerrar Contas de Deposito
– Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais conta do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as Contas do CNPJ: 12.098.239/0001-25
(X) Agência: 3468-5 Contas Especificas: 06000004-6 (Conta Corrente e Investimento).
Em anexo, segue cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
CPF 848.534.172-49
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 771.748.362-91
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:059202A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 584/2026-SEGOV/PMMM

Maués, 13 de abril de 2026.

ASSUNTO: BANCO DO BRASIL S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028

Agência nº 0947-4
Município: Maués – Amazonas

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS, CNPJ 12.098.239/0001-25, perante o Banco do Brasil S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MINIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1 – CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES CPF 078.502.202-34
Cargo – Diretor Presidente Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail – cleunildo@gmail.com Telefone (92) 98162.9084

Nome Outorgado 2 – CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA CPF 056.576.842-57
Cargo – Diretor Administrativo e Financeiro Assinatura Obrigatória- (X) sim ( ) Não
E-mail: eduardolimacontador7@gmail.com Telefone (92) 98513.54778

– Emitir Cheques
– Abrir contas de deposito
– Receber, passar recibo e dar quitação
– Solicitar saldos, extratos e comprovantes
– Requisitar Talonário de cheques
- Retirar cheques devolvidos
– Endossar Cheque
– Sustar/Contraordenar cheque
– Cancelar Cheques
– Baixar Cheques
– Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
– Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
– Efetuar Saques – Conta Corrente
– Efetuar Pagamentos
– Efetuar Transferências
– Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
– Liberar Arq. De Pagamentos
– Solicitar saldos/extratos de Investimentos
– Emitir Comprovantes
– Efetuar transferências para mesma titularidade
– Encerrar Contas de Deposito
– Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais conta do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as Contas do CNPJ: 12.098.239/0001-25
(X) Agência: 0947-4 Contas Especificas: 23.931-3 (Conta Corrente e Investimento), 19.011-X (Conta Corrente e Investimento), 19.010—1 (Conta Corrente e Poupança).

Em anexo, segue cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
CPF 848.534.172-49
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 771.748.362-91
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A74FE461

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0718, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **ANDERSON GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, Matrícula nº 11921-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BCF8B57C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0719, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **HELENA BORGES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Educacional – CC-2**, Matrícula nº 2396--6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:51D62174

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0720, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA GLEICY FERREIRA ALVES**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Educacional – CC-2**, Matrícula nº 1880-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C81FCE8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0721, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **MILENA MARQUES CORREA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4**, Matrícula nº 12980-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:98DA921A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0722, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **MESSIAS MARINHO DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 6671-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2ED21A7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0723, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PEDRO GUILHERME RODRIGUES PARINTINS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização – CC-5**, Matrícula nº 12582-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01//04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6E1CE470

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0724, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RUAN DA SILVA GOMES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 11378-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RUAN DA SILVA GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01//04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FEEC9B67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0727, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JESSE ALMEIDA VIEIRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 11514-2, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8556926A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0756, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES BRAZ DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5**, Matrícula nº 11506-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:50B6AE0C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0757, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HENRY FARIAS SOLIMÕES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Turismo – CC-3**, Matrícula nº 7148-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C17EB128

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0811, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RONILSON LOPES DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito – CC-4**, Matrícula nº 6893-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1650FED1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0813, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TALISON DA CRUZ MARTINS**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Cadastro, Controle e Informações – CC-4**, Matrícula nº 11217-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07//04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:48F4481F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0830, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DARLISSON PINHEIRO DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, Matrícula nº 11691-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09//04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1C484E59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026-SRP/PMN

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 0(KM) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO (A), E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4X4 COR BRANCO (PINTURA SÓLIDA). TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 27/04/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia

Demais esclarecimentos serão prestados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 14 de abril de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1824DAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 723/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 723/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 88, II da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 683, de 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, o recebimento por parte da municipalidade dos nomes dos representantes das instituições que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nhamundá-AM;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nhamundá-AM conjuntamente com os representantes das instituições participantes, reunidos em Assembleia Geral no dia 10 de abril de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, definiram a nova composição do CMDCA e a sua Mesa Diretora para o biênio 2026 – 2028,

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 683, de 04 de abril de 2023, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nhamundá, para o biênio 2026 - 2028, os seguintes representantes:
I – Representantes dos Órgãos Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARA RODRIGUES DA COSTA
Suplente: SHELDA BATISTA ARAUJO
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: NORACY BATISTA GUERREIRO
Suplente: DELZIANE CIDADE MARQUES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: ARIADNA FREIRE GERRITS
Suplente: KETHLEEN GUERREIRO REBÊLO
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ANA BEATRIZ SILVA DA SILVA
Suplente: ROSANE BITENCOURT BARBOSA
Procuradoria Geral do Município de Nhamundá:
Titular: EMILIANO DA SILVA COSTA
Suplente: MARYANNA DOS SANTOS FERREIRA HOYOS

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Hotéis, Pousadas e Bares:
Titular: MARNEN LIMA DE AZEVEDO
Suplente: ALIONETE RODRIGUES DA COSTA
Movimento Jovem da Igreja Católica:
Titular: DIOGO HENRIQUE ARAUJO PINTO
Suplente: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA RIBEIRO
Conselho Geral do Povo Hixkaryana:
Titular: HUMBERTO SOSTENES KAWONOXA
Suplente: ELIAS ARWA
Pastoral da Catequese:
Titular: ADRIA SONIA GUERREIRO PROCACI
Suplente: MARIA LINDALVA TAVARES BRUCE
Associação dos Mototaxistas do Centro da Cidade de Nhamundá – TUCUNARÉ:
Titular: CARLOS FABIO AZEVEDO ALMEIDA
Suplente: OZIEL DA SILVA ALFAIA

Parágrafo único. Os mandatos dos Conselheiros nomeados por este Decreto serão de acordo com o estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal nº 683, de 04 de abril de 2023.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 683, de 04 de abril de 2023, e pelo seu Regimento Interno.
Art. 3º. Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como "de interesse público relevante" (art. 12, da Lei Municipal nº 683, de 04 de abril de 2023).
Art. 4º. Fica a escolha da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Nhamundá-AM - CMDCA homologada por este Decreto e tem a seguinte composição, conforme resultado da Reunião do Respectivo Conselho realizada no dia 10 de abril de 2026:
I – Presidente: EMILIANO DA SILVA COSTA
II – Vice-Presidente: ADRIA SONIA GUERREIRO PROCACI
III – Tesoureira: MARNEN LIMA DE AZEVEDO
IV - Secretária: MARA RODRIGUES DA COSTA
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:68EB288F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, torna público aos interessados que será suspensa a abertura de realização do Pregão Presencial SRP Nº 007/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE".**
Será suspenso em virtude de AJUSTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO, conforme preconiza à Lei 14.133/21; Art. 55.
Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – Para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

A nova data e horário de abertura serão publicados da mesma forma em que se dá esta publicidade.

Nova Olinda do Norte, 14 de abril de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:96F702E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Termo de Contrato nº 043/2026. Processo de Inexigibilidade nº 018/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 32.478.172/0001-61. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 10.523,00** (dez mil, quinhentos e vinte e três reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 10 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:65E01661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2026, publicado no dia 14 de abril de 2026, edição nº. 4085, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CMC/PMNON
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 007/2026 - CMC/PMNON.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE."**

LEIA – SE:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – CMC/PMNON
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 007/2026 - CMC/PMNON.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE."**

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de abril de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Presidente da Comissão Municipal de Contrato

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:C3982FEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Aripuanã/AM, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos(às) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública, com a finalidade de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal.
Art. 2º As unidades básicas de saúde deverão articular-se com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência, com vistas à elaboração de cronograma anual para realização das ações de vacinação no ambiente escolar.
§ 1º As ações de vacinação deverão ser realizadas, preferencialmente, ao menos uma vez por ano em cada unidade escolar.
§ 2º As datas e horários definidos deverão ser amplamente divulgados pelas unidades de saúde e pelas instituições de ensino, garantindo o adequado conhecimento por parte dos pais ou responsáveis.
Art. 3º A administração das vacinas no ambiente escolar estará condicionada à apresentação da carteira de vacinação do(a) estudante, a qual será analisada pela equipe de saúde para verificação da necessidade de atualização do esquema vacinal.
§ 1º A instituição de ensino deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre a realização da ação de vacinação e a obrigatoriedade do envio da carteira de vacinação.
§ 2º Os(As) alunos(as) que não apresentarem a carteira de vacinação na data prevista deverão ser orientados a comparecer, juntamente com seus responsáveis, à unidade básica de saúde de referência, para avaliação e eventual atualização do esquema vacinal.
§ 3º A escola deverá encaminhar à unidade básica de saúde de referência do território a relação dos(as) alunos(as) que não apresentaram a carteira de vacinação na data da ação, contendo, sempre que possível, os nomes dos responsáveis legais, endereço domiciliar e telefone para contato, a fim de subsidiar a atuação da equipe de saúde no acompanhamento das famílias cujos estudantes necessitem de atualização vacinal.
§ 4º Na hipótese de não comparecimento à unidade de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da ação realizada na escola, a equipe de saúde poderá adotar estratégias de busca ativa, inclusive por meio de visita domiciliar, com vistas à orientação e regularização da situação vacinal.
Art. 4º No ato da matrícula e no início de cada ano letivo, a instituição de ensino deverá solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da carteira de vacinação do(a) estudante, podendo encaminhar cópia física ou digital à unidade básica de saúde de referência, para fins de análise e acompanhamento da situação vacinal.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, o planejamento, a execução e o monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FA1C6390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SENHORA KAELLY ALECRIM PINTO DOS SANTOS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 029-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 168-2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Senhora **KAELLY ALECRIM PINTO DOS SANTOS,** matrícula nº 11192-2, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Secretário de Escola NM - 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1FC4CC72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 091/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA no 1.202**, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.
As Partes assinam o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4o, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2496738B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANGELICA COLARES AMAZONAS**, Matrícula 3274-4, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus no período de 13 a 17 de abril de 2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 13/04/2026 e retorno no dia 17/04/2026:

Participar do ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE COM ENFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 09 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1EC482A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2026. Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para fortalecimento da infraestrutura produtiva e logística rural e urbana do município de Parintins-AM. Empresas Vencedoras: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA 04.922.256/0001-07, vencedora dos itens: 1 - 2 - 6 – 10; RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA 19.469.604/0001-00, vencedora dos itens: 3 - 9 – 11; AMZ COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA 18.525.828/0001-29, vencedora dos itens: 4 – 5; FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 48.475.333/0001-01, vencedora do item: 7; GEOVANE P DA SILVA LTDA 41.126.800/0001-30, vencedora do item: 8; HADAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA 17.577.025/0001-55, vencedora do item: 12. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:956B11FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

A Comissão Municipal de Contratação, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, publicado no D.O.M. Nº 4085 de 14 de abril de 2026.

Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:99614502

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 331 /2026/ PMP / GP, DE 10 DE ABRIL DE

2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:
LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
Da Criação

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, com a finalidade de implementar a política municipal de turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável nas esferas social, econômica e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
Dos Objetivos

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
III – Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
V – Estabelecer diretrizes para a integração entre serviços públicos e privados visando à infraestrutura adequada para o Turismo;
VI – Estudar sistematicamente o mercado turístico do Município para obter dados necessários ao controle técnico;
VII – Programar e executar debates sobre temas turísticos em conjunto com as Secretarias do Município;
VIII – Apoiar a Administração Municipal no cadastro de informações turísticas;
IX – Promover e divulgar atividades ligadas ao turismo;
X – Apoiar a realização de congressos, seminários e convenções de interesse turístico;
XI – Avaliar e aprovar pedidos de licenças para feiras e exposições em áreas públicas;
XII – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII – Propor planos de financiamento com instituições financeiras;
XIV – Examinar e emitir parecer sobre contas referentes aos planos e programas executados;
XV – Deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
XVI – Opinar sobre a destinação dos recursos financeiros consignados no orçamento municipal para turismo;
XVII – Elaborar, alterar e aprovar o Regimento lnterno do Conselho Municipal de Turismo;
XVIII – Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
XIX - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos à Pauini;
XX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) Representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo;
II – 01 (um) Representante da Secretaria de Assuntos Indígenas;
III – 01 (um) Representante do Grupo de Pesca Esportiva;
IV – 01 (um) Representante Prefeitura Municipal de Pauini;
V – 01 (um) Representante da Associação dos Comerciantes;
VI – 01 (um) Representante das Comunidades Ribeirinhas;

§ 1º Cada membro terá um suplente indicado pelo órgão ou entidade que representa.
§ 2º Os representantes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.
§ 3º Os representantes e seus suplentes serão escolhidos pelas respectivas unidades representativas.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 6º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 7º O Conselho Municipal de Turismo deverá avaliar periodicamente a situação do turismo municipal, mantendo atualizado o Executivo sobre suas ações.
§ 8º O Conselho Municipal de Turismo se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.
§ 9º A convocação das reuniões será feita pelo presidente por meio de edital e e-mail, com antecedência de cinco dias.
§ 10 Poderão participar, a convite e sem direito de voto, das reuniões do Conselho Municipal de Turismo, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimentos ou manifestar sua opinião sobre elas.
§ 11 A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, por meio de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

SEÇÃO IV
Da estrutura

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Pauini, terá a seguinte estrutura:

I - Sessão Plenária;
II - Mesa Diretora;
III – Conselho Fiscal;
IV - Câmaras Técnicas e Temáticas.

§ 1º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.
§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

§ 3º O Conselho Fiscal será composto em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR.
§ 4º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.
§ 5º A mesa diretora será eleita entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, para mandato de dois anos.
§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo -FUNDETUR, com a aprovação dos membros do Conselho.
§ 7º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Turismo de Pauini -FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

Art. 7º Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - As advindas de acordos, contratos de repasses ou convênios;
V - Outras rendas eventuais.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município de Pauini em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. As receitas descritas no artigo 7º, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Pauini.

Art. 8º O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, á autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo, sua Mesa diretora e Conselho Fiscal.
Art. 9º Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo, sua Mesa Diretora e Conselho Fiscal:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da
Movimentação financeira do Fundo;
III - Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 10. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.
Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao Turismo;
III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, por meio de convênio e parcerias;
IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Pauini.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 10 de abril de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:0A8D815E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 130 (CENTRO E TRINTA) DIAS.
PARTES: A. A. DA S. JUNIOR-ME CNPJ Nº 57.700.897/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOSAUTOMOTORES (CAMINHONETE ESPECIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS;
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1FFCE1B4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PARTES: R. G. S. DA SILVA ME CNPJ Nº 58.913.736/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 90.075,00 (NOVENTA MIL E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF; PROJETO **ATIVIDADES:** 10.302.0011.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE **CONSUMO; FONTE DE RECURSO:** 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8F1A5E99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos em Tecnologia da Informação (TI), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Presidente Figueiredo/AM, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte técnico aos usuários, gestão e monitoramento da infraestrutura de rede, administração de sistemas e servidores, implementação de rotinas de segurança da informação (backup, antivírus e controle de acesso), bem como o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no Portal de Compras Públicas, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 17/04/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.
Presidente Figueiredo/AM, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MENESES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:5ECE3F30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas de gestão comercial (faturamento), Agencia Virtual e Aplicativo de Autoatendimento ao Consumidor, para automação do setor de contas e consumo da Autarquia, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção, para atender as demandas de serviços do SAAE de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no Portal de Compras Públicas, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 17/04/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.
Presidente Figueiredo/AM, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MENESES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:CFAFBFC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM,no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, **AUTORIZA**a empresa**ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80,** com sede à Avenida Torquato Tapajós nº 1409– Bairro Da Paz – Manaus/AM**,** a executar a aquisição a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa**ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80,** com sede à Avenida Torquato Tapajós nº 1409– Bairro Da Paz – Manaus/AM, executará a aquisição referente a**"Contratação de Empresa para Aquisição de um veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio de Içá/AM, conforme Termo de Convênio nº 09/2025-SEC"**, objeto de **Pregão Eletrônico nº 90003/2026** e **Termo de Contrato nº 003/2026** no valor de **R$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)**;

II – A fiscalização da aquisição caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura setor de Compras e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documento que integram o Edital;

III – O prazo de execução da aquisição ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos aquisição ora contratados;

V – Todas as despesas necessárias à execução da aquisição serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização e entrega no município de Santo Antônio do Içá/AM;

VI – O valor da Aquisição será pago através de comprovante ficais, mediante atestado de que os aquisição foram efetivamente executados e aceitos pelaPrefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá através de sua fiscalização;

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à**CONTRATADA**às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente**ORDEM DE AQUISIÇÃO**poderá ser rescindida:
a) Pela**CONTRATANTE**nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
b) De comum acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATANTE**providenciará a publicação da presente**ORDEM DE AQUISIÇÃO,**mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta**ORDEM DE AQUISIÇÃO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, 08 de Abril de 2026.

Pela Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ/AM
CNPJ n.º 04.532.057/0001-92
Contratante

Pela Contratada:
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.638.915/0001-80
Contratado

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:446C0CD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em pediatria, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM".
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Contratada: OURO MED – SERVIÇO MEDICOS LTDA, CNPJ 30.333.453/0001 09.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em pediatria, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM.
Cláusula segunda – vigência: A data de início da contratação do serviço deve ocorrer a partir de 13/04/2026, vigorando até 31/12/2026.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde da população, garantindo o acesso a atendimento especializado em pediatria no âmbito do município. A atuação de médico especialista em pediatria é essencial para complementar a atenção básica, contribuindo para o aprimoramento dos diagnósticos, prognósticos, tratamentos e análises de exames, promovendo a prevenção, a detecção precoce e o tratamento adequado de agravos à saúde infantil.
No contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), a pediatria desempenha papel estratégico na promoção da saúde da criança e do adolescente, especialmente no que se refere ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, à imunização, à prevenção de doenças prevalentes na infância e ao diagnóstico precoce de condições que possam comprometer o desenvolvimento saudável. A contratação do profissional, ainda que por período determinado, revela-se medida eficiente e necessária para otimizar recursos públicos, ampliar o acesso aos serviços especializados e reduzir demandas reprimidas. Conforme manifestação do próprio órgão.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil) a ser pago em 09 (nove) parcelas, equivalente à R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por mês.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).
Poder: 03- Fundos Municipais
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação/Projeto Atividade: 2090- Gestão da Atenção de Média a Alta complexidade, Ambulatorial e hospitalar p/Procedimentos - MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de abril de 2026

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Decreto de 04/11/2025
Representante Legal do Órgão Contratante

OURO MED – SERVIÇO MEDICOS LTDA,
CNPJ 30.333.453/0001 09
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:31B1B7E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – SEMSA – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Egmar Velasques Saldanha, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em pediatria, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM".
Contratada: OURO MED – SERVIÇO MEDICOS LTDA, CNPJ 30.333.453/0001 09.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026 – SEMSA – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica de Contratação com pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado em pediatria, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM.
Contratada: OURO MED – SERVIÇO MEDICOS LTDA, CNPJ 30.333.453/0001 09.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:EF04301C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO -JENYFFER MARQUES DE PAULA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº088/2026-SEMSA.
Considerando o requerimento da servidora, datado de 01 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA "a pedido" a Sra. **JENYFFER MARQUES DE PAULA**, do cargo comissionado de Gerente Educacional de Microrregião, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4853B543

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 431/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no Cargo comissionado de **Secretário de Gabinete,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6B7D9C08

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FELIPE ANDRADE GASPAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 127/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **FELIPE ANDRADE GASPAR**, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Laboratório**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1BD3F420

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - MARIA CASTRO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0315/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, da função de merendeiro/cozinheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D2ABDC98

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO - MARIA MICHELE DA SILVA LUCIANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº088/2026-SEMSA.
Considerando o requerimento da servidora, datado de 06 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA "a pedido" a Sra. **MARIA MICHELE DA SILVA LUCIANO**, do cargo comissionado de Coordenadora da Saúde da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FDD7DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - FELISBERTO BRAZÃO GARCIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0315/2026-SEMEDI.

Considerando o requerimento do servidor, datado de 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **FELISBERTO BRAZÃO GARCIA**, da função de Professor I, 20H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 08 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C4AF381A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DECRETO MUNICIPAL Nº 004-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 081, de 14 de maio de 2025, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 088, de 04 de novembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Paulo de Olivença para o Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FEA927AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8o e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026, na forma prevista no artigo 31 da Lei nº 374 de 20 de outubro de 2016, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2026, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.
Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2o. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.
Art. 3o. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária,

contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II.**
Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II.**
Art. 4o. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, **(Quadro II)** serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:
I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6o.
Art. 5o. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2026, prevista no Quadro III deste Decreto.
Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 6o. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.
Art. 7o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.
Art. 8o. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 9o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.
Art. 10o. Este Decreto vigorará de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:65AD49A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013-A/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 057/2025, de 17 de janeiro de 2025, que nomeia a Senhora **THAIS AZEVEDO MARTINS**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO por fim, o pedido da servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	THAIS AZEVEDO MARTINS	SUPERVISOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I	SUP-A

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 13-A/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de abril de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:802BFC48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÃO)**, para fins de levantamento de valor de mercado, visando futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Objeto: Aquisição de casquinha de soja peletizada, destinada à alimentação de bovinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca –

SEMPRA, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo para envio da Cotação: 03 (três) dias úteis

Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, (AM), 14 de abril de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista
Comissão Permanente de Licitação Silves/AM

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5612DEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÃO)**, para fins de levantamento de valor de mercado, visando futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, incluindo fertilizantes, corretivos agrícolas, sementes, materiais para irrigação e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA, conforme condições, exigências e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio da Cotação: 03 (três) dias úteis

Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, (AM), 14 de abril de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista
Comissão Permanente de Licitação Silves/AM

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:52539973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES REGIONAIS EM MADEIRA,** para atendimento das necessidades do complexo adminsitrativo de Silves/AM, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, junto a **Aió Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.968.988/001-12, no valor de R$ 60.115,00 (sessenta mil cento e quinze), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 10 de Abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO
A presente publicação substitui o despacho de homologação anteriormente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVII | Nº 4084, de 13 de Abril de 2026, em razão de erro material na identificação da autoridade signatária.

Em 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:2BADB82F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CESSÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular. A **PREFEITURA DE TABATINGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.011.805/0001-91, com sede fixada na Avenida da Amizade Nº 1770. Centro, Tabatinga/AM, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste Ato representado pelo Prefeito de Tabatinga Senhor **PLÍNIO SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG 1109196-7 – SSP/AM, CPF Nº 598.506.632-00. residente e domiciliado na Rua General Sampaio S/Nº Bairro Brilhante - Tabatinga/AM e a **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS FLUVIAIS DE TABATINGA/AM-ASTAFLUTA**. Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.205.041/0001-02, sede fixada na rua Marechal Rondon 03 porto da feira, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ISMAEL LEANDRO DE ALMEIDA**, CPF 756.122.912.72 e RG 1754642-7 SSP/AM. brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz S/Nº, Bairro das Comunicações, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** celebra este **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel Objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira — O presente instrumento tem como objeto formalizar o **CESSIONÁRIO**, de uma concessão de Área medindo 72,00 metros lineares, com o deslocamento vertical em conformidade da época de vazante/enchente do rio, situado na margem esquerda do rio Solimões, Rua Marechal Rondon 03, PORTO da FEIRA do MARCO DIVISÓRIO, conforme Documento Provisório de Propriedade no 0072224941, Expedida pela Capitania dos Portos de Tabatinga em 28/11/2013, para instalação de uma Plataforma Flutuante, com a finalidade em proporcionar embarque e desembarque de passageiros, atracadouro de embarcações e exploração comercial de Comidas diversas, permanecendo o domínio e a posse da área direta do bem com o **CEDENTE**, conforme croqui anexo.

DA ADMINISTRAÇÃO E VIGÊNCIA

Cláusula segunda — A CEDENTE — O local ora cedido em conformidade com a cláusula primeira é de propriedade da **PREFEITURA DE TABATINGA/AM** é cedido de forma gratuita pelo período de 10 (Dez) anos a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2035, podendo ser renovado, desde que o CESSIONÁRIO obedeça às normas aqui estabelecidas, assim como a preservação do sossego público, limpeza e meio ambiente.

Parágrafo único — O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá a área ora transferida, como se fosse seu, enquanto perdura a presente Cessão de uso.

DAS OBRIGACOES DAS PARTES
Cláusula terceira
São obrigações do **CESSIONÁRIO**:
Utilizar a área exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;
Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste contrato.

II- São obrigações da **CEDENTE**:
1. Comunicar por escrito o **CESSIONÁRIO** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente contrato, com o prazo de antecedência de no mínimo 30 (Trinta) dias;
2. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou terceiros, a qualquer título, a área ocupada pelo **CESSIONÁRIO**.

DA CONTRAPARTIDA
Cláusula Quarta — Pela Cessão de uso da área mencionado na Cláusula primeira deste instrumento, o **CESSIONÁRIO** aceita franquear sem ónus para a **CEDENTE**, em horários diurnos, as instalações para serem utilizadas em benefícios dos associados em caso de necessidade.

DAS TAXAS. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS
Cláusula Quinta — O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre a área, cedida pela Prefeitura de Tabatinga/AM.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula sexta — O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente com prova recebimento.

DO FORO
Cláusula sétima — Fica eleito o foro da Comarca de Tabatinga/AM com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente contrato de CESSÃO de uso em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Tabatinga/AM, 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Cedente

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS FLUVIAIS
Cessionário

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4F39CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001-A/GP-PMT DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, com fundamento no disposto no Art. 8.º e 13.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 maio de 2000.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1201/2025, de 01 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1028/2025, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga para o exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2026, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos Quadros I e II deste Decreto.
Parágrafo Único. Programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de execução mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.
Parágrafo Único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.
Art. 4º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso **(Quadro II)** serão efetivadas:
I – em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como, da meta fiscal para o exercício estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receita e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receita, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
IV – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receita e de despesas de convênios.
Art. 5º - O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, ficam autorizados até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. Observadas as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão à programação constante de respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art.168 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n.º 25/2000 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.
Art. 8º - Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 9º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.
Art. 10º - Este decreto entra em a partir de 1.º de janeiro de 2026.
Art. 11º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 02 DE JANEIRO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D0E75DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001-B/GP-PMT DE 02 DE JANEIRO DE 2026

APROVA, para o Exercício Financeiro de 2026, o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) do Município de Tabatinga.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1028/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tabatinga para o exercício financeiro de 2026, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal do Município;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD) E FONTES DE RECURSOS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026
Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com o Anexo I deste Decreto, o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) de cada órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal e integrante do Orçamento Fiscal do Município.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento das Despesas de que trata o **caput** são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante do Orçamento Fiscal, e possuem as seguintes especificações:
I – a esfera orçamentária;
II – a função e a subfunção de governo;
III – as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
IV – a natureza da despesa: até o nível de elemento de despesa;
V – as fontes de recursos.

§ 2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal.
§ 3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividade e operações especiais são os estabelecidos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.
§ 4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas na Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.
§ 5º - As operações que resultem em despesa de um órgão ou fundo integrante do Orçamento Fiscal do Município e receita de outro órgão ou fundo constante desse orçamento e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social".
§ 6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Portaria Conjunta nº 01, de 10 de dezembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026
Art. 2º - Os códigos e as denominações das fontes de recursos previstos para o exercício de 2026 são os constantes do **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 02 DE JANEIRO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:22D8C7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor **CÉSAR DA SILVA BEZERRA JÚNIOR**, matrícula n.º 7860-8 do cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO I – ASTLI**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8715A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, o Memo n.º 880/2026-SEMSA-TBT, de 31 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor **WARNEY PINTO JEAN**, matrícula n.º 27043-1 do cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:76AD2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 167/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora **ERIKA SPNELLE DÁCIO MACIEL**, do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/** Efetiva, matrícula n.º 3891-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7372676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE SALARIAL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento avaliado pela Comissão Permanente de Enquadramento e Avaliação de Títulos da Secretaria Municipal de Educação, acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Fica o servidor abaixo relacionado, apto a receber o ajuste da base salarial, conforme anexo II da Lei n.º 987/2024, que alterou os anexos da lei n.º 834/2018, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	VALOR A RECEBER
CLEUDSON RODRIGUES GOMES	832-1	ED-ESP-III-B	R$ 2.435,46	R$ 4.581,54

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que o servidor acima mencionado receba o salário devidamente atualizado.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM EM 10 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5CCC2C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 169-GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE SALARIAL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o requerimento avaliado pela Comissão Permanente de Enquadramento e Avaliação de Títulos da Secretaria Municipal de Educação, acostado à respectiva ficha funcional;
DECRETA
Art. 1.º Fica o servidor abaixo relacionado, apto a receber o ajuste da base salarial, conforme anexo II da Lei n.º 987/2024, que alterou os anexos da lei n.º 834/2018, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	VALOR A RECEBER
VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS	906-1	ED-ESP-III-E	R$ 3.981,60	R$ 5.006,37

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que o servidor acima mencionado receba o salário devidamente atualizado.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM EM 10 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A129F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Tabatinga, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas e melhora da cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º - A vacinação no ambiente escolar ocorrerá obrigatoriamente mediante a assinatura prévia do Termo de Consentimento pelos pais ou responsáveis legais.
Parágrafo único. O termo deverá conter informações claras sobre as vacinas a serem aplicadas, o cronograma da ação e os possíveis eventos adversos.
Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após devida análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não será permitida vacinação em crianças que não estejam em posse da referida carteira, bem como, as que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específico à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
Art. 4º - O tratamento de dados pessoais e sensíveis (incluindo fotos ou cópias de cadernetas de vacinação) para fins deste programa observará rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
§ 1º A coleta de imagens ou dados das cadernetas destina-se exclusivamente à análise técnica de atraso vacinal pela equipe de saúde.
§ 2º Fica vedado o compartilhamento desses dados com terceiros ou seu uso para finalidades diversas das previstas neste Decreto.
§ 3º Finda a ação de atualização vacinal, o tratamento dos dados deve ser encerrado, mantendo-se apenas o registro histórico necessário nos prontuários de saúde.
Art. 5º - As unidades escolares deverão enviar aos pais, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, o comunicado da visita técnica acompanhado do Termo de Consentimento mencionado no Art. 2º.
§ 1º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 2º A equipe da unidade básica de saúde terá acesso a lista nominal contendo faixa etária e turma, a qual esta será disponibilizada pela Direção da Escola, a fim de que os alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da ação agendada, será avisado a direção da

escola para comunicar os pais ou responsáveis da importância em manter a caderneta atualizada.
§ 3º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo os nomes dos alunos que portavam a carteira de vacinação da data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o Art. 2º deste Decreto não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 6º - Caso os responsáveis não autorizem a vacinação na escola ou não apresentem a caderneta, a escola notificará a Unidade Básica de Saúde para que esta realize a orientação familiar e a busca ativa domiciliar.
Art. 7º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 8º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - Este Programa visa o fortalecimento da cobertura vacinal e o cumprimento das metas do Selo UNICEF.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 11 - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:770641AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 171/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, por motivo de morte o senhor **ARNALDO DOS SANTOS CALDAS, CPF n.º 572.445.882-91** e **certidão de óbito 004267 01 55 2026 4 00012 174 0002985 12**, o servidor exercia a função de Vigia/ Efetivo, matrícula nº 3179-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de março de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C7288EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.016 de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 110/2026 – IPRETAB, 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a senhora **NICEIA LIMA BARROS**, Matrícula nº 723-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA ED-ESP-III/ REF: 3H,** nomeada através do **Decreto nº 26 de 08 de março de 1999**, do quadro de pessoal **efetivo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.470,60 (Cinco mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)** discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025, **R$ 5.470,60 (Cinco mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE **Lei Municipal:** Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de dezembro de 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei. **Lei Municipal nº 987/2024, de 06 de dezembro de 2024.**	**R$ 5.470,60**
TOTAL	**R$ 5.470,60**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D434F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 173/GP-PMT DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **MARILSON DA SILVA OBANDO**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C2A07597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174/GP-PMT DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o Memo n.º 877/2026-SEMSA-TBT, de 31 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora **SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 9356-4 do cargo de **GERENTE DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE/ HANSENÍASE/ COMISSIONADA – GERN67**, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C6D41BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/GP-PMT DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE SAÚDE LGBTQIA+ – GERN49**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BD86FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/GP-PMT DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor **EVANDRO MARQUES DE FREITAS**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO- SC-01**, matrícula 3894-6, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 14 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:033D1DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1046/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ – CMDPLGBTQIA+ E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos e da Cidadania de Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexos e Assexuais - CMLGBTQIA+ de Tabatinga/AM, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador, propositivo, controlador, com dotação orçamentária e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública na orientação, deliberação e controle das matérias relacionadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+.
Art. 2º O Conselho Municipal LGBTQIA+ tem por finalidade propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam a liberdade, o respeito, a igualdade e a cidadania da população LGBTQIA+, reconhecendo-a como sujeito de direitos civis, humanos e sociais.
Parágrafo único. O CMLGBTQIA+ ficará diretamente vinculado ao organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e atuará em consonância com os Conselho Estadual e Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal LGBTQIA+:
–Propor, assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+;
–Propor às secretarias municipais e demais órgãos públicos o desenvolvimento de ações que promovam a integração cultural, econômica, social e política das pessoas LGBTQIA+;
–Propor e acompanhar a celebração de parcerias, convênios e instrumentos de cooperação voltados à promoção dos direitos humanos e cidadania de pessoas LGBTQIA+;
–Fomentar e avaliar cursos, seminários, audiências públicas e conferências relacionados à sua área de atuação;
–Incentivar a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil na elaboração e execução do Plano Municipal de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
–Colaborar na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, denunciando e acompanhando situações de violação de direitos humanos;
– Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal LGBTQIA+ será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
– Cinco (5) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde.
– Cinco (05) representantes da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, selecionados em fórum próprio, dentre aquelas voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBTQIA+, da comunidade cientifica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBTQIA+ ou através de segmentos (1) Mulheres Homossexuais, (2) Homens Homossexuais, (3) Bissexuais e Não-Binários, (4) Transexuais ou Travestis, mais um representante de coletivos LGBTQIA+.
Associação de gays, lesbicas e travestis na tríplice fronteira-AGLTTF,
Associação aliança nacional Tabatinga,
Coletiva gays lastinos Tabatinga,
Coletiva super drags Tabatinga;
Frente LGBT Tabatinga.
§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por portaria do Prefeito Municipal.
§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas entidades e nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
§ 4º Cada membro titular terá um suplente, com direito a voto em caso de ausência ou impedimento do titular.

CAPITULO IV
DO FUNDO FUNCIONAMENTO
§ 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º O Conselho terá a seguinte estrutura de funcionamento:
–Conferência Municipal de Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
– Plenário;
–Presidência;
–Secretaria Executiva.
Art. 6º O Plenário reunir-se-á, em sessões abertas ao público, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.
Art. 7º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse.
Art. 8º A Secretaria de Assistência Social assegurará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo espaço físico, equipamentos e apoio técnico-administrativo.
CAPITULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQIA+
Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ – FMLGBTQIA+, com personalidade contábil própria, destinado a financiar programas, ações e projetos voltados à promoção da cidadania e dos direitos humanos.
Art. 10. O FMLGBTQIA+ será administrado pelo CMLGBTQIA+ e pelo Poder Executivo Municipal, por meio do ordenador de despesas designado, seguindo as diretrizes definidas pelo Conselho.
Art. 11. São receitas do FMLGBTQIA+:
–Dotações orçamentárias consignadas no PPA, LDO e LOA;
–Doações de pessoas físicas e jurídicas;
–Auxílios e subvenções de órgãos públicos e privados;
–Receitas provenientes de convênios, parcerias, editais e emendas parlamentares;
–Outras fontes de recursos legais e não onerosas aos cofres públicos.
Art. 12. Os demonstrativos financeiros do Fundo obedecerão ao disposto na Lei Federal no 4.320/1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado, sendo atualizados mensalmente e disponibilizados consulta pública.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:015DE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 209/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 778/2026 – SEMSA-TBT, de 24 de março 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MIRLENE LEAL DE SOUZA**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, no período de 08 a 12 de abril de 2026, a qual irá participar da I OFICINA INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL INDIGNA, nos dias 09 e 10 de abril de 2026, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6A058EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211-A/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 25/2026 - SEMPO, de 27 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Povos Originários e a Secretaria Municipal de Educação, os quais irão participar do **ACAMPAMENTO TERRA LIVRE – ATL 2026**, que ocorrerá nos dias 05 a 11 de abril de 2026 e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Eladio Rodrigues Curico	06 (seis) Diárias	05/04/2026 a 11/04/2026	R$ 700,00	R$ 4.200,00
02	Jordinho Reis Lopes	06 (seis) Diárias	05/04/2026 a 11/04/2026	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Total					**R$ 7.200,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:86F2A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 211-B/GP-PMT DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

ONSIDERANDO, o MEMO/GSEMAS/Nº 271/2026, de 06 de abril de 2026, MEMO N° 093/2026 – GCMT, de 06 de abril de 2026 e o OFÍCIO N° 140/2026 – CTTAB, de 06 de abril de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 01 (uma) **DIÁRIA,** no período de 07 a 08 de abril de 2026, os quais irão **acompanhar um adolescente acolhido no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) de Tabatinga/AM, durante sua transferência para a Unidade de Internação Provisória na Cidade de Manaus**, como também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	RIZONETE FONSECA MORAES	07/04/2026 a 08/04/2026	01 (uma) Diária	R$ 250,00	R$ 250,00
02	CASSIO DE JESUS MENEZES BARBOSA	07/04/2026 a 08/04/2026	01 (uma) Diária	R$ 250,00	R$ 250,00
	IZAIAS RODRIGUES DIAS	07/04/2026 a 08/04/2026	01 (uma) Diária	R$ 250,00	R$ 250,00
	Total				**R$ 750,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9EFAF991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo nº 080/2026 – SEC, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JERRI ALVES GRANDES,** Secretário Municipal de Cultura, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, no período de 13 a 17 de abril de 2026, o qual irá participar da 1ª REUNIÃO PRESENCIAL DO FÓRUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E COORDENADORES DE CULTURA DO AMAZONAS - FESCAM, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2026, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:96E7B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 195/2026-DRH/SEMAD, de 07 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO/ PROFESSOR/ TEMPORÁRIO**, com **Matrícula nº 11185-7,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 26/03/2026 ao dia 02/04/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 03 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de março de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D053D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 196/2026-DRH/SEMAD, de 07 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **TEREZA TENAZOR HILARIO / PROFESSORA / CONTRATADA** com **matrícula nº 8556-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 09/03/2026 à 06/07/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 07 de julho de 2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de março de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6E96331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, O Ofício n.º 008/2026 – GPCMT, de 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA LUDIMILA DE SOUZA TANANTA – TÉCNICA ADMINISTRATIVA/ EFETIVA**, matrícula n.º 11939-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, onde desenvolverá suas atividades laborais no gabinete do Vereador Jhonathan Bemerguy Rocha, a contar do dia 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01 de abril de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:85699ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 219/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 064/2026 – SEMPDEC/PMT, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a Visita Técnica e Apoio a Secretaria Municipal de Saúde nas Comunidades Rurais do Município de Tabatinga, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Ananias Nascimento Da Costa	13/04/2026 a 17/04/2026	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
02	Dulcivoney Salvador De Souza	13/04/2026 a 17/04/2026	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
03	Francisco Lozano Mafra	13/04/2026 a 17/04/2026	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
04	José Manuares Da Rocha	13/04/2026 a 17/04/2026	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
05	Silvio Tosta Penha	13/04/2026 a 17/04/2026	05 (cinco)	R$ 50,00	R$ 250,00
		Total			**R$ 1.250,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8E127A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 220/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 937/2026 – SEMSA-TBT, de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados**,** tendo como finalidade participar da "CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA", que será realizado nas áreas rurais indígenas e não indígenas pertencentes ao Município de Tabatinga, no período de 13 de abril a 03 de maio de 2026.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	**Janelson Da Rocha Ruiz**	13/04/2026 a 03/05/2026	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
02	**Carlos Alfonso Do Nascimento Valera**	13/04/2026 a 03/05/2026	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00

03	**Raimundo De Souza Arias**	13/04/2026 a 03/05/2026	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
04	**Benedito Silva Ferreira Neto**	13/04/2026 a 03/05/2026	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Total					**R$ 4.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:06EAF83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 221/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 881/2026 – SEMSA-TBT, de 09 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DANIELLE BEZERRA MAIA**, Secretária Executiva de Saúde, **08 (oito) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, no período de 14 a 29 de abril de 2026, a qual irá participar do curso "FERRAMENTAS DE IA PARA PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA" e realizar a agenda Institucional, Visitas Técnicas a Órgãos Estaduais e de Controle, visando o Alinhamento de Programas, Projetos, Instrumentos de Planejamento, Prestação de Contas e Captação de Recursos e Serviços para o Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5FE144F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	3873-1	ADVANI BASTOS DOS SANTOS	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A80BF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA, ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS RECUPERAÇÕES PARALELAS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme os Arts. 205 e 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever das unidades de ensino em prover meios para a recuperação de alunos menor rendimento, estabelecido nos Arts. 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO que a avaliação da aprendizagem deve ter caráter diagnóstico, processual e formativa, com a obrigatoriedade de recuperação paralela durante o período letivo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da oferta de Recuperações Paralelas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando prevenir reprovações resultantes de omissão institucional.
Art. 2º - A Recuperação Paralela constitui mecanismo legal de garantia do direito à aprendizagem e deve ser ofertada de maneira contínua e planejada.
I – As intervenções devem ser realizadas, preferencialmente, no horário regular de aula;
II – Devem ser utilizadas metodologias e instrumentos diversos dos aplicados nas avaliações regulares;
III – A recuperação não se destina à aprovação automática, mas à superação de dificuldades específicas.
Art. 3º - Compete ao corpo docente a identificação de lacunas de aprendizagem, o planejamento de estratégias individualizadas e o registro sistemático de todas as ações pedagógicas realizadas
Art. 4º - Cabe à gestão escolar e coordenação pedagógica a organização dos recursos necessários, o monitoramento das ações e a guarda da documentação comprobatória para fins de auditoria da SEMED.
Art. 5º - A reprovação do estudante somente terá validade jurídica mediante a comprovação documental de que as intervenções e recuperações previstas nesta Portaria foram devidamente ofertadas;
Art. 6º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas, bem como ausência de registro ou negligência do acompanhamento das recuperações, ensejará instauração de processo administrativo para apurar conduta e as responsabilidades do servidor, conforme regime jurídico estatutário vigente.
Art. 7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 8º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1BCF3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-SUBINSPETOR			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	3998-1	JOÃO CURICO DE OLIVEIRA FILHO	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:90C40C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-SUBINSPETOR			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	4016-1	MARTIN DA SILVA PINTO	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:62A2DA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/GP-PMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-SUBINSPETOR			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	4661-1	REINALDO LOPES RODRIGUES	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:080189D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/GP-PMT DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-SUBINSPETOR			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	4670-1	PEDRO COELHO DE HOLANDA FILHO	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:10D8AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 04/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA /AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, sob o CNPJ nº 11.621.353/0001-25, estabelecida na Rua Barão de Jaceguai nº 15, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores CEP: 69.058-180

TOTAL: R$ 2.900.000,00 (Dois milhões, novecentos mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 10 abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:7A6B4844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 – SMDL/PMT

Processo Administrativo nº 053/2026 – CCSC/PMT
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – SMDL/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM**, por intermédio de seu Agente de Contração, torna pública a **REDESIGNAÇÃO DE DATA** da sessão pública da licitação supramencionada, que tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM**, motivada pelo atendimento a pedido de esclarecimento de empresa interessada, que solicitou acesso ao Projeto Básico e seus anexos técnicos, com vistas a garantir isonomia e ampla competição no certame.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 30/04/2026.
HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).
PLATAFORMA: LICITANET (https://licitanet.com.br/).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital permanece inalterado em suas cláusulas técnicas. Os interessados poderão obter o documento atualizado e acompanhar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (www.tapaua.am.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 14 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:F4A0BC32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 030, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Determina retorno de Servidora Pública colocada à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, e dá outras providencias."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 158/2026 – REQ/GABPRES/TRE-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao órgão de origem, a partir do dia 08 de abril de 2026, da servidora **RAIMUNDA CRISTINA LUCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, cedida ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM**, Cartório da 09ª Zona Eleitoral, conforme Decreto Municipal Nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A servidora deve ser notificado pelo setor de RH para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providencias.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de abril de 2026.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6AF9E857

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 023/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB/TEFÉ, para o quadriênio 2023–2026, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o Art. 34, inciso IV, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34, § 9º, da referida Lei, que estabelece o mandato de 4 (quatro) anos para os membros dos Conselhos do FUNDEB, vedada a recondução para o mandato subsequente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/98, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Tefé;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 262/2025, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a readequação do Conselho do FUNDEB no Município de Tefé, revogando a Lei Municipal nº 013/2011;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CACS/FUNDEB, especialmente no que trata da composição do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB/TEFÉ, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 023/2023, para o quadriênio 2023–2026, conforme nova designação abaixo:

Onde se lia:
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Cleiton Dalbem de Souza
Suplente: Gracilene Mendonça da Silva

IV – Representantes dos Gestores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Tereza Araújo dos Santos
Suplente: Fernando Agiel da Silva

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Lilian de Souza Vitório
Suplente: Shirley da Silva Rocha

XII – Representantes da Escola do Campo
Titular: Gerlane Dias Gonçalves
Suplente: Edgar da Silva Muniz

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Gracilene Mendonça da Silva
Suplente: Laísse Vládia Ferreira da Silva

IV – Representantes dos Gestores da Educação Básica Pública
Titular: Ana Mágila da Silva
Suplente: Mahely Ferreira Medeiros

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Odimar Lorenset
Suplente: Síntia Oliveira Araújo da Costa

XII – Representantes da Escola do Campo
Titular: Gerlane Dias Gonçalves
Suplente: Marioney Rodrigues Vale

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e representações anteriormente publicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 14 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:BD0C2BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMASC N º 014, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidora municipal para responder pelos atos administrativos da Coordenação Muncipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, e dá outras providências.

A Sra. **EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA,** Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SARA MONTEIRO DA SILVA**, para responder administrativamente pela **Coordenação Muncipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tefé-AM, 14 de abril de 2026.

EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Decreto Municipal nº 013/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:9D73E6DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 059/2026- GP-PMTNT, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais EI, a Senhora Ivoleia Leite Gomes, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração, apresentado pela servidora.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a Senhora IVOLEIA LEITE GOMES, servidora efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EI, matricula 7961, lotada na Secretaria Municipal de Administração – ADM, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 08 de abril de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BD3C28F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CELME B. P. DE ARAÚJO LTDA e ESSENCIA LTDA participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** as empresas vencedoras "A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA", com sede na Av. Tancredo Neves, N° 1582, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-700 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 34.131.321/0001-47, vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 08, 24, 25, 31, 33, 35, 37, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 69, 72, 75, 76, 82 e 88 do Termo de Referência; "CELME B. P. DE ARAÚJO LTDA", com sede na Rua do Livramento, Nº 49, Bairro Gloriam, CEP nº 69.027-450 – Manaus/AM, vencedora dos itens 02, 06, 09, 14, 20, 22, 26, 30, 32, 34, 39, 42, 43, 47, 52, 55, 56, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85 e 86 do Termo de Referência; "ESSENCIA LTDA", com sede na Rua Edna de Jesus, Nº 02, Bairro Centro, CEP nº 69.530-000 – Uarini/AM, vencedora dos itens 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 27, 28, 29, 36, 38, 41, 50, 59, 60, 64, 77, 81 e 87 do Termo de Referência.

II – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.

III – **CONVOCAR** as empresas vencedoras desta licitação a comparecerem junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 13 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1D25FF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA", com sede na Av. Tancredo Neves, N° 1582, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-700 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 34.131.321/0001-47, vencedora dos itens 01 a 128 do Termo de Referência.

II – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.

III – **CONVOCAR** a empresa vencedora desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 13 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:67335059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA e A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** as empresas vencedoras "WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA", com sede na Av. Edna de Jesus, N° 1174, Bairro Centro, CEP nº 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, vencedora dos itens dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); "A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA", com sede na Av. Tancredo Neves, N° 1582, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-700 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 34.131.321/0001-47, vencedora dos itens do lote 03 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 179.993,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais);

II – Frisa-se que, quanto ao lote VI dos itens abaixo, o Registro de Preço resultou em fracassado.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE VI – COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT	9.760

III – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS, TAIS COMO: KIT DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE), MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM. APLICANDO O RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202537940003 DO SEN. OMAR AZIZ NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077665 CADASTRADO E APROVADO NO TRANSFEREGOV - SEMAS.

IV – **CONVOCAR** as empresas vencedoras desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço e o Termo de Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

V – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 13 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4785A9D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2026/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.293/0001-09, representada pelo Srº Wellington Alves Parente.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumos, tais como: kit de materiais pedagógicos e esportivos, gêneros alimentícios (lanche), materiais de expediente e limpeza, combustíveis e prestação de serviços gráficos e manutenção de ar-condicionado, em apoio ao custeio das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Uarini/AM. aplicando o recurso da emenda parlamentar nº 202537940003 do Sen. Omar Aziz no plano de ação nº 09032025-077665 cadastrado e aprovado no TRANSFEREGOV - SEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa, oriundo da emenda parlamentar nº 202537940003 do Sen. Omar Aziz no plano de ação nº 09032025-077665 cadastrado e aprovado no TRANSFEREGOV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 – Fundos Municipais; Órgão: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Função/Programa: 08.244.0034 / 08.245.0034 – Atenção Comunitária; Projeto Atividade: 08.244.0034.2081.0000 –

Gestão de Benefícios Eventuais / 08.245.0034.0000 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social; Ficha: 388 / 389 / 391 /425; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 660 – Fundo da Assistência.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5D0FCFB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021-A/2026/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.281.230/0001-46, representada pela Sra. Alessandra Carolina Pires Lima.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumos, tais como: kit de materiais pedagógicos e esportivos, gêneros alimentícios (lanche), materiais de expediente e limpeza, combustíveis e prestação de serviços gráficos e manutenção de ar-condicionado, em apoio ao custeio das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Uarini/AM. aplicando o recurso da emenda parlamentar nº 202537940003 do Sen. Omar Aziz no plano de ação nº 09032025-077665 cadastrado e aprovado no TRANSFEREGOV - SEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 179.993,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa, oriundo da emenda parlamentar nº 202537940003 do Sen. Omar Aziz no plano de ação nº 09032025-077665 cadastrado e aprovado no TRANSFEREGOV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 – Fundos Municipais; Órgão: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Função/Programa: 08.244.0034 / 08.245.0034 – Atenção Comunitária; Projeto Atividade: 08.244.0034.2081.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais / 08.245.0034.0000 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social; Ficha: 388 / 389 / 391 /425; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 660 – Fundo da Assistência.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5305F699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026/PMU-GP, de 02 de janeiro de 2026.

APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8o e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026, na forma prevista no artigo 31 da Lei nº 374 de 20 de outubro de 2016, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2026, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2o. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3o. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II.**

***Parágrafo único*.** A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II.**

Art. 4o. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, **(Quadro II)** serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6o.

Art. 5o. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2026, prevista no Quadro III deste Decreto.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6o. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8o. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 001/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FCE104CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026/PMU-GP, de 02 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALITICO DO MUNICÍPIO DE UARINI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- Considerando a Lei Municipal nº 242A/2025, de 29 de agosto de 2025, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 249/2025, de 15 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Uarini, para o exercício financeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Uarini, para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2026.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 002/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:63013BAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 116A/2015, 19 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 116A/2015, 19 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Referenda o Plano Decenal de Educação do Municipio de Uarini.

Carlos Gonçalves de Souza Neto, Prefeito Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Uarini aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica referendado o Plano Decenal do Municipio de Uarini, aprovado pelo I Fórum Municipal de Educação/PME em 16 de junho de 2015, sendo que os objetivos e metas da presente Lei são aquelas estabelecidas no Anexo Único, com vigência de 2015 a 2025.

Art. 2º. O Municipio de Uarini, por meio do Conselho Municipal de Educação, avaliará periodicamente a implementação do Plano Municipal Decenal de Educação.

Art. 3º. O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano para que a sociedade o conheça amplamente e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uarini (AM), 19 de junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:608AD72A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CMAS

Resolução nº 01/2026-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 063/2105,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

Art. 2º - Aprovar o Plano Municipal de Primeira Infância 2025-2035.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

DELZIR REIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9B353394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/2026**,** oriundo do Credenciamento nº. 002/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ N° 04.477.782/0001-05) e a empresa L M DA S GAMA - ME (CNPJ: 54.478.621/0001-04).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**.**
VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts.141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15452009120160000 – Elemento de Despesa: 020701 – 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Recursos Próprios.

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:388F22BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2026**,** oriundo do Credenciamento nº. 002/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ N° 04.477.782/0001-05) e a empresa O. V. MAFRA - ME (CNPJ: 28.375.133/0001-61).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**.**
VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts.141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15452009120160000 – Elemento de Despesa: 020701 – 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Recursos Próprios.

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:698A64B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2026**,** oriundo do Credenciamento nº. 002/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ N° 04.477.782/0001-05) e a empresa N S GONÇALVES SERVIÇOS - ME (CNPJ: 26.597.621/0001-98).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**.**
VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts.141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15452009120160000 – Elemento de Despesa: 020701 – 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Recursos Próprios.

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:E6832253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO N° 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2026**,** oriundo do Credenciamento nº. 002/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ N° 04.477.782/0001-05) e a empresa OMESIAS MACEDO DOS SANTOS - EPP (CNPJ: 14.577.912/0001-35).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**.**
VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts.141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Projeto Atividade: 15452009120160000 –Elemento de Despesa: 020701 – 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Recursos Próprios.

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:0123AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISTRATO E CONVOCAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Urucará

Pregão Eletrônico: Nº 002/25
Contrato: Nº 115/2025

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. A **homologação da extinção consensual do Contrato nº 115/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/25, celebrado com a empresa **AZ CONSTRUTORA LTDA**. A medida foi adotada nos termos do Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em face do pedido de extinção consensual por fatos supervenientes.

2. A **convocação da empresa MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 002/25 para o LOTE 2 (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE BUÇUZAL), para que **manifeste interesse em assumir a execução do objeto contratual nas mesmas condições da proposta original**.

3. A empresa convocada deverá **apresentar a documentação de habilitação atualizada e comprovar a manutenção das condições da proposta original (preço, prazos e garantias)**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

4. O não atendimento aos requisitos ou a não manifestação de interesse dentro do prazo estipulado implicará na convocação do próximo classificado, sucessivamente, observadas as condições editalícias.

Urucará, 06 de abril de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:04165D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISTRATO E CONVOCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISTRATO E CONVOCAÇÃO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Urucará
Pregão Eletrônico: Nº 002/25
Contrato: Nº 115/2025
O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público:
1. A homologação da extinção consensual do Contrato nº 115/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/25, celebrado com a empresa AZ CONSTRUTORA LTDA. A medida foi adotada nos termos do Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em face do pedido de extinção consensual por fatos supervenientes.
2. A convocação da empresa MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 002/25 para o LOTE 2 (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE BUÇUZAL), para que manifeste interesse em assumir a execução do objeto contratual nas mesmas condições da proposta original.
3. A empresa convocada deverá apresentar a documentação de habilitação atualizada e comprovar a manutenção das condições da proposta original (preço, prazos e garantias), no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
4. O não atendimento aos requisitos ou a não manifestação de interesse dentro do prazo estipulado implicará na convocação do próximo classificado, sucessivamente, observadas as condições editalícias.
Urucará, 06 de abril de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:739C0466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATO Nº 114/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM E, DE OUTRO LADO A EMPRESA A Z CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA A SEGUIR

O **MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.782/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BOSCO FALABELLA**, portador do Documento de Identidade no 031/D CREA/AM e inscrito no CPF sob o nº 027.551.222-74, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Crispim Lobo, nº 403, bairro Centro, Urucará/AM e de outro lado a empresa **A Z CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Doutor Francisco, nº 1811, bairro Vale Verde, Manacapuru/AM – CEP 69.103-634, inscrita no CNPJ sob nº 84.544.469/0001-81, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **SILMARA FERREIRA DA ROCHA,** portadora do documento de identidade RG nº 24608530 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 955.333.972-72, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista

a homologação da Ata de Registro de Preços nº 013/2025**,** oriundo do Pregão Presencial nº 002/2025, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** regendo–se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA COMUNIDADE DO PAURÁ, NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM**, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital constantes do processo da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência, projeto básico, memoriais descritivos e afins;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:
5.1 O valor total deste Contrato é de **R$ 125.105,02 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinco reais e dois centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. A gestão do contrato ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua secretária.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.
7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida garantia.
8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.1.19 É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou obra, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante, quando for o caso.
9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 Quando o objeto do contrato exigir, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
florestas plantadas; e
outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38 Quanto for aplicável, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.44 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
9.45 Para fins de aplicação da Lei n. 8.212, artigo 49, §1°, a matrícula deverá ser efetuada mediante comunicação obrigatória do responsável por sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades, quando obterá número cadastral básico, de caráter permanente.
9.46 A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.
9.47 Os profissionais indicados pelo licitante na forma para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
9.48 Outras obrigações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1 Não haverá garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
12.1 O prazo para execução dos serviços é de **30** (**trinta**) **dias**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO da empresa, contados a partir do prazo contido na Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.
12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3 Verificada a hipótese do item 12.2, por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.1017.0000 – Construção, ampliação e/ou restauração de unidades educacionais do ensino fundamental; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 540 – R$ 125.105,02 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinco reais e dois centavos).
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:
14.1 A fiscalização será feita através do engenheiro civil fiscal, nomeado através de portaria específica, consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinentes.
14.2 O nome dos fiscais consta no Termo de Referência. Eventual alteração ocorrerá mediamente a formalização de termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou 50% para o caso de acréscimo, na hipótese de reforma de edifício.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6 Se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
17.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO
19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.2 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urucará/AM, 17 de novembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará / Contratante

SILMARA FERREIRA DA ROCHA
A Z Construtora LTDA / Contratada

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF.:

2- _____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D928092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO Nº 115/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM E, DE OUTRO LADO A EMPRESA A Z CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA A SEGUIR

O **MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.782/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BOSCO FALABELLA**, portador do Documento de Identidade no 031/D CREA/AM e inscrito no CPF sob o nº 027.551.222-74, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Crispim Lobo, nº 403, bairro Centro, Urucará/AM e de outro lado a empresa **A Z CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Doutor Francisco, nº 1811, bairro Vale Verde, Manacapuru/AM – CEP 69.103-634, inscrita no CNPJ sob nº 84.544.469/0001-81, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **SILMARA FERREIRA DA ROCHA,** portadora do documento de identidade RG nº 24608530 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 955.333.972-72, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Ata de Registro de Preços nº 013/2025**,** oriundo do Pregão Presencial nº 002/2025, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** regendo–se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL nossa senhora do rosário, NA COMUNIDADE DO BUÇUZAL, NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM**, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital constantes do processo da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência, projeto básico, memoriais descritivos e afins;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:
5.1 O valor total deste Contrato é de **R$ 198.555,26 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. A gestão do contrato ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua secretária.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.
7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida garantia.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.1.19 É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou obra, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante, quando for o caso.
9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 Quando o objeto do contrato exigir, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
florestas plantadas; e
outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38 Quanto for aplicável, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.44 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
9.45 Para fins de aplicação da Lei n. 8.212, artigo 49, §1°, a matrícula deverá ser efetuada mediante comunicação obrigatória do responsável por sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades, quando obterá número cadastral básico, de caráter permanente.
9.46 A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.47 Os profissionais indicados pelo licitante na forma para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
9.48 Outras obrigações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1 Não haverá garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
12.1 O prazo para execução dos serviços é de **30** (**trinta**) **dias**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO da empresa, contados a partir do prazo contido na Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.
12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3 Verificada a hipótese do item 12.2, por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.0062.1017.0000 – Construção, ampliação e/ou restauração de unidades educacionais do ensino fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 540 – R$ 198.555,26 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:
14.1 A fiscalização será feita através do engenheiro civil fiscal, nomeado através de portaria específica, consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinentes.
14.2 O nome dos fiscais consta no Termo de Referência. Eventual alteração ocorrerá mediamente a formalização de termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou 50% para o caso de acréscimo, na hipótese de reforma de edifício.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
15.6 Se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO
19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.2 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urucará/AM, 17 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito De Urucará / Contratante

SILMARA FERREIRA DA ROCHA
A Z Construtora LTDA / Contratada

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF.:

2- _____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:424F7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 262 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº. 262 de 13 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 04, de 16 de julho de 2015 e Lei Municipal n. 159, de 05 de Maio de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Comitê Gestor do PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR/BOLSA UNIVERSITÁRIA.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os membros que constituirão o Comitê Gestor do PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR/BOLSA UNIVERSITÁRIA, conforme segue:
I **– NILMA DA CUNHA COSTA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadora;
II – **LARISSA BARBOSA LEAL** - Representante dos Professores/Membro;
III – **ANDRIW ANDRADE BATISTA** – Representante dos Estudantes/Membro;
IV – **FABIO WILLIAM MENEZES** – Vereador Representante do Legislativo/Membro;

Art.2º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará 13 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 13 de abril de 2026.
Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5BB17CD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 005/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa AMAZONAS COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS MILITARES LTDA – CNPJ Nº 11.588.322/0001-10, Lote 01 no valor de R$ 40.999,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 005/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 058/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, pelo menor preço, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6C0755BB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 009/GPMU DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do nome da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS do Município de Urucurituba/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dado constante no Decreto nº 009/GPMU, de 02 de janeiro de 2025;
R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Decreto nº 009/GPMU de 02 de janeiro de 2025, onde se lê: **RONIANNY GAMA PINTO**, passa a ler-se: **RONIANNY GAMA PINTO DE SOUZA**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 13 de abril de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:AFA25D56

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Chamamento Público nº 006/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM torna público o descredenciamento da empresa **A AZEVEDO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.843.084/0001-93, anteriormente credenciada no Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto são materiais hidráulicos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas hidráulicas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

O descredenciamento foi realizado **a pedido da própria empresa**, conforme solicitação formal encaminhada à Administração, e devidamente deferido pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias pertinentes.

O ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor em Parintins, 06 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto Nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:D7C48A61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Chamamento Público nº 007/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM torna público o descredenciamento da empresa **A AZEVEDO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.843.084/0001-93, anteriormente credenciada no Chamamento Público nº 007/2025, cujo objeto são materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para manutenção, reparo, expansão e modernização das instalações, redes e equipamentos de sistemas de abastecimento de água tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

O descredenciamento foi realizado **a pedido da própria empresa**, conforme solicitação formal encaminhada à Administração, e devidamente deferido pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias pertinentes.

O ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor em Parintins, 06 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:6B674987

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Credenciamento nº 006/2026-SAAE, celebrado em 14.04.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.

3. FORNECEDOR CREDENCIADO: M DE MATOS CARDOSO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.637.466/0001-99,** com endereço na Lindolfo Monte Verde, nº 3478, São José Operário, Parintins/AM.

4. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS"

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.01.01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Classificação Programática: 17.512.0011.2094.000; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.

Gabinete do Diretor em Parintins, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:AAD559BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 018/2026 – SAAE

DESIGNA KAUAN PINHEIRO MORI PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.
CONSIDERANDO a busca contínua pelo aprimoramento da gestão de pessoas e pela eficiência na prestação dos serviços públicos desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participação em treinamento voltado aos avaliadores do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), visando a avaliação dos portais de transparência das unidades gestoras;

CONSIDERANDO o convite formalizado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), por meio do Ofício Circular nº 09/2026-SECEX;

CONSIDERANDO, por fim, que as despesas com passagens fluviais para o referido deslocamento serão custeadas integralmente por esta Autarquia;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **KAUAN PINHEIRO MORI**, inscrito no CPF sob o nº 036.739.652-12, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, para viajar à cidade de Manaus/AM, no período de **15 a 17 de abril de 2026**, com o objetivo de participar do treinamento de avaliadores do PNTP.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias e meia**, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante de **R$ 1.446,72** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor do SAAE, em Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:55C762C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 019/2026 – SAAE

DESIGNA INARA MACHADO OLIVEIRA PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.
CONSIDERANDO a busca contínua pelo aprimoramento da gestão de pessoas e pela eficiência na prestação dos serviços públicos desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participação em treinamento voltado aos avaliadores do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), visando a avaliação dos portais de transparência das unidades gestoras;

CONSIDERANDO o convite formalizado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), por meio do Ofício Circular nº 09/2026-SECEX;

CONSIDERANDO, por fim, que as despesas com passagens fluviais para o referido deslocamento serão custeadas integralmente por esta Autarquia;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **INARA MACHADO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.887.552-70, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, para viajar à cidade de Manaus/AM, no período de **15 a 17 de abril de 2026**, com o objetivo de participar do treinamento de avaliadores do PNTP.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias e meia**, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante de **R$ 1.446,72** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor do SAAE, em Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:DA5BADCB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 004/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC PROC. ADM. N° 004/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96, representada pelo Sr. Daniel Aguiar Garcia.

2 - CONTRATADO: LUANA PEREIRA REGIS, inscrita na OAB sob o n° 9340/AM, RG Nº 075971178-0 SSP/BA, CPF Nº 827.964.325-72.

3 - OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e

Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Uarini/AM.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

6 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 488; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2025.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:511B9CE5

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC PROC. ADM. N° 004/2026/SAAE

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: LUANA PEREIRA REGIS, inscrita na OAB sob o n° 9340/AM, RG Nº 075971178-0 SSP/BA, CPF Nº 827.964.325-72.

3- Objeto: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Uarini/AM.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 488; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:73EB62BC

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/2025;
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrita no CNPJ nº 05.611.518/0001-85 e a empresa CRF Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.589/0001-27,
OBJETO: Aquisição de Combustíveis;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 30 de março de 2026;
LEGALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2025, Art. 75, inciso II e do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Objeto	Quant	Unid	% de desconto aplicado
01	GASOLINA COMUM	8.370	Litro	1% do valor da bomba de combustível

O referido aditivo a Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Governador Pimenta Bueno - S/N – Centro - Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 30 de março de 2026.

HIRAN FILIZOLA DIAS
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Charle Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6307988D

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE
TERMO ADITIVO F C MARINHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº **006/2023** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2026; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e F C MARINHO, sob o CNPJ: 04.326.533/0001-19; **OBJETO:** eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de esgoto, no Residencial Novo Airão Km3, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/02424-00 - PMM; **MODALIDADE**: CARTA CONVITE 011/2023. **VALOR**: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 169.383,44 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);** **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 28/03/2026 a 27/03/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2041- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 1.501.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 28 de março de 2026.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do Saae Manacapuru /AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:D9B62304

SAAE
TERMO ADITIVO L A DE BRITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **005/2024** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2026; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e L. A. DE BRITO TORNEARIA, sob o CNPJ: 02.242.974/0001-07; **OBJETO:** eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos, fabricação de materiais metálicos não ferrosos, bem como atendimento e suporte referente aos itens de número 01 a 17, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/00904-00 PMM; **MODALIDADE**: PREGÃO SRP 005/2023. **VALOR**: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 25/03/2026 a 23/03/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2041- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 1.501
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 25 de março 2026.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:CBEF01D9

SAAE
TERMO ADITIVO NORTE MOTORES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 003/2023

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº **003/2023** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 17/03/2026; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA-ME, sob o CNPJ: 02.576.814/0001-02; **OBJETO:** eventual Contratação de pessoa Jurídica especializada em serviços de manutenção de bombas submersas, referente aos itens de número 01 a 04, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/01028-00 PMM; **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023. **VALOR**: O valor estipulado do presente Aditivo do contrato é a quantia de **R$ 658.627,82 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos.); VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 17/03/2026 a 16/03/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2041 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 1.501.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 17 de março de 2026.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:C184135E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO (31/12/2025)

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.897,87**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.607.987,39**	**4.270.525,91**
RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.897,87	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	4.270.525,91
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.584.089,52**	**4.284.992,36**	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.607.987,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.584.089,52	4.284.992,36	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**920.906,95**	**527.040,25**
REPASSE RECEBIDO		4.584.089,52	4.284.992,36	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	5.800,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.082.492,25**	**511.658,40**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	5.800,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		161.548,34	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		914.961,04	517.443,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		161.548,34	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		267.221,91	216.993,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		914.998,00	506.458,33	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		227.985,12	107.241,78
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		267.221,91	202.120,17	PENSAO ALIMENTICIA		31.275,21	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		228.021,98	107.241,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		388.478,80	193.208,31
PENSAO ALIMENTICIA		31.275,31	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.945,91	3.796,85
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		388.478,80	193.208,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.492,46	3.796,85
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	3.888,07	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		453,45	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.945,91	5.200,07	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**161.702,72**	**117,42**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.492,46	2.800,07	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		161.702,72	117,42
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		453,45	2.400,00	CONTA ÚNICA		0,00	117,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**117,42**	**1.032,82**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		161.702,72	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		117,42	1.032,82	**TOTAL**		**5.690.597,06**	**4.797.683,58**
CONTA ÚNICA		0,00	1.032,82				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		117,42	0,00				
TOTAL		**5.690.597,06**	**4.797.683,58**				

WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:A26BE3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2025)

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	23.897,87	23.897,87
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	23.897,87	23.897,87
Valores Mobiliários	0,00	0,00	23.897,87	23.897,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	23.897,87	23.897,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	23.897,87	23.897,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.584.089,52	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.607.987,39	23.897,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI		***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***		
Presidente da Câmara		CRC/AM 12.907/O-0		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.870.480,98	4.528.838,89	4.528.838,89	4.416.043,05	4.416.043,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.582.089,26	3.201.286,18	3.201.286,18	3.201.286,18	3.201.286,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.288.391,72	1.327.552,71	1.327.552,71	1.214.756,87	1.214.756,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	141.853,11	79.148,50	79.148,50	30.396,00	30.396,00	0,00
INVESTIMENTOS	141.853,11	79.148,50	79.148,50	30.396,00	30.396,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.012.334,09	4.607.987,39	4.607.987,39	4.446.439,05	4.446.439,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.012.334,09	4.607.987,39	4.607.987,39	4.446.439,05	4.446.439,05	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.012.334,09	4.607.987,39	4.607.987,39	4.446.439,05	4.446.439,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***		
Presidente da Câmara			CRC/AM 12.907/O-0		

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:B84F675D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
BALANÇO PATRIMONIAL-DEZEMBRO(31/12/2025)

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Orçamento Programa - Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE						
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**188.867,51**	**4.097,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**21.960,58**	**21.923,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**161.702,72**	**117,42**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**21.960,58**	**21.923,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**161.702,72**	**117,42**	**PRAZO**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	161.702,72	117,42	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**21.960,58**	**21.923,62**
GERAL					CONSIGNAÇÕES		F	21.960,58	21.923,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**3.980,43**	**3.980,43**	**TOTAL PASSIVO**			**21.960,58**	**21.923,62**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**3.980,43**	**3.980,43**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	1.580,43	1.580,43	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		F	2.400,00	2.400,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**658.669,17**	**513.840,04**
ESTOQUES			**23.184,36**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**658.669,17**	**513.840,04**
ALMOXARIFADO			**23.184,36**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**658.669,17**	**513.840,04**
MATERIAL DE CONSUMO		P	14.855,25	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			144.829,13	-16.458,06
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	5.043,91	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			513.840,04	530.298,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.285,20	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**658.669,17**	**513.840,04**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**491.762,24**	**531.665,81**	**TOTAL**			**680.629,75**	**535.763,66**
IMOBILIZADO			**491.762,24**	**531.665,81**					
BENS MOVEIS			**701.532,09**	**671.136,09**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	13.990,00	13.990,00					
BENS DE INFORMÁTICA		P	162.511,37	132.115,37					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	92.233,25	92.233,25					
VEÍCULOS		P	315.000,00	315.000,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	117.797,47	117.797,47					
BENS IMÓVEIS			**152.600,07**	**152.600,07**					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	152.600,07	152.600,07					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-362.369,92**	**-292.070,35**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-353.824,32	-285.966,35					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-8.545,60	-6.104,00					
TOTAL			**680.629,75**	**535.763,66**					

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		165.683,15	4.097,85	PASSIVO FINANCEIRO (21.960,58)+RP não Proc.(161.548,34)		183.508,92	21.923,62
ATIVO PERMANENTE		514.946,60	531.665,81	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		497.120,83	513.840,04
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI				***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***			
Presidente Da Câmara				CRC/AM 12.907/O-0			

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI				***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***			
Presidente Da Câmara				CRC/AM 12.907/O-0			

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DC8BA494

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE	
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)	
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE	

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	161.548,34	0,00	0,00	0,00	161.548,34
Sub-total	0,00	161.548,34	0,00	0,00	0,00	161.548,34
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.416,57	267.221,91	267.221,91	0,00	0,00	9.416,57
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.633,19	228.021,98	227.985,12	0,00	0,00	4.670,05
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	31.275,31	31.275,21	0,00	0,00	0,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	388.478,80	388.478,80	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	7.873,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,86
Sub-total	21.923,62	914.998,00	914.961,04	0,00	0,00	21.960,58
TOTAL	21.923,62	1.076.546,34	914.961,04	0,00	0,00	183.508,92
WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***			
Presidente			Contador			
565.673.672-53			889.012.622-15			

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:1CA3A905

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO (31/12/2025)

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**23.897,87**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.201.286,18**	**2.615.110,06**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.897,87	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.842.147,67	2.296.179,00
				ENCARGOS PATRONAIS		359.138,51	318.931,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.584.089,52**	**4.284.992,36**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.261.872,08**	**1.651.145,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.584.089,52	4.284.992,36	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		468.715,81	516.774,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**2.400,00**	SERVIÇOS		722.856,70	1.042.468,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	2.400,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		70.299,57	91.902,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.607.987,39**	**4.287.392,36**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**14.345,29**
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	14.345,29
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**16.458,06**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**0,00**	**20.850,00**
TOTAL		**4.607.987,39**	**4.303.850,42**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	20.850,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**2.400,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	2.400,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.463.158,26**	**4.303.850,42**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**144.829,13**	**0,00**
				TOTAL		**4.607.987,39**	**4.303.850,42**
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI				***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***			
Presidente Da Câmara				CRC/AM 12.907/O-0			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.396,00**	**0,00**				
INVESTIMENTOS		30.396,00	0,00				
WILKERSON RODERICK COST. A. KUROKI			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***				
Presidente Da Câmara			CRC/AM 12.907/O-0				

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:4987E6CB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL GUAJARA		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL GUAJARA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	781.852,45	265.375,85
ATIVO CIRCULANTE	754.180,92	240.953,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	506.954,03	947,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	506.954,03	947,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	242.047,89	240.006,33

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	242.047,89	240.006,33
ESTOQUES	5.179,00	0,00
ALMOXARIFADO	5.179,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.671,53	24.422,50
IMOBILIZADO	27.671,53	24.422,50
BENS MOVEIS	21.900,00	16.200,00
BENS IMÓVEIS	14.810,50	14.810,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.038,97	-6.588,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	781.852,45	265.375,85
PASSIVO CIRCULANTE	44.355,79	57.657,59
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	44.355,79	57.657,59
VALORES RESTITUÍVEIS	44.355,79	57.657,59
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.871,68	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	126.871,68	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	126.871,68	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	610.624,98	41.372,18
RESULTADOS ACUMULADOS	610.624,98	41.372,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	610.624,98	41.372,18
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	781.852,45	265.375,85
ATIVO FINANCEIRO	749.001,92	240.953,35
ATIVO PERMANENTE	32.850,53	24.422,50
PASSIVO (II)	171.227,47	57.657,59
PASSIVO FINANCEIRO	44.355,79	57.657,59
PASSIVO PERMANENTE	126.871,68	166.346,08
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	610.624,98	41.372,18
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	523.150,59
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL GUAJARA. Emissão: 08/04/2026, às 15:07:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:2C84E05E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025				
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11672","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19617","descricao":"BALANÇO / 2025-01-01"}; Enviar relatório para				
o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	4.617.468,82	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**

Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.028.597,84	4.597.468,82	4.597.468,82	4.597.468,82	4.597.468,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.983.971,24	3.522.885,35	3.522.885,35	3.522.885,35	3.522.885,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.044.626,60	1.074.583,47	1.074.583,47	1.074.583,47	1.074.583,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	232.875,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	232.875,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.261.472,84**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.261.472,84**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**0,00**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.261.472,84**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**4.617.468,82**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***		
Presidente Da Câmara			CRC/AM 12.907/O-0		

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:D69609EE

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ				Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**4.617.468,82**	**4.129.359,13**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**4.617.468,82**	**4.129.359,13**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.544.974,80**	**4.129.537,11**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**154,65**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.544.974,80	4.129.537,11	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	154,65	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**502.310,39**	**344.504,09**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**429.832,56**	**344.504,09**

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	467.202,77	344.504,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	391.517,17	344.504,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários	35.107,62	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	38.315,39	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**181,45**	**3,47**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**10,61**	**181,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	181,45	3,47	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10,61	181,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**5.047.466,64**	**4.474.044,67**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**5.047.466,64**	**4.474.044,67**
Nota(s) Explicativa(s):					
RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***		
Presidente Da Câmara			CRC/AM 12.907/O-0		

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B1C2EB7D

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	1.313.041,34	1.327.700,13
ATIVO CIRCULANTE	200.665,85	197.628,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10,61	181,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	200.655,24	197.447,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.112.375,49	1.130.071,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	887.353,48	887.353,48
IMOBILIZADO	225.022,01	242.717,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.313.041,34	1.327.700,13
PASSIVO CIRCULANTE	186.160,02	110.474,42
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	186.160,02	110.474,42
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.126.881,32	1.217.225,71
RESULTADOS ACUMULADOS	1.126.881,32	1.217.225,71
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	1.382.035,60	1.327.700,13
ATIVO FINANCEIRO	200.665,85	4.894,54
ATIVO PERMANENTE	1.181.369,75	1.322.805,59
PASSIVO (II)	186.160,02	110.474,42
PASSIVO FINANCEIRO	186.160,02	110.474,42
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.195.875,58	1.217.225,71
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA. Emissão: 03/03/2026, às 10:26:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		
RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***	
Presidente Da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0	

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:F9333407

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.544.974,80**	**4.182.154,82**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.544.974,80	4.129.537,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.544.974,80	4.129.537,11
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	800,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	800,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	51.817,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	51.817,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.635.319,19**	**4.214.016,88**
PESSOAL E ENCARGOS	3.359.221,43	2.739.126,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.999.978,91	2.518.856,89

ENCARGOS PATRONAIS	356.909,19	220.269,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.333,33	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	163.663,92	146.064,00
PENSÕES	163.663,92	146.064,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.112.106,21	1.328.826,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	386.445,89	519.060,56
SERVIÇOS	687.964,60	776.926,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	37.695,72	32.840,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	154,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	154,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	172,98	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	172,98	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-90.344,39**	**-31.862,06**

TAPAUÁ, 31/12/2025

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente Da Câmara

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B8269323

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DO AMAZONAS				
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	**EXERCÍCIO SEGUINTE**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	110.474,42	467.202,77	391.517,17	186.160,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	109.167,40	277.672,19	255.219,60	131.619,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	779,78	169.230,58	116.797,57	53.212,79
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	800,00	0,00	800,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	19.500,00	19.500,00	0,00
RECEITA EDITAL	520,00	0,00	0,00	520,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7,24	0,00	0,00	7,24
TOTAL GERAL	110.474,42	467.202,77	391.517,17	186.160,02
Nota(s) Explicativa(s):				
RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***			
Presidente Da Câmara	Contador (A)			

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:94164547

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências" e suas alterações."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM em exercício, **Juvenal Belo da Hora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos Quadros de Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Simbologia - ANEXO II – B, de Provimento Efetivo – ANEXOS VI e VII e os valores das Funções Gratificadas – ANEXOS – III A e III – B, de que trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, dispõe sobre o novo do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, e suas posteriores revisões passam a vigorar acrescidos de 4,27% (quatro, vírgula vinte e sete por cento), correspondente a atualização de correção inflacionária do IPCA-IBGE, do período anual de 01/01 à 31/12/2025, observados a legislação do Ar. 37, Inciso X da Constituição Federal, Lei Complementar Nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º. O quadro demonstrativo de vencimento para os cargos de provimento em comissão, de assistência direta ordenados por simbologia, do ANEXO II – B, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 544, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II -B
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTO PARA O PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA ORDENADOS POR SIMBOLOGIA

Nº DE ORDEM	CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
01	Secretário Geral	CC-I	R$ 6.049,44
02	Coordenador de Controle Interno	CC-II	R$ 5.759,65
03	Assessor Jurídico da Presidência	CC-II	R$ 5.759,65
04	Secretário Administrativo	CC-II	R$ 5.759,65
05	Secretário Financeiro	CC-II	R$ 5.759,65
06	Secretário Legislativo	CC-II	R$ 5.759,65
07	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-II	R$ 5.759,65
08	Assessor de Comunicação e Mídia	CC-III	R$ 3.421,49
09	Assessor de Cerimonial	CC-III	R$ 3.421,49
10	Assessor Parlamentar	CC-III	R$ 3.421,49
11	Assessor da Presidência	CC-IV	R$ 2.280,96
12	Assessor da Vice Presidência	CC-IV	R$ 2.280,96
13	Assessor da 1ª Secretaria	CC-IV	R$ 2.280,96
14	Assessor da 2ª Secretaria	CC-IV	R$ 2.280,96
15	Chefe de Gabinete dos Vereadores	CC-V	R$ 1.977,81

Parágrafo 2º. O quadro demonstrativo de quantidade vagas e nomenclatura de funções ordenadas por simbologia, de direção, chefia e assessoramento do ANEXO III – A, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 544, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III - A
QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE VAGAS E NOMENCLATURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOGIA DE DIREÇÃO E CHEFIA E VALOR

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR DE FUNÇÕES
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	FG-I	01	R$ 912,38
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - RH	FG-I	01	R$ 912,38
Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Transportes	FG-I	01	R$ 912,38
Chefe da Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação	FG-II	01	R$ 684,28
Chefe da Divisão de Gestão de Tesouraria	FG-II	01	R$ 684,28
Chefe da Divisão de Gestão de Transparência e Acesso à Informação	FG-II	01	R$ 684,28
Chefe da Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas	FG-II	01	R$ 684,28
Chefe da Divisão de Gestão de Compras e Almoxarifado	FG-II	01	R$ 684,28
Chefe da Divisão de Recepção, Protocolo e Arquivo de Documentos	FG-III	01	R$ 456,17
Chefe da Divisão de Gestão Parlamentar	FG-III	01	R$ 456,17
Chefe da Divisão de Gestão da Câmara Mirim	FG-III	01	R$ 456,17

Parágrafo 3º. O quadro demonstrativo de quantidade vagas e nomenclatura de funções ordenadas por simbologia, de direção, chefia e assessoramento do ANEXO III – B, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 544, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III - B
QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE VAGAS E NOMENCLATURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS ORDENADAS POR SÍMBOLOGIA PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO E VALOR

FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR DE FUNÇÕES
Presidente da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -I	01	R$ 912,38
Membros da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -II	02	R$ 684,28
Pregoeiro da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -I	01	R$ 912,38

Parágrafo 4º. O quadro demonstrativo orientativo para composição da tabela de vencimentos do plano, por níveis e padrão de vencimentos do ANEXO VI, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 544, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO ORIENTATIVO PARA COMPOSIÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO, POR NÍVEIS E PADRÃO DE VENCIMENTO

	PADRÕES VENCIMENTO		
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**
01	R$ 1.621,00	R$ 1.640,78	R$ 1.804,05
02	R$ 1.854,87	R$ 2.039,26	R$ 2.223,66
03	R$ 2.408,09	R$ 2.592,49	R$ 2.762,36
04	R$ 2.961,30	R$ 3.145,69	R$ 3.330,08
05	R$ 3.514,52	R$ 3.698,88	R$ 3.883,33
06	R$ 4.067,73	R$ 4.252,12	R$ 4.436,51
07	R$ 4.620,96	R$ 4.805,34	R$ 4.989,75
08	R$ 5.174,17	R$ 5.354,38	R$ 5.542,95
09	R$ 5.727,35	R$ 5.893,47	R$ 6.064,37
10	R$ 6.240,23	R$ 6.421,20	R$ 6.607,41
11	R$ 6.799,02	R$ 6.996,20	R$ 7.199,09
12	R$ 7.407,86	R$ 7.622,70	R$ 7.843,75
13	R$ 8.071,22	R$ 8.305,27	R$ 8.546,14
14	R$ 8.793,98	R$ 9.048,99	R$ 9.311,43
15	R$ 9.581,46	R$ 9.859,32	R$ 10.145,25

Parágrafo 5º. O quadro demonstrativo do plano de cargos, carreira e vencimento dos cargos de provimento efetivo do ANEXO VII, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 497, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VII

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TABELA DE VENCIMENTO

PLANO DE CARGO	PLANO DE CARREIRA			PLANO DE VENCIMENTO		
CARGOS	QUANT	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE VENCIMENTO		
				A	B	C
Copeiro	02	I II III	01 a 03	R$ 1.621,00 R$ 1.854,87 R$ 2.408,09	R$ 1.640,78 R$ 2.039,26 R$ 2.592,49	R$ 1.804,05 R$ 2.223,66 R$ 2.762,36
Auxiliar de Serviços Gerais	03	I II III	01 a 03	R$ 1.621,00 R$ 1.854,87 R$ 2.408,09	R$ 1.640,78 R$ 2.039,26 R$ 2.592,49	R$ 1.804,05 R$ 2.223,66 R$ 2.762,36
Ajudante Geral	02	I II III	04 a 06	R$ 2.961,30 R$ 3.514,52 R$ 4.067,73	R$ 3.145,69 R$ 3.698,88 R$ 4.252,12	R$ 3.330,08 R$ 3.883,33 R$ 4.436,51
Vigia	03	I II III	01 a 03	R$ 1.621,00 R$ 1.854,87 R$ 2.408,09	R$ 1.640,78 R$ 2.039,26 R$ 2.592,49	R$ 1.804,05 R$ 2.223,66 R$ 2.762,36
Almoxarife	02	I II III	04 a 06	R$ 2.961,30 R$ 3.514,52 R$ 4.067,73	R$ 3.145,69 R$ 3.698,88 R$ 4.252,12	R$ 3.330,08 R$ 3.883,33 R$ 4.436,51
Auxiliar Legislativo	02	I II III	04 a 06	R$ 2.961,30 R$ 3.514,52 R$ 4.067,73	R$ 3.145,69 R$ 3.698,88 R$ 4.252,12	R$ 3.330,08 R$ 3.883,33 R$ 4.436,51
Assistente Legislativo	02	I II III	07 a 09	R$ 4.620,96 R$ 5.174,17 R$ 5.727,35	R$ 4.805,34 R$ 5.354,38 R$ 5.893,47	R$ 4.989,75 R$ 5.542,95 R$ 6.064,37
Técnico Legislativo	02	I II III	10 a 12	R$ 6.240,23 R$ 6.799,02 R$ 7.407,86	R$ 6.421,20 R$ 6.996,20 R$ 7.622,70	R$ 6.607,41 R$ 7.199,09 R$ 7.843,75
Auxiliar Administrativo	02	I II III	04 a 06	R$ 2.961,30 R$ 3.514,52 R$ 4.067,73	R$ 3.145,69 R$ 3.698,88 R$ 4.252,12	R$ 3.330,08 R$ 3.883,33 R$ 4.436,51
Assistente Administrativo	02	I II III	07 a 09	R$ 4.620,96 R$ 5.174,17 R$ 5.727,35	R$ 4.805,34 R$ 5.354,38 R$ 5.893,47	R$ 4.989,75 R$ 5.542,95 R$ 6.064,37
Técnico Administrativo	02	I II III	10 a 12	R$ 6.240,23 R$ 6.799,02 R$ 7.407,86	R$ 6.421,20 R$ 6.996,20 R$ 7.622,70	R$ 6.607,41 R$ 7.199,09 R$ 7.843,75
Assistente Taquigráfico	02	I II III	07 a 09	R$ 4.620,96 R$ 5.174,17 R$ 5.727,35	R$ 4.805,34 R$ 5.354,38 R$ 5.893,47	R$ 4.989,75 R$ 5.542,95 R$ 6.064,37
Técnico em Tecnologia da Informação - TI	03	I II III	10 a 12	R$ 6.240,23 R$ 6.799,02 R$ 7.407,86	R$ 6.421,20 R$ 6.996,20 R$ 7.622,70	R$ 6.607,41 R$ 7.199,09 R$ 7.843,75
Analista Técnico em Controle Interno	02	I II III	10 a 12	R$ 6.240,23 R$ 6.799,02 R$ 7.407,86	R$ 6.421,20 R$ 6.996,20 R$ 7.622,70	R$ 6.607,41 R$ 7.199,09 R$ 7.843,75
Técnico de Contabilidade	02	I II III	10 a 12	R$ 6.240,23 R$ 6.799,02 R$ 7.407,86	R$ 6.421,20 R$ 6.996,20 R$ 7.622,70	R$ 6.607,41 R$ 7.199,09 R$ 7.843,75
Motorista Categoria AB	02	I II III	01 a 03	R$ 1.621,00 R$ 1.854,87 R$ 2.408,09	R$ 1.640,78 R$ 2.039,26 R$ 2.592,49	R$ 1.804,05 R$ 2.223,66 R$ 2.762,36
Motorista Categoria D	02	I II III	04 a 06	R$ 2.961,30 R$ 3.514,52 R$ 4.067,73	R$ 3.145,69 R$ 3.698,88 R$ 4.252,12	R$ 3.330,08 R$ 3.883,33 R$ 4.436,51
Contador	02	I II III	13 a 15	R$ 8.071,22 R$ 8.793,98 R$ 9.581,46	R$ 8.305,27 R$ 9.048,99 R$ 9.859,32	R$ 8.546,14 R$ 9.311,43 R$ 10.145,25
Procurador Jurídico	02	I II III	13 a 15	R$ 8.071,22 R$ 8.793,98 R$ 9.581,46	R$ 8.305,27 R$ 9.048,99 R$ 9.859,32	R$ 8.546,14 R$ 9.311,43 R$ 10.145,25

Art. 2º. Ficam integralmente ratificados os demais dispositivos trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo Municipal constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos e financeiros à 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D9314335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

EXTRATO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029
(Publicado nos termos do art. 165, § 1º da CF/88 e art. 48 da LC 101/2000)

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento	Plano Plurianual – PPA 2026–2029
Município	Eirunepé – Estado do Amazonas
Período de Vigência	1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029
Prefeita Municipal	AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
Texto Integral	*Disponível no Portal da Transparência do Município de Eirunepé*

2. EMENTA
Institui o Plano Plurianual do Município de Eirunepé para o período de 2026 a 2029, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com o art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. CONTEXTO MUNICIPAL
Eirunepé está localizado na Calha do Rio Juruá, região Sudoeste do Amazonas, a 1.160 km (em linha reta) de Manaus, com acesso exclusivo por transporte fluvial ou aéreo. Com população estimada de 35.534 habitantes (IBGE 2024), área de 14.966,241 km² e IDHM de 0,563, o município apresenta PIB de aproximadamente R$ 568 milhões, com destaque para a agropecuária (45,1% do PIB), administração pública (37,1%) e serviços (14,1%).

4. EIXOS ESTRATÉGICOS E AGENDAS TRANSVERSAIS
O PPA 2026–2029 está estruturado em torno de cinco eixos temáticos e cinco agendas transversais:

Eixos Temáticos	Agendas Transversais
Gestão Administrativa e Governança	Crianças e Adolescentes (1ª Infância)
Saúde Pública	Mulheres
Educação	Igualdade Racial
Assistência Social e Habitação	Povos Indígenas
Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento	Meio Ambiente

5. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E DOTAÇÕES POR EXERCÍCIO (R$)

Programa Governamental	% do Total Quadrienal
0049 – Suporte Administrativo	**18,77%**
0052 – Modernização Administrativa	**0,67%**
0053 – Defensoria Pública Municipal (Jurídico)	**0,02%**
0068 – Gestão dos Conselhos Municipais	**0,13%**
0090 – Programa Emergencial de Defesa Civil	**0,62%**
0112 – Prog. Ação Continuada Criança/Família	**0,28%**
0120 – Proteção Social Básica	**0,72%**
0150 – Ações Médicas Básicas (UBS)	**20,50%**
0160 – Assistência Farmacêutica Básica	**1,18%**
0180 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental	**1,12%**
0184 – Vigilância em Saúde	**0,04%**
0210 – Desenvolvimento e Manut. Ensino Fundamental	**29,68%**
0240 – Educação na Primeira Infância (Creches/Pré)	**14,16%**
0245 – Ensino Fundamental Supletivo (PEJA/EJA)	**0,03%**
0270 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	**1,43%**
0271 – Ampliação e Manutenção de Bibliotecas	**0,13%**
0282 – Praças, Parques e Jardins	**0,19%**
0285 – Serviços de Utilidade Pública	**0,56%**
0293 – Melhorias Habitacionais e Urbanas	**1,33%**
0300 – Captação e Distribuição de Água	**0,06%**
0302 – Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	**0,43%**
0304 – Saneamento e Drenagem Urbana	**0,02%**
0305 – Recuperação de Áreas Degradadas	**0,01%**
0325 – Feiras, Mercados e Matadouros	**0,12%**
0361 – Conservação de Estradas	**0,05%**
0370 – Infraestrutura Esportiva	**0,05%**
0400 – IGD SUAS – Blocos de Gestão	**0,20%**
0409 – Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	**0,01%**
0411 – PROCAD SUAS	**0,01%**
0413 – Proteção Social Básica (FMAS)	**4,46%**
0414 – Proteção Social Especial	**1,54%**
0420 – Programa de Transferência de Renda	**0,53%**
9999 – Reserva de Contingência	**0,93%**
TOTAL GERAL	**100,00%**

** Os percentuais referem-se à participação de cada programa no total estimado do quadriênio 2026–2029.*

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente PPA foi elaborado em conformidade com: Constituição Federal de 1988 (art. 165, § 1º); Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 48 e 49); Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 14.802/2024 (PPA da União 2024–2027, com diretrizes sobre agendas transversais); e legislação municipal aplicável. A audiência pública para sua elaboração foi realizada com participação popular, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso I, da LRF.

7. GESTÃO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA
O PPA será monitorado periodicamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, com avaliações anuais. Os relatórios de execução serão disponibilizados no Portal da Transparência. O controle social será assegurado por meio de audiências públicas e participação dos Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais conselhos temáticos.

O texto integral do PPA 2026–2029 do Município de Eirunepé encontra-se disponível no Portal da Transparência Municipal.

Eirunepé (AM), 15 de abril de 2025.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES	*JOSÉ CARDOSO VIANA NETO*
Prefeita Municipal de Eirunepé	Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B1BDBBB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**15/04/2026**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**17/04/2026 as 17:00 horas**.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Suporte em Tecnologia da Informação, a fim de atender as necessidades desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2 A contratação será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte em Tecnologia da Informação: Manutenção em Informática, Manutenção em Relógio de Ponto, Suporte ao Site e Portal da Transparência e Serviços combinados em escritório para anteder as necessidades do SAAE.	Serviço	12	XX	XX

O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.
2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES
Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Serviço contínuo de apoio administrativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Global Unitário	Valor Global Total
01	Suporte em Tecnologia da Informação: Manutenção em Informática, Manutenção em Relógio de Ponto, Suporte ao Site e Portal da Transparência e Serviços combinados em escritório para anteder as necessidades do SAAE.	Serviço	12	XX	XX

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é de R$ XX (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A receita desta Autarquia é única e exclusivamente de fatura de água gerada mensalmente e entregues para todos os usuários cadastrados no SAAE. O fator adicional que se enquadra é a gerência de todo atendimento, que engloba: notificações, ordem de corte e ordem de serviços em geral. A aquisição deste item é de extrema importância para cumprimento de todas as responsabilidades financeiras do SAAE.
A contratação de empresa especializada em serviço de apoio administrativo se faz necessária pela demanda na melhoria nos processos internos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, implementando a otimização dos trabalhos realizados nos diversos setores no desta Autarquia, dentre eles: Almoxarifado, Arrecadação, Atendimento, Cobrança, Compras, Contabilidade Operacional, Patrimônio e Recursos Humanos.
Justificamos a necessidade de Contratação, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
A responsabilidade atribuída à empresa vencedora deve ser executada após a assinatura do contrato.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A assessoria administrativa deve ser executada conforme cronograma apresentado pela Diretoria no ato da assinatura do contrato.
Os servidores na área administrativa devem ser treinados de forma a atender nas atribuições a qual o setor exige.
Entrega mensal em forma de relatório das atividades executadas no mês vigente, anexado a nota fiscal de serviço.
Cumprir prazos no que diz respeito a publicidade dos atos administrativos nos portais oficiais utilizados pela Administração Municipal.
Informar em tempo hábil, quaisquer impeditivo que interrompa o andamento dos serviços administrativos da Autarquia. Tendo em vista o dano considerável que possa acometer no serviço essencial no qual se refere a responsabilidade do SAAE.
Quaisquer projetos de modelo que expresse melhoria no gerenciamento, principalmente que se trate de economicidade, otimização e modernização que não comprometa o planejamento orçamentário anual, deve-se ser discutida com a Direção para implementação caso aprovado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade: 0501 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara
Ação: 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Proj./Ativ.: 17.122.0091 – Morar Melhor
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Itacoatiara, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2026**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte em Tecnologia da Informação: Manutenção em Informática, Manutenção em Relógio de Ponto, Suporte ao Site e Portal da Transparência e Serviços combinados em escritório para anteder as necessidades do SAAE.	Serviços.	12	XX	XX

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
f) Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:
17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - -PESSOA JURÍDICA
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Gerenciamento do Contrato;
b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:
a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);
6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO
7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.
7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivos fortuitos, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.
Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO
9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.
Itacoatiara (AM), XX de XX de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:						
Bairro:				**Cidade:**		
CEP:				**E-mail:**		
Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.
LOCAL E DATA
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:45004D21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR EDITAL Nº 002/2025 - EDITAL 004/2026 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

A **COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO – PSQ/SEMED/SILVES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e com o Edital nº 003/2025 – Homologação do Resultado Final ,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2025, especialmente o item **3.2**, que estabelece como requisito obrigatório para participação no certame a comprovação de vínculo efetivo ou contrato temporário com o Município de Silves/AM;

CONSIDERANDO o disposto no item **4.7.1, alínea "g"**, que exige a apresentação de documento comprobatório de vínculo funcional como condição para validação da inscrição;

CONSIDERANDO o disposto no item **6.2.1 e subitem 6.2.1.1**, que define como critério eliminatório o não atendimento aos requisitos documentais, implicando eliminação do candidato independentemente da pontuação obtida;

CONSIDERANDO o disposto no item **12 do Edital**, que assegura à Administração Pública, por meio da Comissão competente, a possibilidade de revisão de atos administrativos quando constatadas inconsistências ou desconformidades com as normas editalícias;

CONSIDERANDO que, no exercício do poder de autotutela administrativa, a Comissão procedeu à **reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos**, com vistas à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO que, na referida reanálise, verificou-se que o documento apresentado pela candidata **CLÁUDIA LUCIANNE PINTO FARIAS** como comprobatório de vínculo funcional **não apresentava elementos suficientes para caracterizar vínculo efetivo ou contrato temporário**, sendo posteriormente identificada a natureza comissionada do vínculo, em desacordo com as exigências editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar – Edital nº 003/2025, para:

I – DESCLASSIFICAR a candidata **CLÁUDIA LUCIANNE PINTO FARIAS**, inscrição nº 15, da lista da Zona Rural, por não atendimento ao requisito obrigatório de vínculo funcional previsto no edital, considerando que, em reanálise administrativa realizada pela Comissão, constatou-se que o documento apresentado como comprobatório de vínculo não apresentava elementos suficientes para caracterizar vínculo efetivo ou contrato temporário com o Município, tendo sido posteriormente verificada a natureza comissionada do vínculo, a qual não atende às exigências estabelecidas nos itens 3.2 e 4.7.1, alínea "g", do Edital.

Art. 2º Em decorrência da desclassificação prevista no artigo anterior, fica **retificada a classificação da Zona Rural**, que passa a vigorar com a seguinte ordem:

B) ZONA RURAL – RECLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	22	ELENILZA DE ALMEIDA NEVES	100,00	Cadastro Reserva
2º	14	JUNIVALDO NEVES ASSUNÇÃO	99,43	Cadastro Reserva
3º	13	CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS	99,00	Cadastro Reserva
4º	17	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA	98,65	Cadastro Reserva
5º	19	MÁRCIO AUGUSTO NEVES GRANA	98,50	Cadastro Reserva
6º	11	JOSÉ ANDRÉ VIANA	97,70	Cadastro Reserva
7º	7	FRANCISCO LIMA VIANA	96,85	Cadastro Reserva
8º	8	LEANDRO CORREA DA SILVA	96,73	Cadastro Reserva
9º	5	LUCENIR CORTEZ VIANA DE OLIVEIRA	95,90	Cadastro Reserva
10º	21	EDILCÉLIA DE ALMEIDA NEVES	95,43	Cadastro Reserva

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2025 de Homologação do Resultado Final.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves/AM, 01 de abril de 2026.

Presidente Comissão Central de Acompanhamento e Avaliação
Processo Seletivo de Qualificação – PSQ/SEMED/SILVES

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:71966911

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
06 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12 DA LEI Nº. 4.320-64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	118.135.559,23	118.135.559,23	142.002.327,95	23.866.768,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.200.476,44	2.200.476,44	2.518.104,20	317.627,76
Impostos	2.183.476,44	2.183.476,44	2.518.104,20	334.627,76
Taxas	17.000,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	754.340,69	754.340,69	881.156,33	126.815,64
Valores Mobiliários	514.340,69	514.340,69	881.156,33	366.815,64
Receita Cessão de Direitos	240.000,00	240.000,00	0,00	-240.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	115.120.742,10	115.120.742,10	138.599.059,08	23.478.316,98
Transferências da União e de suas Entidades	76.127.310,29	76.127.310,29	92.312.315,61	16.185.005,32
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.902.502,78	11.902.502,78	15.887.238,81	3.984.736,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.090.929,03	27.090.929,03	30.399.504,66	3.308.575,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	4.008,34	-991,66
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	4.008,34	-991,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.748.115,85	19.748.115,85	2.379.542,63	-17.368.573,22
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	19.748.115,85	19.748.115,85	2.379.542,63	-17.368.573,22
Transferências da União e suas Entidades	19.648.115,85	19.648.115,85	2.379.542,63	-17.268.573,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	137.883.675,08	137.883.675,08	144.381.870,58	6.498.195,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	137.883.675,08	137.883.675,08	144.381.870,58	6.498.195,50

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	137.883.675,08	137.883.675,08	144.381.870,58	6.498.195,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	484.111,75	484.111,75	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	484.111,75	484.111,75	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	113.010.022,39	134.888.908,23	134.871.159,61	134.567.571,17	134.536.470,79	17.748,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.067.475,18	75.753.272,21	75.750.949,03	75.750.949,03	75.744.512,54	2.323,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.892.547,21	59.135.636,02	59.120.210,58	58.816.622,14	58.791.958,25	15.425,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.843.652,69	5.161.464,48	5.147.889,38	4.587.445,70	4.163.904,46	13.575,10
INVESTIMENTOS	22.771.734,27	3.888.150,66	3.874.575,56	3.314.131,88	2.890.590,64	13.575,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.071.918,42	1.273.313,82	1.273.313,82	1.273.313,82	1.273.313,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	137.883.675,08	140.050.372,71	140.019.048,99	139.155.016,87	138.700.375,25	31.323,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	137.883.675,08	140.050.372,71	140.019.048,99	139.155.016,87	138.700.375,25	31.323,72
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.362.821,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	137.883.675,08	140.050.372,71	144.381.870,58	139.155.016,87	138.700.375,25	31.323,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	401.420,82	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	401.420,82	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	401.420,82	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	555.073,95	149.117,03	62.885,00	218.485,20	422.820,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.836,15	0,00	0,00	6.010,70	330.825,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.237,80	149.117,03	62.885,00	212.474,50	91.995,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.002.568,57	324.897,50	324.897,50	510.552,21	492.016,36
INVESTIMENTOS	1.002.568,57	324.897,50	324.897,50	510.552,21	492.016,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.557.642,52	474.014,53	387.782,50	729.037,41	914.837,14

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3F3070A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
07 - BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14 DA LEI Nº. 4.320-64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**29.204.854,26**	**19.587.217,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**19.980.565,75**	**16.171.373,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.180.589,73**	**4.659.440,57**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**464.703,53**	**464.277,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**14.180.589,73**	**4.659.440,57**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
CONTA ÚNICA	F	0,00	45,91	**PESSOAL A PAGAR**		**190.578,13**	**190.152,34**

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.815.906,84	665.524,56	PESSOAL A PAGAR		F	180.500,79	180.075,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	12.364.682,89	3.993.870,10	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	10.077,34	10.077,34
GERAL					**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**274.125,40**	**274.125,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**15.015.591,81**	**14.912.503,89**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	156.761,15	156.761,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**15.015.591,81**	**14.912.503,89**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	117.364,25	117.364,25
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	12.362.378,72	12.361.978,72	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.032.216,82**	**1.694.220,90**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	1.014.025,15	943.320,22	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.032.216,82**	**1.694.220,90**
FAMÍLIA PAGO					FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.032.216,82	1.694.220,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	556.757,19	525.556,91	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**18.483.645,40**	**14.012.874,41**
MATERNIDADE PAGO					**PRAZO**				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		F	1.082.430,75	1.081.648,04	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**18.483.645,40**	**14.012.274,41**
PRAZO					CONSIGNAÇÕES		F	18.481.222,58	14.010.184,41
ESTOQUES			**8.672,72**	**15.273,20**	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	2.422,82	2.090,00
ALMOXARIFADO			**8.672,72**	**15.273,20**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**600,00**
MATERIAL DE CONSUMO		P	2.879,80	6.084,40	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	600,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,00	5.369,50					
					PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**20.977.167,28**	**22.250.481,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	5.792,92	3.819,30					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**76.160.314,07**	**74.516.767,74**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**17.078.953,17**	**17.801.863,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**3.188.053,34**	**3.188.053,34**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**17.078.953,17**	**17.801.863,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**3.188.053,34**	**3.188.053,34**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	17.022.740,10	17.745.650,91
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	3.176.576,36	3.176.576,36	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	56.213,07	56.213,07
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	11.476,98	11.476,98	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**3.898.214,11**	**4.448.617,12**
IMOBILIZADO			**72.972.260,73**	**71.328.714,40**	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**3.898.214,11**	**4.448.617,12**
BENS MOVEIS			**18.406.030,26**	**17.725.697,85**	FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	3.898.214,11	4.448.617,12
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.197.662,98	5.010.854,98	**TOTAL PASSIVO**			**40.957.733,03**	**38.421.854,15**
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.492.840,58	1.300.983,03					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	4.220.794,41	3.963.700,90	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	362.794,59	318.221,24					
COMUNICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	1.181.077,00	1.181.077,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**64.407.435,30**	**55.682.131,25**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	5.950.860,70	5.950.860,70	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**64.407.435,30**	**55.682.131,25**
BENS IMÓVEIS			**61.209.820,47**	**58.576.021,00**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	14.438.367,14	12.617.006,75	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**64.407.435,30**	**55.682.131,25**
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	1.346.941,12	884.138,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			8.725.304,05	-7.933.315,57
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	45.424.512,21	45.074.875,83	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			55.682.131,25	63.517.276,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.643.590,00**	**-4.973.004,45**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	98.170,41

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.227.699,08	-4.582.016,55	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**64.407.435,30**	**55.682.131,25**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-415.890,92	-390.987,90				
					TOTAL		**105.365.168,33**	**94.103.985,40**
TOTAL			**105.365.168,33**	**94.103.985,40**				

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.196.181,54	19.571.944,46	PASSIVO FINANCEIRO (19.853.124,16)+RP não Proc.(864.032,12)		20.717.156,28	16.445.352,28
ATIVO PERMANENTE		76.168.986,79	74.532.040,94	PASSIVO PERMANENTE		21.104.608,87	22.377.922,69
				SALDO PATRIMONIAL		63.543.403,18	55.280.710,43

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.929.564,88**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**0,00**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.929.564,88	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
TOTAL		**2.929.564,88**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**0,00**

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	CONTADOR CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:59E6AB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
10 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (ANEXO 11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS							
R LEOPOLDO PERES							
04628608/0001-16 Balanço Exercício: 2025							
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.485.967,08	0,00	0,00	1.485.967,08	1.485.967,08	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		193.406,29	0,00	0,00	193.406,29	193.320,72	85,57
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		9.798,26	0,00	0,00	9.798,26	9.798,26	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		77.700,00	0,00	0,00	77.700,00	77.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		347.627,58	0,00	0,00	347.627,58	347.627,58	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		41.870,00	0,00	0,00	41.870,00	41.870,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		606.345,27	0,00	0,00	606.345,27	606.095,01	250,26
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	2.960,00	0,00	2.960,00	2.960,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		19.510,88	0,00	0,00	19.510,88	19.510,88	0,00
TOTAL DO ORGAO		2.782.225,36	2.960,00	0,00	2.785.185,36	2.784.849,53	335,83
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		33.723.218,03	476.362,96	0,00	34.199.580,99	34.197.343,38	2.237,61
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		23.578.104,90	225.208,26	0,00	23.803.313,16	23.803.313,16	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		2.042.831,16	0,00	0,00	2.042.831,16	2.042.831,16	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		TRABALHISTAS				
		809,04	0,00	0,00	809,04	809,04	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		137.700,00	0,00	0,00	137.700,00	137.700,00	0,00
3.3.90.18.00	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
		6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		20.091.532,78	369.616,38	0,00	20.461.149,16	20.461.148,46	0,70
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		776.750,00	0,00	0,00	776.750,00	776.750,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		855.625,00	0,00	0,00	855.625,00	855.625,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		831.961,49	0,00	0,00	831.961,49	831.961,49	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		7.081.065,36	23.247,47	0,00	7.104.312,83	7.104.312,83	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		852.438,04	11,81	0,00	852.449,85	852.449,85	0,00

3.3.90.48.00							
COD ESPECIFICACAO	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA A PESSOA FÍSICA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		2.510.141,74	697.676,51	0,00	3.207.818,25	3.194.243,15	13.575,10
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		386.214,17	0,00	0,00	386.214,17	386.214,17	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO	DE IMÓVEIS					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
		1.143.445,68	53.127,96	0,00	1.196.573,64	1.196.573,64	0,00
TOTAL DO ORGAO		94.301.237,39	1.845.251,35	0,00	96.146.488,74	96.130.675,33	15.813,41
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		74.334,00	0,00	0,00	74.334,00	74.334,00	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		527.356,51	150.000,60	0,00	677.357,11	677.357,11	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		108.058,21	26,16	0,00	108.084,37	108.084,37	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		26.707,17	0,00	0,00	26.707,17	26.707,17	0,00
TOTAL DO ORGAO		736.455,89	163.526,76	0,00	899.982,65	899.982,65	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		11.380.402,62	554.327,95	0,00	11.934.730,57	11.934.730,57	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.964.197,36	44.304,30	0,00	2.008.501,66	2.008.501,66	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	546.931,00	0,00	546.931,00	546.931,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		55.800,00	800,00	0,00	56.600,00	56.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		11.459.164,90	6.631.360,06	0,00	18.090.524,96	18.090.524,96	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		993.995,00	353.155,00	0,00	1.347.150,00	1.347.150,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		503.200,00	0,00	0,00	503.200,00	503.200,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		4.096.060,67	887.220,41	0,00	4.983.281,08	4.983.281,08	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA						
		0,00	111.000,00	0,00	111.000,00	111.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	155.034,05	0,00	155.034,05	155.034,05	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
				0,00			0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	0,00		0,00	0,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		157.770,00	0,00	0,00	157.770,00	157.770,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	79.376,71	0,00	79.376,71	79.376,71	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
		0,00	76.740,18	0,00	76.740,18	76.740,18	0,00
TOTAL DO ORGAO		30.610.590,55	9.440.249,66	0,00	40.050.840,21	40.050.840,21	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		15.174,48	101.639,28	0,00	116.813,76	101.639,28	15.174,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		22.808,51	17.500,00	0,00	40.308,51	40.308,51	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	10.753,48	0,00	10.753,48	10.753,48	0,00
TOTAL DO ORGAO		37.982,99	129.892,76	0,00	167.875,75	152.701,27	15.174,48
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO	ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL							
		128.468.492,18	11.581.880,53	0,00	140.050.372,71	140.019.048,99	31.323,72
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

TONANTINS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretrário De Finanças	Contador Crc Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:CBAACBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
11 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (ANEXO 10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS					
R LEOPOLDO PERES					
04628608/0001-16 Balanço Exercício: 2025					
A N E X O 10					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO					
T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	125.445.658,68	150.486.245,59	25.040.586,91	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.200.476,44	2.518.104,20	317.627,76	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	2.183.476,44	2.518.104,20	334.627,76	
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.637,20	7.224,05	5.586,85	
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.343,82	3.731,96	2.388,14	
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	1.343,82	3.731,96	2.388,14	
1112.53.0.0.00	ITBI-"INTER VIVOS"	293,38	3.492,09	3.198,71	
1112.53.0.1.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	293,38	3.492,09	3.198,71	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.588.244,28	2.105.811,07	517.566,79	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.588.244,28	2.105.811,07	517.566,79	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.488.244,28	2.097.455,55	609.211,27	
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.488.244,28	2.097.455,55	609.211,27	
1113.03.4.0.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	8.355,52		91.644,48
1113.03.4.1.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	8.355,52		91.644,48
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	593.594,96	405.069,08		188.525,88
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	593.594,96	405.069,08		188.525,88
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	593.594,96	405.069,08		188.525,88
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	593.594,96	405.069,08		188.525,88

1120.00.0.0.00	TAXAS	17.000,00			17.000,00
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.000,00			15.000,00
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	15.000,00			15.000,00
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00			50.000,00
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00			50.000,00
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00			50.000,00
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00			50.000,00
1241.50.0.1.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	754.340,69	881.156,33	126.815,64	
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	514.340,69	881.156,33	366.815,64	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	514.340,69	881.156,33	366.815,64	
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	514.340,69	881.156,33	366.815,64	
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	514.340,69	881.156,33	366.815,64	
1360.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	240.000,00			240.000,00
1361.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	240.000,00			240.000,00
1361.01.0.0.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	240.000,00			240.000,00
1361.01.1.0.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	240.000,00			240.000,00
1361.01.1.1.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	240.000,00			240.000,00
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00			5.000,00
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00			5.000,00
1611.01.0.0.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	5.000,00			5.000,00
1611.01.0.1.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRI NCIPAL	5.000,00			5.000,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.430.841,55	147.082.976,72	24.652.135,17	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.773.941,05	97.900.103,40	17.126.162,35	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	25.415.334,13	31.727.025,41	6.311.691,28	
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.415.307,90	31.727.008,97	6.311.701,07	
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	23.206.019,14	27.938.924,70	4.732.905,56	
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.206.019,14	27.938.924,70	4.732.905,56	
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.209.288,76	3.788.084,27	1.578.795,51	
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.209.288,76	3.788.084,27	1.578.795,51	
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	26,23	16,44		9,79
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	26,23	16,44		9,79
1712.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	506.683,78	453.830,22		52.853,56
1712.51.0.0.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		1.183,12	1.183,12	
1712.51.0.1.00	CFEM - PRINCIPAL		1.183,12	1.183,12	
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	506.683,78	452.647,10		54.036,68
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	506.683,78	452.647,10		54.036,68
1712.52.4.1.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	506.683,78	452.647,10		54.036,68
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	17.094.191,82	31.037.440,89	13.943.249,07	
1713.50.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	17.094.191,82	31.037.440,89	13.943.249,07	
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.939.815,47	16.050.691,51	5.110.876,04	
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.939.815,47	16.050.691,51	5.110.876,04	
1713.50.2.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.195.923,68	12.327.726,17	8.131.802,49	
1713.50.2.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	4.195.923,68	12.327.726,17	8.131.802,49	
1713.50.3.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	314.817,32	431.241,10	116.423,78	
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	314.817,32	431.241,10	116.423,78	
1713.50.4.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	130.851,33	169.374,00	38.522,67	
1713.50.4.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	130.851,33	169.374,00	38.522,67	
1713.50.5.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.512.784,02	2.058.408,11	545.624,09	
1713.50.5.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.512.784,02	2.058.408,11	545.624,09	
1714.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.809.991,76	3.808.265,93	998.274,17	
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	964.688,54	2.983.181,93	2.018.493,39	
1714.50.0.1.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	964.688,54	2.983.181,93	2.018.493,39	
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	45.152,28	45.060,00		92,28
1714.51.0.1.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	45.152,28	45.060,00		92,28
1714.52.0.0.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	809.826,60	772.824,00		37.002,60
1714.52.0.1.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	809.826,60	772.824,00		37.002,60
1714.53.0.0.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	30.000,00			30.000,00
1714.53.0.1.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRI NCIPAL	30.000,00			30.000,00
1714.55.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO–PBA		7.200,00	7.200,00	
1714.55.0.1.00	TRANSF. PROG.BRASIL ALFABETIZADO–PBA-PRINCIPAL		7.200,00	7.200,00	
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	960.324,34			960.324,34
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	960.324,34			960.324,34
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	24.453.206,82	29.669.676,13	5.216.469,31	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	15.811.621,17	18.486.364,26	2.674.743,09	
1715.50.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	15.811.621,17	18.486.364,26	2.674.743,09	
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	7.822.104,84	9.278.644,19	1.456.539,35	
1715.51.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	7.822.104,84	9.278.644,19	1.456.539,35	
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	819.480,81	1.058.395,07	238.914,26	
1715.52.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	819.480,81	1.058.395,07	238.914,26	
1715.53.0.0.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB DEST À CRIAÇÃO MATRÍCULAS ETI		846.272,61	846.272,61	
1715.53.0.1.00	TRANSF. REC. DO FUNDEB DEST À CRIAÇÃO MATRIC. ETI- PRINCIPAL		846.272,61	846.272,61	
1716.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	9.026.829,30	511.436,82		8.515.392,48
1716.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	9.026.829,30	511.436,82		8.515.392,48
1716.50.0.1.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	9.026.829,30	511.436,82		8.515.392,48
1717.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	703.889,78	692.428,00		11.461,78
1717.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	703.889,78	692.428,00		11.461,78
1717.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	703.889,78	692.428,00		11.461,78
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	763.813,66			763.813,66
1719.61.0.0.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	27.108,42			27.108,42

1719.61.0.1.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	27.108,42			27.108,42
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	736.705,24			736.705,24
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	736.705,24			736.705,24
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.565.971,47	18.783.368,66	4.217.397,19	
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.195.928,21	14.503.351,17	1.307.422,96	
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.137.009,34	14.406.809,48	1.269.800,14	
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.137.009,34	14.406.809,48	1.269.800,14	
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	29.931,40	32.770,34	2.838,94	
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	29.931,40	32.770,34	2.838,94	
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	24.398,81	41.071,17	16.672,36	
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	24.398,81	41.071,17	16.672,36	
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.588,66	22.700,18	18.111,52	
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	4.588,66	22.700,18	18.111,52	
1722.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	139.871,34	136.221,27		3.650,07
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	139.871,34	136.221,27		3.650,07
1722.52.0.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	139.871,34	136.221,27		3.650,07
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	904.168,03	3.904.601,22	3.000.433,19	
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	904.168,03	3.904.601,22	3.000.433,19	
1723.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	904.168,03	3.904.601,22	3.000.433,19	
1724.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
1724.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	226.003,89	239.195,00	13.191,11	
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	239.195,00	139.195,00	
1729.51.0.1.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	239.195,00	139.195,00	
1729.53.0.0.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	126.003,89			126.003,89
1729.53.0.1.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	126.003,89			126.003,89
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	27.090.929,03	30.399.504,66	3.308.575,63	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PÚBLICAS				
1751.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	27.090.929,03	30.399.504,66	3.308.575,63	
1751.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	27.090.929,03	30.399.504,66	3.308.575,63	
1751.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	27.090.929,03	30.399.504,66	3.308.575,63	
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	4.008,34		991,66
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	4.008,34		991,66
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	5.000,00	4.008,34		991,66
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	4.008,34		991,66
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	4.008,34		991,66
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.748.115,85	2.379.542,63		17.368.573,22
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.748.115,85	2.379.542,63		17.368.573,22
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.648.115,85	2.379.542,63		17.268.573,22
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	500.000,00			500.000,00
2411.51.0.0.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	500.000,00			500.000,00
2411.51.1.0.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00			500.000,00
2411.51.1.1.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
2412.00.0.0.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	500.000,00			500.000,00
2412.50.0.0.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	500.000,00			500.000,00
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00			500.000,00
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
2413.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.505.076,30			1.505.076,30
2413.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.505.076,30			1.505.076,30
2413.50.0.1.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.505.076,30			1.505.076,30
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.500.000,00	1.340.042,63		5.159.957,37
2414.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.500.000,00	1.340.042,63		5.159.957,37
2414.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	6.500.000,00	1.340.042,63		5.159.957,37
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.643.039,55	1.039.500,00		9.603.539,55
2419.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.643.039,55	1.039.500,00		9.603.539,55
2419.51.0.1.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	10.643.039,55	1.039.500,00		9.603.539,55
2420.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
2422.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
2422.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-7.310.099,45	-8.483.917,64		1.173.818,19
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.310.099,45	-8.483.917,64		1.173.818,19
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.646.630,76	-5.587.787,79		941.157,03
91711.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-4.641.209,08	-5.587.787,79		946.578,71
91711.51.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.641.203,83	-5.587.784,51		946.580,68
91711.51.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.641.203,83	-5.587.784,51		946.580,68
91711.51.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.641.203,83	-5.587.784,51		946.580,68
91711.52.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-5,25	-3,28	1,97	
91711.52.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-5,25	-3,28	1,97	
91719.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-5.421,68		5.421,68	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	RECURSOS UNIÃO E DE SU				
91719.61.0.0.00	(R) DEDUCOES DA AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	-5.421,68		5.421,68	
91719.61.0.1.00	(R) DEDUCOES DA AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINC	-5.421,68		5.421,68	
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.663.468,69	-2.896.129,85		232.661,16
91721.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.638.267,91	-2.896.129,85		257.861,94
91721.50.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.627.401,87	-2.881.361,81		253.959,94
91721.50.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.627.401,87	-2.881.361,81		253.959,94
91721.51.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-5.986,28	-6.553,82		567,54
91721.51.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-5.986,28	-6.553,82		567,54
91721.52.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-4.879,76	-8.214,22		3.334,46
91721.52.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-4.879,76	-8.214,22		3.334,46
91729.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	-25.200,78		25.200,78	
91729.53.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC	-25.200,78		25.200,78	
91729.53.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2	-25.200,78		25.200,78	

T O T A L G E R A L		137.883.675,08	144.381.870,58	6.498.195,50	

TONANTINS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:EEBE5754

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
21 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15 DA LEI Nº. 4.320-64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.518.104,20**	**2.228.387,50**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**76.297.880,03**	**74.018.542,93**
IMPOSTOS		2.518.104,20	2.228.387,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		74.051.120,85	65.323.949,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**881.156,33**	**755.919,01**	ENCARGOS PATRONAIS		2.236.151,88	8.611.581,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		881.156,33	755.919,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.607,30	83.012,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**152.247.704,71**	**128.611.520,61**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**59.114.914,06**	**54.893.289,68**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.785.185,36	2.622.272,64	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.369.042,64	37.770.504,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		149.462.519,35	125.989.247,97	SERVIÇOS		17.075.285,87	15.653.342,35
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.670.585,55	1.469.442,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**729.037,41**	**0,00**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**2.960,00**	**87,65**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		729.037,41	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.960,00	87,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.008,34**	**152.214,54**				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.008,34	152.214,54	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**11.269.103,00**	**9.682.225,09**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.785.185,36	2.622.272,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**156.380.010,99**	**131.748.041,66**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.483.917,64	7.059.952,45
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**7.933.315,57**	**TRIBUTÁRIAS**		**852.449,85**	**901.558,69**
				CONTRIBUIÇÕES		852.449,85	901.558,69
TOTAL		**156.380.010,99**	**139.681.357,23**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**117.400,00**	**185.653,19**
				INCENTIVOS		117.400,00	185.653,19
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**147.654.706,94**	**139.681.357,23**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.725.304,05**	**0,00**
				TOTAL		**156.380.010,99**	**139.681.357,23**

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.314.131,88**	**13.465.646,80**
INVESTIMENTOS		3.314.131,88	13.465.646,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.273.313,82**	**1.303.831,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.273.313,82	1.303.831,09

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	***ROMULO OLIVEIRA MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8 AM
276.034.152-68	027.250.832-22	770.600.082-68

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3F218C72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO nº 070/2026/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 14 de abril de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2026/CC, publicado em 23/03/2026, referente ao processo Administrativo nº 070/2026/SEMAD.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Uarini/AM- SEMAD, especificados nos itens 01 a 88 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: 21.281.230/0001-46;
TELEFONE: (92) 99469-2812;
E-MAIL: alcomercio0@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 5X200MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	50	R$ 9,00
3	ADAPTADOR USB 3.0 WIFI WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ, 1200MBPS E DUAS ANTENA	UNID	60	R$ 74,00
4	ALICATE CRIMPADOR RJ-45/11/12, DECAPADOR E CORTADOR, 3 EM 1	UNID	30	R$ 225,00
7	BATERIA DE LÍTIO 3V, CR2032 - CARTELA COM 05 UNIDADES	CT	100	R$ 42,00
8	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO, 3 PINOS, MEDINDO 180CM	UNID	60	R$ 42,00
24	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA EPSON WORKFORCE C5810 E BULK INK TINTA CORANTE COR BRANCO	UNID	30	R$ 5.930,00
25	MULTIFUNCIONAL EPSON WF-C878R É A ESCOLHA IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS QUE BUSCAM ALTA PRODUTIVIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEM FIO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX E CONEXÃO ETHERNET. EQUIPADA COM UM SISTEMA DE BOLSAS DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, PERMITE IMPRIMIR ATÉ 86.000 PÁGINAS EM PRETO E 50.000 PÁGINAS COLORIDAS ISO. ATINGE A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 25/24 ISO (PRETO E COR). O DUPLEX AUTOMÁTICO PERMITE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO DE FORMA EFICIENTE. O DISPLAY LCD TOUCH DE 5,0" FORNECE UMA INTERFACE INTUITIVA, TORNANDO A OPERAÇÃO AINDA MAIS SIMPLES. SE VOCÊ BUSCA DESEMPENHO, ECONOMIA DE ENERGIA E RECURSOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS, A WORKFORCE® PRO WF-C5890 É A ESCOLHA PERFEITA. VOLTAGEM: 100-240V. REFERÊNCIA: C11CH60301	UNID	30	R$ 8.400,00
31	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK, 2400MHZ	UNID	30	R$ 270,00
33	MONITOR DE 19.5" COM RESOLUÇÃO HD 1366X768P, CABO DE FORÇA, CONEXÃO HDMI	UNID	60	R$ 499,00
35	MOUSE SEM FIO COM CONECTIVIDADE USB, 3 BOTÕES DE COMANDO: ESQUERDA/DIREITA/SCROLL, COM SENSOR ÓPTICO DE ATÉ 1000 DPI	UNID	200	R$ 72,00
37	NOBREAK INTERATIVO MONOVOLT 120V, POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 600VA/300W	UNID	60	R$ 700,00
40	PEN DRIVE 128GB USB 3.0	UNID	100	R$ 90,00
44	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, 3.9 GHZ (TURBO 4.4GHZ)	UNID	30	R$ 1.350,00
45	ROTADOR ROUTEBOARD RB750R2 HEX LITE 100V/240V	UNID	50	R$ 390,00
46	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6, DUAL BAND 2.4/5 GHZ (1200 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ) COM 4 PORTAS LAN	UNID	50	R$ 370,00
48	SSD INTERNO 128GB M.2 NVME, LEITURA 1200MBS E GRAVAÇÃO 950MBS	UNID	30	R$ 229,00
49	SSD INTERNO 256GB M.2 NVME, LEITURA 2400MBS E GRAVAÇÃO 1500MBS	UNID	30	R$ 280,00
51	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS GIGABIT	UNID	20	R$ 285,00
53	TINTA ORIGINAL EPSON L3150/3250 – T544 (CYAN)	UNID	2500	R$ 95,00
54	TINTA ORIGINAL EPSON L3150/3250 – T544 (MAGENTA)	UNID	2500	R$ 95,00
57	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (BLACK)	UNID	1500	R$ 95,00
58	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (CYAN)	UNID	1500	R$ 95,00
61	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4260 – T504 (BLACK)	UNID	1500	R$ 95,00
63	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4260 – T504 (MAGENTA)	UNID	1500	R$ 95,00
69	TONER CARTRIGE – CF226A – LASERJET PRO MFP	UNID	200	R$ 130,00
72	TONER CE505A/CF280A UNIVERSAL	UNID	200	R$ 105,00
75	TONER CM-SP 377	UNID	200	R$ 127,00
76	TONER COMPATÍVEL TK-3122 | FS4200 FS-4200DN M-3550IDN	UNID	200	R$ 138,00
82	TONER SS-MLT-D204L	UNID	200	R$ 185,00
88	TONNER TN-2370	UNID	150	R$ 375,00

EMPRESA: CELME B. P. DE ARAÚJO LTDA;
CNPJ: 34.058.012/0001-99;
TELEFONE: (92) 99174-6647;
E-MAIL: comercialnestozinho@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
2	ADAPTADOR PCI EXPRESS COM WI-FI 6 E BLUETHOOTH 5.0	UNID	60	R$ 314,99
6	ALMOFADA PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM EPSON L3150, L3110, L3160, L3250 E L5190	UNID	100	R$ 144,89
9	CABO DE REDE CAT5E (300M)	CAIXA	30	R$ 475,99
14	CONECTOR DE REDE RJ 45, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 169,99

20	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL 2.5 POL., USB 3.0	UNID	40	R$ 709,99
22	IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	60	R$ 2.079,99
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED (LASER) COLOR DCP-L3560CDW, COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO REDE WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, PAINEL TOUCHSCREEN 110V.	UNID	30	R$ 4.499,99
30	MEMÓRIA RAM DESKTOP 16GB DDR4, 2400MHZ	UNID	40	R$ 449,99
32	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 PARA NOTEBOOK, 2400MHZ	UNID	30	R$ 449,99
34	MONITOR DE 24" COM RESOLUÇÃO FHD 1920X1080P, CABO DE FORÇA, CONEXÃO HDMI	UNID	60	R$ 749,99
39	PAR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, ALCANCE DE ATÉ 56KM, SUPORTE PARA MÚLTIPLOS CANAIS	UNID	30	R$ 238,48
42	PEN DRIVE 64GB USB 3.0	UNID	100	R$ 77,99
43	PLACA MÃE CHIPSET AMD, SOQUE AMD AM4, DDR4, PCI EXPRESS, SUPORTE ECC, ETHERNET E DVI, OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : HDMI, DVI-D, D-SUB	UNID	30	R$ 549,99
47	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40, 500G, COM FLUXO 110V/240V	UNID	50	R$ 159,99
52	TECLADO USB	UNID	100	R$ 70,09
55	TINTA ORIGINAL EPSON L3150/3250 – T544 (YELLOW)	UNID	2500	R$ 98,69
56	TINTA ORIGINAL EPSON L3150/3250 – T544(BLACK)	UNID	2500	R$ 94,99
62	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4260 – T504 (CYAN)	UNID	1500	R$ 98,69
65	TINTA ORIGINAL EPSON WF-C5810 – (BLACK)	UNID	500	R$ 498,00
66	TINTA ORIGINAL EPSON WF-C5810 – (CYAN)	UNID	500	R$ 498,00
67	TINTA ORIGINAL EPSON WF-C5810 – (MAGNETA)	UNID	500	R$ 498,00
68	TINTA ORIGINAL EPSON WF-C5810 – (YELLOW)	UNID	500	R$ 498,00
70	TONER CB435A	UNID	200	R$ 115,10
71	TONER CE278A	UNID	200	R$ 107,50
73	TONER CF217A C/CHIP	UNID	200	R$ 116,80
74	TONER CF219A DRUM	UNID	200	R$ 133,60
78	TONER HP CF271A	UNID	200	R$ 307,30
79	TONER HP CF283A	UNID	200	R$ 161,20
80	TONER HP W1105A	UNID	200	R$ 123,00
83	TONNER BROTHER TN-219XL BK	UNID	250	R$ 279,99
84	TONNER BROTHER TN-219XL C	UNID	250	R$ 279,99
85	TONNER BROTHER TN-219XL M	UNID	250	R$ 279,99
86	TONNER BROTHER TN-219XL Y	UNID	250	R$ 279,99

EMPRESA: ESSENCIA LTDA;
CNPJ: 64.798.712/0001-80;
TELEFONE: (92) 98411-6301;
E-MAIL: eliomaralmeida2009@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
5	ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN	UNID	30	R$ 147,95
10	CABO HDMI DE 10 METROS 2.0 4K HDR	UNID	30	R$ 54,55
11	CANALETA PVC 2X1X200CM COM ADESIVO DUPLA FACE	UNID	200	R$ 20,19
12	COMPUTADOR COMPLETO AMD RYZEN 5 5600G, 16GB RAM DDR4, SSD 480GB, PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOQUETE AM4, FONTE DE 500W CERTIFICADA 80 PLUS, GABINETE MICRO ATX COM VENTILAÇÃO, MONITOR LED 19.5 HDMI, TECLADO E MOUSE USB PADRÃO ABNT2	UNID	60	R$ 4.498,90
13	CONECTOR DE REDE RJ 45 BLINDADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	30	R$ 379,90
15	ESTABILIZADOR 300W, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V BIVOLT MANUAL E TENSÃO DE SAÍDA MONO 115V. 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136	UNID	50	R$ 184,00
16	FERRO DE SOLDA 60W, TEMPERATURA AJUSTÁVEL COM 6 PONTAS SUPORTE	UNID	50	R$ 85,70
17	FONTE ATX DE 350W, PFC ATIVO, BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V AC	UNID	40	R$ 436,40
18	FONTE ATX DE 500W, PFC ATIVO, BIVOLT AUTOMÁTICO 110-240V AC	UNID	40	R$ 350,00
19	FRAGMENTADORA DE PAPEIS E CARTÕES 11L 127V	UNID	50	R$ 1.340,49
21	HD SSD INTERNO SATA 2,5 POL. DE 500GB	UNID	40	R$ 600,00
23	IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	50	R$ 1.899,90
27	MULTIFUNCIONAL RICOH IM550F IM 550F IM550, COM PAINEL DE OPERAÇÃO INTELIGENTE, DIGITALIZAÇÃO DE PASSAGEM ÚNICA, ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 55 (A4) E 57 (CARTA), CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL DE 2.600 FOLHAS, CONEXÃO ETHERNET, USB E BLUETOOTH, UTILIZA O TONER 418477 DE 25.5 PÁGINAS, CONTA COM TONER INICIAL DE 10.000 PÁGINAS, MEMÓRIA DE 2GB. A MULTIFUNCIONAL RICOH É IDEAL PARA FLUXOS INTENSOS DE TRABALHO. VOLTAGEM: 120-127V.	UNID	30	R$ 13.449,50
28	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA RICOH IM-430F, ELA É COPIADORA, IMPRESSORA, FAX E SCANNER, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 45PPM, DIGITALIZA FRENTE VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA, PRIMEIRA IMPRESSÃO EM MENOS DE 6 SEGUNDOS, POSSUI UM PAINEL DE OPERAÇÕES INTELIGENTE DE 10,1 POLEGADAS, OS APLICATIVOS INTELIGENTES PRÉ-INSTALADOS, COMO O ID CARD COPY AUTOMATIZAM PROCESSOS DEMORADOS. É FÁCIL IMPRIMIR E DIGITALIZAR PARA SMARTPHONES E TABLETS, E DOCUMENTOS CRÍTICOS PODEM SER DIGITALIZADOS EM CORES DIRETAMENTE PARA DROPBOX OU SHAREPOINT. A MULTIFUNCIONAL 430F É FÁCIL DE CONFIGURAR, TEM UM DESIGN DE ECONOMIA DE ESPAÇO, IMPRESSÃO CONFIDENCIAL, OS DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS PODEM SER BLOQUEADOS COM SEGURANÇA, AGUARDANDO A LIBERAÇÃO. VOLTAGEM: 120-127V.	UNID	30	R$ 5.199,95
29	MULTIFUNCIONAL RICOH IM600F IM 600F IM600 MONOCROMÁTICA, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E ENVIA FAX, DISPÕE UM PAINEL DE OPERAÇÃO INTELIGENTE SUPERDIMENSIONADO. SEU ALIMENTADOR DE PASSAGEM ÚNICA (SPDF) PERMITE QUE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS FRENTE E VERSO POSSAM SER ENVIADOS DIRETO PARA NUVEM. A IM 600F É PERFEITA PARA AMBIENTES DE TRABALHO MAIS EXIGENTE COM UMA INTERFACE FÁCIL DE USAR, ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 60 PPM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL DE 2.600 FOLHAS, POSSUI CONEXÃO ETHERNET, USB, BLUETOOTH E WIRELESS, CONTA COM TONER INICIAL DE 11.000 PÁGINAS, MEMÓRIA DE 2GB. A MULTIFUNCIONAL RICOH É IDEAL PARA FLUXOS INTENSOS DE TRABALHO. VOLTAGEM: 120-127V	UNID	30	R$ 4.450,00
36	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, CORRENTE AC + DC, TENSÃO 200M 600V, BATERIA 9V, TESTE COM BIPE	UNID	20	R$ 171,39
38	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 – RYZEN 5 5500U OU INTEL I5 (11ª GERAÇÃO), 8GB RAM (EXPANSÍVEL), 512GB SSD, TELA FULL HD 15,6 (1920 X 1080) WINDOWS 11	UNID	60	R$ 3.568,00
41	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	UNID	100	R$ 49,95
50	SSD INTERNO 500GB M.2 NVME, LEITURA 2400MBS E GRAVAÇÃO 1500MBS	UNID	30	R$ 489,40
59	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (MAGENTA)	UNID	1500	R$ 98,69
60	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (YELLOW)	UNID	1500	R$ 98,69
64	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4260 – T504 (YELLOW)	UNID	1500	R$ 98,69
77	TONER FS-1035	UNID	200	R$ 115,15
81	TONER LH217 (BLACK)	UNID	200	R$ 115,00
87	TONNER T750	UNID	150	R$ 123,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

A L Comercio E Representacao De Material De Construcao LTDA
ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA
CPF: 5XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Celme B. P. De Araújo LTDA
CELME BARRONCAS PASSOS DE ARAÚJO
CPF: 3XX.XXX.XX2-00
Licitante Vencedor

EssenciA LTDA
ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
CPF: 7XX.XXX.XX2-91
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3C526512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PROCESSO nº 071/2026/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 14 de abril de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2026/CC, publicado em 23/03/2026, referente ao processo Administrativo nº 071/2026/SEMAD.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, suprindo as necessidades das secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Uarini/AM - SEMAD, especificados nos itens 01 a 128 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: 21.281.230/0001-46;
TELEFONE: (92) 99469-2812;
E-MAIL: alcomercio0@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1000ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 160 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	15000	R$ 2,92
2	ÁLCOOL 92,8 – USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000ML E COM SELO DO INMETRO	UNID	1800	R$ 28,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1200	R$ 198,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70%: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2100	R$ 285,60
5	AMACIANTE DE ROUPA 1000ML ECONOMICO	UNID	600	R$ 5,58
6	ANTI MORFO 180GR	UNID	120	R$ 10,08
7	AVENTAL P/PULVERIZACAO	UNID	60	R$ 231,00
8	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 20 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 61,60
9	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 30 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 68,04
10	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 40 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 82,46
11	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 50 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 94,50

12	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 60 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 94,50
13	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 80 LITROS, BOA QUALIDADE.	UNID	180	R$ 110,46
14	BALAIO PLASTICO P/LIMPEZA	UNID	180	R$ 86,80
15	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA	UNID	360	R$ 111,72
16	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE ÁGUA	UNID	240	R$ 82,04
17	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS DE ÁGUA	UNID	240	R$ 70,95
18	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS DE ÁGUA	UNID	240	R$ 68,58
19	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA	UNID	480	R$ 167,30
20	CERA 12X1000ML LÍQUIDA VERMELHA BRILHO FÁCIL, INDICADA PARA PISOS LAVÁVEIS, A CERA LÍQUIDA TAMBÉM AUXILIA NA LIMPEZA DA CERÂMICA, LATRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTÉTICO	CX	420	R$ 203,00
21	CERA 12X750ML LÍQUIDA INCOLOR	CX	240	R$ 283,00
22	CESTO PARA LIXO TAMANHO GRANDE	UNID	180	R$ 137,20
23	CESTO PARA LIXO TAMANHO MÉDIO	UNID	180	R$ 95,20
24	CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO)	UNID	180	R$ 13,98
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PCTS DE 100 UND CADA	CX	300	R$ 150,15
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCTS DE 100 UND CADA	CX	300	R$ 251,30
27	CREME DENTAL, CAIXA COM 06 PACOTES DE 12 UNID	CX	240	R$ 392,11
28	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, 500ML	UNID	360	R$ 6,98
29	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	UNID	390	R$ 9,78
30	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UNID	300	R$ 27,30
31	DESINFETANTE 500ML PINHO BRIL	UNID	1800	R$ 7,49
32	DESINFETANTE COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2000ML, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA	UNID	1200	R$ 4,89
33	DESODORIZADOR (BOM AR) AEROSOL LAVANDA 360ML	FRS	600	R$ 23,78
34	DETERGENTE LIQUIDO 500ML MINUANO	UNID	7800	R$ 2,78
35	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA	FRS	5400	R$ 33,60
36	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA 16MM, CLASSIFICAÇÃO DAS CERDAS MACIA E MÉDIA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UNID	1200	R$ 7,12
37	ESCOVA DENTAL, USO CRIANÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA 16MM, CLASSIFICAÇÃO DAS CERDAS MACIA E MÉDIA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UNID	3000	R$ 12,58
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4XCM	UNID	120	R$ 6,98
39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	150	R$ 19,58
40	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DO CHÃO	UNID	150	R$ 22,80
41	ESPANADOR DE MOVEIS NYLON	UNID	150	R$ 17,48
42	ESPANADOR DE TETO DE NYLON	UNID	60	R$ 31,50
43	ESPONJA DO TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA	UNID	120	R$ 29,40
44	ESPONJA EM AÇO: FARDO COM 10X14X8 UNIDADES DE 60G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FD	300	R$ 61,00
45	ESPONJA PARA LIMPEZA / FARDO COM 60 UNIDADES	FD	300	R$ 108,36
46	EVITA MOFO 80G MINUANO	UNID	180	R$ 10,50
47	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PCT COM 12 UND; TAMANHO MÍNIMO 28CMX38CM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	180	R$ 125,84
48	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 FOLHAS SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	240	R$ 185,50
49	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO DE 12X450ML INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	180	R$ 332,50
50	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE COM ESFREGADOR, TROCA REFIL E CABO	KIT	90	R$ 210,00
51	LIMPA ALUMÍNIO; 500ML; CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	60	R$ 160,30
52	LIMPA COMPUTADOR E ELETROD UAL 200ML	UNID	300	R$ 29,40
53	LIMPA FORNO 230GR EASY-OFF	UNID	900	R$ 22,40
54	LIMPA PISO BALANCE 1000ML	UNID	1200	R$ 25,60
55	LIMPA VIDRO 500ML	FRS	600	R$ 6,98
56	LIMPADOR 500ML SANITARIO MR MUSCULO	UNID	1200	R$ 20,42
57	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO 500ML TRADICIONAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	1200	R$ 7,12
58	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO GRANDE	UNID	180	R$ 154,00
59	LIMPA-AR, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12X(1LITRO) CAIXA.	CX	180	R$ 15,26
60	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO MÉDIO	UNID	120	R$ 117,60
61	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO PEQUENA	UNID	120	R$ 97,86
62	LIXEIRA PLAST C/BASC 105L RETANGULAR	UNID	120	R$ 336,00
63	LIXEIRA PLAST C/BASC 14L RETANGULAR	UNID	120	R$ 49,00
64	LIXEIRA PLAST C/BASC 93L SELETOR	UNID	120	R$ 334,60
65	LIXEIRA PLAST C/TAMPA TELADO 30L	UNID	120	R$ 82,60
66	LIXEIRA PLAST TELADO 10L	UNID	120	R$ 54,60
67	LUSTRA MOVEIS 500ML POLIFLOR	UNID	300	R$ 35,54
68	LUSTRA MOVEIS DESTACA LAVANDA 500 ML	UNID	300	R$ 35,54
69	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO G PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	360	R$ 7,68
70	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO P PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	360	R$ 7,68
71	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHOS M PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	360	R$ 7,68
72	LUVA RASPA 20CM	PAR	600	R$ 40,60
73	NAFTALINA 50GR	PC	600	R$ 3,48
74	PA DE LIXO GALVANIZADA C/CABO	UNID	180	R$ 21,00
75	PA DE LIXO PLASTICA PEQUENA	UNID	120	R$ 10,48

76	PALHA DE ACO 14X08 IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE FERRUGEM E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS	PC	600	R$ 12,50
77	PALHA DE ACO 20X01 N.02 USO DOMESTICO	PC	600	R$ 13,50
78	PANO DE CHAO 39X62 BRANCO	UNID	2400	R$ 3,76
79	PANO DE CHAO 40X60 BRANCO	UNID	2400	R$ 6,28
80	PANO DE CHAO 41X68 FLANELADO	UNID	2400	R$ 9,50
81	PANO DE CHAO 49X80CM ALVEJADO	UNID	420	R$ 15,10
82	PANO DE LIMPEZA 28X30CM	UNID	420	R$ 6,09
83	PANO DE LIMPEZA	PC	420	R$ 4,88
84	PANO DE PRATO	UND	420	R$ 4,18
85	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE, DE 30CMX10CM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FARDO COM 48 ROLOS	FD	900	R$ 74,20
86	PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES PICOTADA NÃO PERFUMADO ANTIALÉRGICO BRANCO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 02 ROLOS E EM FARDO COM 24 ROLOS	PCT	600	R$ 58,63
87	PEDRA SANITÁRIA 25G PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	1500	R$ 4,04
88	PENDURADOR DE VASSOURAS C/9 GANCHOS	UNID	60	R$ 249,20
89	PORTA DETERGENTE PLASTICO RISCHIOTO	UNID	120	R$ 36,26
90	PORTA PAPEL HIGIEN P/ROLAO 300MTS PLASTICO	UNID	48	R$ 72,78
91	PORTA TOALHA	UNID	48	R$ 70,00
92	RODO DE ALUMINIO 50CM BORRACHA DUPLA	UNID	180	R$ 43,40
93	RODO DE ESPONJA PVC WINCY	UNID	300	R$ 40,00
94	RODO DE PLASTICO 30CM CONDOR	UNID	300	R$ 15,00
95	RODO DE PLASTICO 40CM VAI E VEM BETTANIN	UNID	300	R$ 21,00
96	RODO DE PLASTICO 60CM DP ESPONJA DUPLA	UNID	300	R$ 26,60
97	SABÃO EM BARRA 1KG AZUL ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES E CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	1200	R$ 13,50
98	SABAO EM BARRA 500GR ECONOMICO	PCT	1200	R$ 6,56
99	SABÃO EM PÓ, PODENDO SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000	R$ 6,00
100	SABONETE INFANTIL, REGISTRADO PELA DEVISA E COM SELO DO INMETRO, CX COM 72 UND	CX	180	R$ 502,99
101	SABONETE LIQUIDO 2.0L ERVA DOCE	CX	180	R$ 31,50
102	SACO DE LIXO 015LTS C/20	PCT	4200	R$ 5,44
103	SACO DE LIXO 120LTS C/05	PCT	4200	R$ 7,40
104	SACO PARA LIXO 200 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	4200	R$ 8,38
105	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM 10	PCT	4200	R$ 3,48
106	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	4200	R$ 3,48
107	SACO PARA LIXO 80 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	4200	R$ 7,40
108	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	4200	R$ 5,58
109	SAPOLIO CREMOSO 300ML RADIUM C/12UNDS	CX	120	R$ 222,60
110	SAPOLIO EM PO 300ML RADIUM	UN	120	R$ 8,61
111	SAPONACEO EM PASTA 500GR DIVAS	UN	120	R$ 13,06
112	SAPONACEO LIQUIDO 200ML WORKER	UN	120	R$ 18,55
113	SODA CAUSTICA 12X300GR	CX	120	R$ 117,60
114	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC) PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CM X 15M.	UNID	1800	R$ 5,30
115	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAMANHO P. USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	UNID	1800	R$ 7,82
116	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAMANHO M. USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMAANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	UNID	1800	R$ 7,82
117	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAMANHO G. USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	UNID	1800	R$ 7,82
118	TIRA FERRUGEM 50ML SEMORIM	CX	180	R$ 60,00
119	TIRA MANCHAS OXI PODER ATIVO 450G	UNID	180	R$ 17,48
120	VASSOURA DE CIPÓ COMUM	UNID	2400	R$ 17,00
121	VASSOURA DE CIPÓ GARI	UNID	2400	R$ 18,00
122	VASSOURA DE NYLON COMUM	UNID	2400	R$ 19,00
123	VASSOURA DE NYLON GARI	UNID	2400	R$ 23,00
124	VASSOURA DE NYLON PLASTICA TROPICAL	UNID	2400	R$ 26,60
125	VASSOURA DE PELO SINTETICO FLORENCA	UNID	2400	R$ 35,00
126	VASSOURA KIT COM PÁ COM CABO	UNID	1800	R$ 40,60
127	VASSOURA DE PIACAVA GARI	UNID	3000	R$ 19,00
128	VASSOURA DE PLASTICO JARDINAGEM	UNID	1800	R$ 37,80

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

A L Comercio E Representacao De Material De CONSTRUCAO LTDA
ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA
CPF: 5XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9390736B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PROCESSO nº 072/2026/SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 14 de abril de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2026/CC, publicado em 23/03/2026, referente ao processo Administrativo nº 072/2026/SEMAS.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumos, tais como: kit de materiais pedagógicos e esportivos, gêneros alimentícios (lanche), materiais de expediente e limpeza, combustíveis e prestação de serviços gráficos e manutenção de ar-condicionado, em apoio ao custeio das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Uarini/AM. aplicando o recurso da emenda parlamentar nº 202537940003 do Sen. Omar Aziz no plano de ação nº 09032025-077665 cadastrado e aprovado no TRANSFEREGOV - SEMAS, especificados nos itens dos lotes 01 a 09 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA;
CNPJ: 17.930.293/0001-09;
TELEFONE: (97) 99173-0175;
E-MAIL: parente_ces@yahoo.com

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE I – MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Bola de futsal	Und	30	R$ 250,00
2	Bola de futebol de campo	Und	20	R$ 250,00
3	Bola de vôlei	Und	30	R$ 200,00
4	Bola de basquete	Und	5	R$ 230,00
5	Jogo de Dama	Und	5	R$ 50,00
6	Jogo de xadrez	Und	5	R$ 500,00
7	Colete infantil juvenil	Und	200	R$ 25,00

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE II – MATERIAIS DE PRODUÇÕES ARTESANAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Kit de crochê Com Agulhas de crochê em alumínio com cabo emborrachado com 9 tamanhos disponíveis com 5 novelos de lã de 25 g	Kit	40	R$ 250,00
2	Tecido tipo helanca	Metro	1.000	R$ 10,00
3	Kit de miçangas 500 pcs	Kit	10	R$ 180,00
4	Pano de prato branco liso	Metro	200	R$ 8,00
5	Kit 2 apliques patch diversos termocolante	Kit	100	R$ 50,00
6	Kit customização de sandálias 700 g de pedras de customização, 3 alicates sendo 1 meia cana, 1 bico e 1 corte , 100 m de nylon 35, 100 m de nylon 20, 20 und de agulha de costura 07, ponto de luz cristal ss24.	Kit	5	R$ 400,00
7	Kit manicure 1 und de algodão 50g, 1 acetona 500ml, 1 lixa d'água para os pés , 1 pacote com 50 palitos de bambu, 1 pacote com 100 mine lixas, 1 lixa fecha poros, 2 lixas polidoras, 1 separador de dedos, 1 porta removedor, 1 alicate inox para cortar unhas, 1 alicate mundial 777 inox para cutículas, 1 espátula palito de inox, 4 cartelas de películas decorativas, 3 esmaltes de unha, 1 base fortalecedora, 1 extra brilho.	Kit	15	R$ 600,00
8	Kit funcional 10 cones demarcatorios furados 5 níveis coloridos, 5 barreiras desmontáveis, 5 mine bandeiras de sinalização, 1 escada de agilidade, circuito de 5m, 1 corda de pular, 1 roda abdominal, 1 cronômetro, 1 apito, 12 argolas	Kit	10	R$ 600,00
9	Tecidos tipo chitao	Metro	200	R$ 30,00
10	Tecidos tipo algodão	Metro	200	R$ 40,00
11	Tecidos tipo cetim	Metro	100	R$ 80,00

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE IV – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Saco de lixo de 300 litros (pacote com 5 und)	Pct	300	R$ 10,00
2	Toalha de Papel Folha Dupla com Picote 22,2x19cm 360 Folhas (3 Rolos c/ 120 Fls. cada).	Pct	100	R$ 38,00
3	Desinfetante Líquido para uso Geral, Lavanda ou outra fragrância, 2 Litros,	Und	300	R$ 15,00
4	Limpador Especialista Derrete Gordura 500 Ml	Und	100	R$ 25,00

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE V – MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Kit de Garrafas de Tinta Original Epson EcoTank T544 - Magenta, Amarelo,Ciano, Preto	Cx	50	R$ 250,00
2	Papel fotográfico inkjet A4 Glossy brilhante 50 folhas	Pct	100	R$ 120,00
3	Clips 8/0 caixa com 170 und aço galvanizado	Cx	10	R$ 40,00
4	Clips 6/0 caixa com 220 und aço galvanizado	Cx	20	R$ 32,50
5	Clips 4/0 caixa com 367 und aço alvanizado	Cx	20	R$ 32,50

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: LOTE VII – DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Kit livros infantis tipo fábula com 150 livros	Kit	1	R$ 500,00
2	Kit de fantoches personagens diversos	Kit	10	R$ 470,00

RELAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA: LOTE VIII - SERVIÇOS GRÁFICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Confecção de camisa – manga curta camisa polo masculina/feminina, manga curta, com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, cor a definir com gola na cor a definir com dois botões abaixo da gola.	Und	300	R$ 65,00
2	Camiseta em poliviscose premium, malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gramatura de 175 g/m², com estampa em serigrafia, tamanhos a serem solicitados posteriormente.	Und	1.000	R$ 55,50

RELAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA: LOTE IX – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Manutenção de Ar condicionando reposição de gás em aparelho de9.000 a 12.000 btus	Serv	20	R$ 300,00
2	Manutenção de Ar condicionando reposição de gás em aparelho de 18.000 a 36.000 btus	Serv	6	R$ 500,00
3	Manutenção de Ar condicionando lavagem em aparelho de 9.000 a 12.000 btus	Serv	40	R$ 200,00
4	Manutenção de Ar condicionando lavagem em aparelho de 18.000 a 36.000 btus	Serv	12	R$ 250,00

EMPRESA: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: 21.281.230/0001-46;
TELEFONE: (92) 99469-2812;
E-MAIL: alcomercio0@gmail.com.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LOTE III – MATERIAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUÇÃO DE LANCHES				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	Açúcar CRISTAL – Embalagem de 1 kg. De 1° qualidade, embalagem íntegra, com a data de fabricação e vencimento em dias.	Kg	450	R$ 4,99
2	Aveia em flocos	Pct	400	R$ 4,12
3	Café torrado e moído	Fardo	50	R$ 379,99
4	Milho tipo flocao	Pct	300	R$ 2,39
5	Polpa de goiaba	Kg	500	R$ 19,99
6	Suco de caju litro	Cxª	50	R$ 83,99
7	Suco de maracujá concentrado lt	Cxª	50	R$ 83,99
8	Suco de uva concentrado lt	Cxª	50	R$ 83,99
9	Rosca doce	Pct	1.000	R$ 4,99
10	Farinha de trigo	Fardo	60	R$ 66,95
11	Leite em pó integral	Fardo	60	R$ 500,00
12	Margarina vegetal 395 g	Unid	500	R$ 8,18
13	Milho pra munguza fardo	Fardo	20	R$ 130,10
14	Pão de forma Integral pct	Und	500	R$ 11,99
15	Arroz integral tipo 1 pct de 1kg	Kg	500	R$ 10,50
16	Pão francês kg	kg	200	R$ 10,00
17	Pão torrado	Pct	200	R$ 2,70
18	Salsicha embalagem de 5kg	Pct	200	R$ 12,99
19	Cebola kg	Kg	100	R$ 12,00
20	Alho kg	Kg	30	R$ 30,00
21	Achocolatado em pó cx	Cxª	30	R$ 429,00
22	Bolacha creme cracker	Cxª	25	R$ 109,16
23	Biscoito maisena	Cxª	40	R$ 519,99
24	D Leite Líquido integral	Cxª	30	R$ 98,53
25	Refrigerante pet 2l sabores diversos, pct com 09 unidade	Pct	100	R$ 57,53
26	Banana prata	Palmas	300	R$ 15,00
27	Mamão	Kg	200	R$ 10,00
28	Banana pacova	Kg	1000	R$ 15,00
29	Melancia	Und	300	R$ 10,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Wellington Alves Parente LTDA
WELLINGTON ALVES PARENTE
CPF: 6XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

A L Comercio E Representacao De Material De Construcao LTDA
ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA
CPF: 5XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:54A3D4F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628608000116
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.891.462,38	3.754.627,49	6.138.878,72	5.809.083,53	6.407.478,85	5.847.433,05	8.550.186,10	6.212.639,60	6.231.375,38	6.159.754,33	6.239.743,58	8.819.199,96	74.061.862,97	
Pessoal Ativo	3.891.462,38	3.754.627,49	6.138.878,72	5.809.083,53	6.407.478,85	5.847.433,05	8.550.186,10	6.212.639,60	6.231.375,38	6.159.754,33	6.239.743,58	8.819.199,96	74.061.862,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.730.906,78	3.754.627,49	5.440.171,55	5.809.083,53	6.171.538,46	5.847.433,05	8.550.186,10	5.976.551,35	5.993.152,18	5.922.111,25	6.004.070,11	8.819.199,96	72.019.031,81	
Obrigações Patronais	160.555,60		698.707,17		235.940,39			236.088,25	238.223,20	237.643,08	235.673,47		2.042.831,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	269.177,70	269.760,69	273.356,61	279.554,62	289.520,67	285.876,53	383.864,68	291.786,65	289.808,52	289.956,59	292.549,79	522.474,08	3.737.687,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						809,04							809,04	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	206.448,00	206.448,00	206.448,00	205.638,40	208.775,60	204.930,00	306.281,80	207.864,80	206.144,40	204.828,80	206.448,00	308.411,22	2.678.667,02	

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	62.729,70	63.312,69	66.908,61	73.916,22	80.745,07	80.137,49	77.582,88	83.921,85	83.664,12	85.127,79	86.101,79	214.062,86	1.058.211,07	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.622.284,68	3.484.866,80	5.865.522,11	5.529.528,91	6.117.958,18	5.561.556,52	8.166.321,42	5.920.852,95	5.941.566,86	5.869.797,74	5.947.193,79	8.296.725,88	70.324.175,84	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	141.989.611,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	10.450.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.683.824,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.255.732,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	70.324.175,84	56,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.638.095,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.256.190,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.874.286,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**

(art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.250.481,10	21.531.077,59	20.977.167,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.250.481,10	21.531.077,59	20.977.167,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		4.158.108,82	3.898.214,11
Internos		4.158.108,82	3.898.214,11
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	22.250.481,10	17.372.968,77	17.078.953,17
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	17.745.650,91	17.316.755,70	17.022.740,10
De Demais Contribuições Sociais	56.213,07	56.213,07	56.213,07
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	4.448.617,12		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-10.751.886,24	-8.823.744,86	-5.672.534,43

Disponibilidade de Caixa	-10.751.886,24	-8.823.744,86	-5.672.534,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.659.394,66	8.558.573,59	14.180.589,73
(-) Restos a Pagar Processados	1.557.642,52	1.643.874,55	1.369.478,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.853.638,38	15.738.443,90	18.483.645,40
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	33.002.367,34	30.354.822,45	26.649.701,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.606.353,29	121.623.787,15	141.989.611,66
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.962.802,72	1.000.000,00	3.600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.643.550,57	120.623.787,15	138.389.611,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,41	17,85	15,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	28,79	25,16	19,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	141.127.623,95	144.748.544,58	166.067.533,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	127.014.861,55	130.273.690,12	149.460.780,59
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	10.077,34	10.077,34
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	401.420,82	260.574,08	864.032,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			

AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.606.353,29	121.623.787,15	141.989.611,66
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.962.802,72	1.000.000,00	3.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	114.643.550,57	120.623.787,15	138.389.611,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.221.581,13	26.537.233,17	30.445.714,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.699.423,02	23.883.509,85	27.401.143,11
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.989.611,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.389.611,66	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.142.337,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.928.104,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.687.272,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	29.808.145,83	14.063,30	37.411,99	0,00	0,00	0,00	29.756.670,54	218.775,11		29.537.895,43
Recursos Não Vinculados de Impostos	30.332.766,98	14.063,30	37.411,99	0,00			30.281.291,69	218.775,11		30.062.516,58
Outros Recursos não Vinculados	-524.621,15						-524.621,15			-524.621,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-15.627.556,10	900.773,84	417.229,63	0,00	18.324.991,11	0,00	-35.270.550,68	645.257,01		-35.915.807,69
Recursos Vinculados à Educação	-27.829.505,74	330.825,45	417.202,63	0,00			-28.577.533,82	586.257,01		-29.163.790,83
Transferências do FUNDEB	-27.774.356,50	330.825,45	417.202,63	0,00			-28.522.384,58	586.257,01		-29.108.641,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	-55.149,24						-55.149,24			-55.149,24

Recursos Vinculados à Saúde	5.302.193,12	77.932,03	27,00	0,00			5.224.234,09	59.000,00		5.165.234,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.302.193,12	77.932,03	27,00	0,00			5.224.234,09	59.000,00		5.165.234,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	-37.624,09	0,00					-37.624,09			-37.624,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.252.809,44	492.016,36					1.760.793,08			1.760.793,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	897.416,61	492.016,36					405.400,25			405.400,25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.355.392,83						1.355.392,83			1.355.392,83
Demais Vinculações Legais	-14.166,48						-14.166,48			-14.166,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	-14.166,48						-14.166,48			-14.166,48
Recursos Extraorçamentários	4.698.737,65				18.324.991,11		-13.626.253,46			-13.626.253,46
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.180.589,73	914.837,14	454.641,62	0,00	18.324.991,11		-5.513.880,14	864.032,12		-6.377.912,26

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	141.989.611,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.389.611,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.255.732,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.324.175,84	56,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	67.637.095,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	64.256.190,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.874.286,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	26.649.701,71	19,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	166.067.533,99	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.445.714,57	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.142.337,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.687.272,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	864.032,12	-6.377.912,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA:27603415268 Date: 2026.03.02 20:02:55 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tonantins - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:7DACFD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628608000116
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.883.675,08	137.883.675,08	26.621.604,46	19,31	144.381.870,58	104,71	-6.498.195,50
RECEITAS CORRENTES	118.135.559,23	118.135.559,23	25.266.669,34	21,39	142.002.327,95	120,20	-23.866.768,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.200.476,44	2.200.476,44	564.714,20	25,66	2.518.104,20	114,43	-317.627,76
Impostos	2.183.476,44	2.183.476,44	564.714,20	25,86	2.518.104,20	115,33	-334.627,76
Taxas	17.000,00	17.000,00		0,00		0,00	17.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	754.340,69	754.340,69	269.163,78	35,68	881.156,33	116,81	-126.815,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	514.340,69	514.340,69	269.163,78	52,33	881.156,33	171,32	-366.815,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	240.000,00	240.000,00		0,00		0,00	240.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.120.742,10	115.120.742,10	24.432.791,36	21,22	138.599.059,08	120,39	-23.478.316,98

Transferências da União e de suas Entidades	76.127.310,29	76.127.310,29	14.503.114,51	19,05	92.312.315,61	121,26	-16.185.005,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.902.502,78	11.902.502,78	4.361.134,85	36,64	15.887.238,81	133,48	-3.984.736,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.090.929,03	27.090.929,03	5.568.542,00	20,56	30.399.504,66	112,21	-3.308.575,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00		0,00	4.008,34	80,17	991,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00		0,00	4.008,34	80,17	991,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	19.748.115,85	19.748.115,85	1.354.935,12	6,86	2.379.542,63	12,05	17.368.573,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.748.115,85	19.748.115,85	1.354.935,12	6,86	2.379.542,63	12,05	17.368.573,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.648.115,85	19.648.115,85	1.354.935,12	6,90	2.379.542,63	12,11	17.268.573,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.883.675,08	137.883.675,08	26.621.604,46	19,31	144.381.870,58	104,71	-6.498.195,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.883.675,08	137.883.675,08	26.621.604,46	19,31	144.381.870,58	104,71	-6.498.195,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.883.675,08	137.883.675,08	26.621.604,46	19,31	144.381.870,58	104,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		484.111,75			484.111,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		484.111,75			484.111,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS NO**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**SALDO (g) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O**	**SALDO (i) =**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		(e)	BIMESTRE	BIMESTRE (f)	(e-f)	BIMESTRE	BIMESTRE (h)	(e-h)	(j)	PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	140.019.048,99	31.323,72	28.496.308,73	139.155.016,87	895.355,84	138.700.375,25	864.032,12

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.010.022,39	134.888.908,23	26.489.972,20	134.871.159,61	17.748,62	27.888.198,03	134.567.571,17	321.337,06	134.536.470,79	303.588,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.067.475,18	75.753.272,21	14.612.771,25	75.750.949,03	2.323,18	15.380.893,19	75.750.949,03	2.323,18	75.744.512,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.892.547,21	59.135.636,02	11.877.200,95	59.120.210,58	15.425,44	12.507.304,84	58.816.622,14	319.013,88	58.791.958,25	303.588,44
DESPESAS DE CAPITAL	23.843.652,69	5.161.464,48	574.729,31	5.147.889,38	13.575,10	608.110,70	4.587.445,70	574.018,78	4.163.904,46	560.443,68
INVESTIMENTOS	22.771.734,27	3.888.150,66	1.029.254,62	3.874.575,56	13.575,10	482.386,04	3.314.131,88	574.018,78	2.890.590,64	560.443,68
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.071.918,42	1.273.313,82	-454.525,31	1.273.313,82	0,00	125.724,66	1.273.313,82	0,00	1.273.313,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.030.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	140.019.048,99	31.323,72	28.496.308,73	139.155.016,87	895.355,84	138.700.375,25	864.032,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	140.019.048,99	31.323,72	28.496.308,73	139.155.016,87	895.355,84	138.700.375,25	864.032,12
SUPERÁVIT (XIII)				4.362.821,59			5.226.853,71		5.681.495,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	144.381.870,58		28.496.308,73	144.381.870,58		144.381.870,58	864.032,12
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	140.019.048,99	100,00	31.323,72	28.496.308,73	139.155.016,87	100,00	895.355,84	864.032,12
Legislativa	2.734.000,00	2.785.185,36	163.413,33	2.784.849,53	1,99	335,83	474.471,68	2.784.849,53	2,00	335,83	
Ação Legislativa	2.734.000,00	2.785.185,36	163.413,33	2.784.849,53	1,99	335,83	474.471,68	2.784.849,53	2,00	335,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.598.626,65	14.299.163,81	1.896.159,37	14.299.163,81	10,21	0,00	2.265.934,15	14.164.392,07	10,18	134.771,74	134.771,74
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.865.259,60	12.835.278,17	1.663.492,11	12.835.278,17	9,17	0,00	2.031.497,42	12.768.398,17	9,18	66.880,00	66.880,00
Administração Financeira	2.510.716,08	1.348.587,37	228.705,59	1.348.587,37	0,96	0,00	230.475,06	1.280.695,63	0,92	67.891,74	67.891,74
Controle Interno	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	87.650,97	115.298,27	3.961,67	115.298,27	0,08	0,00	3.961,67	115.298,27	0,08	0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.611.355,19	1.323.598,01	130.452,63	1.323.598,01	0,95	0,00	130.452,63	1.323.598,01	0,95	0,00	
Policiamento	501.838,86	518.651,28	112.240,96	518.651,28	0,37	0,00	112.240,96	518.651,28	0,37	0,00	
Defesa Civil	1.109.516,33	804.946,73	18.211,67	804.946,73	0,57	0,00	18.211,67	804.946,73	0,58	0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											

FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.904.511,01	2.205.605,61	461.811,33	2.205.605,61	1,58	0,00	466.507,62	2.203.455,61	1,58	2.150,00	2.150,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	12.708.633,47	1.999.640,95	416.084,63	1.999.640,95	1,43	0,00	420.780,92	1.997.490,95	1,44	2.150,00	2.150,00
FU08 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	155.877,54	205.964,66	45.726,70	205.964,66	0,15	0,00	45.726,70	205.964,66	0,15	0,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.664.146,68	40.050.840,21	10.273.142,36	40.050.840,21	28,60	0,00	10.511.828,17	39.968.726,84	28,72	82.113,37	82.113,37
Atenção Básica	10.706.312,04	18.812.815,86	4.885.186,21	18.812.815,86	13,44	0,00	4.973.047,05	18.755.815,86	13,48	57.000,00	57.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.864.080,09	17.524.896,49	4.867.700,55	17.524.896,49	12,52	0,00	5.010.942,24	17.502.896,49	12,58	22.000,00	22.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	708.063,26	201.053,00		201.053,00	0,14	0,00		201.053,00	0,14	0,00	
Vigilância Sanitária	11.197,77	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	340.455,43	408.570,02	155.572,22	408.570,02	0,29	0,00	155.572,22	408.570,02	0,29	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.026.038,09	3.103.504,84	364.683,38	3.103.504,84	2,22	0,00	372.266,66	3.100.391,47	2,23	3.113,37	3.113,37
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	61.339.884,66	72.133.859,53	13.671.907,87	72.118.046,12	51,51	15.813,41	13.581.923,41	71.508.989,11	51,39	624.870,42	609.057,01
Ensino Fundamental	41.215.917,30	51.970.529,53	9.837.256,78	51.954.716,12	37,11	15.813,41	10.200.035,06	51.934.102,79	37,32	36.426,74	20.613,33
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.832.978,60	17.325.533,49	3.155.474,81	17.325.533,49	12,37	0,00	2.604.631,13	16.760.889,81	12,04	564.643,68	564.643,68
Educação de Jovens e Adultos	37.676,42	13.448,00	1.681,00	13.448,00	0,01	0,00	1.681,00	13.448,00	0,01	0,00	
Educação Especial	5.289,47	2.856,00	357,00	2.856,00	0,00	0,00	357,00	2.856,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.248.022,87	2.821.492,51	677.138,28	2.821.492,51	2,02	0,00	775.219,22	2.797.692,51	2,01	23.800,00	23.800,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	617.076,25	356.242,42	38.945,83	341.067,94	0,24	15.174,48	38.945,83	341.067,94	0,25	15.174,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	471.328,72	167.875,75		152.701,27	0,11	15.174,48		152.701,27	0,11	15.174,48	
FU13 - Administração Geral	145.747,53	188.366,67	38.945,83	188.366,67	0,13	0,00	38.945,83	188.366,67	0,14	0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.919.907,13	4.234.873,20	571.149,03	4.234.873,20	3,02	0,00	613.429,03	4.198.933,20	3,02	35.940,00	35.940,00
Infra-Estrutura Urbana	13.919.907,13	4.234.873,20	571.149,03	4.234.873,20	3,02	0,00	613.429,03	4.198.933,20	3,02	35.940,00	35.940,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	210.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Urbana	105.000,00	0,00				0,00				0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	297.263,51	60.659,19	11.385,00	60.659,19	0,04	0,00	11.385,00	60.659,19	0,04	0,00	
Saneamento Básico Rural	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	192.263,51	60.659,19	11.385,00	60.659,19	0,04	0,00	11.385,00	60.659,19	0,04	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	498.509,97	136.089,95	24.420,00	136.089,95	0,10	0,00	24.420,00	136.089,95	0,10	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	413.509,97	136.089,95	24.420,00	136.089,95	0,10	0,00	24.420,00	136.089,95	0,10	0,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.630.872,85	163.465,70	29.135,00	163.465,70	0,12	0,00	29.135,00	163.465,70	0,12	0,00	
Abastecimento	60.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.570.872,85	163.465,70	29.135,00	163.465,70	0,12	0,00	29.135,00	163.465,70	0,12	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.475.129,91	0,00				0,00				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.475.129,91	0,00				0,00				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	464.778,03	353.156,17	65.780,32	353.156,17	0,25	0,00	65.780,32	353.156,17	0,25	0,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	409.778,03	353.156,17	65.780,32	353.156,17	0,25	0,00	65.780,32	353.156,17	0,25	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.727.613,24	1.947.633,55	-273.000,56	1.947.633,55	1,39	0,00	282.095,89	1.947.633,55	1,40	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.121.918,42	1.143.445,68	-320.778,43	1.143.445,68	0,82	0,00	125.724,66	1.143.445,68	0,82	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	605.694,82	804.187,87	47.777,87	804.187,87	0,57	0,00	156.371,23	804.187,87	0,58	0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.030.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	137.883.675,08	140.050.372,71	27.064.701,51	140.019.048,99	100,00	31.323,72	28.496.308,73	139.155.016,87	100,00	895.355,84	864.032,12

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.289.929,28	10.007.751,88	8.785.413,12	9.130.937,68	11.725.600,46	12.755.126,12	13.935.211,87	10.517.632,23	11.439.054,65	20.914.822,97	13.049.801,44	13.922.247,60	150.473.529,30	125.445.658,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.391,95	150.650,28	174.470,73	202.391,17	218.161,86	194.313,56	214.970,08	201.611,63	85.117,90	290.310,84	193.491,62	371.222,58	2.518.104,20	2.200.476,44
IPTU												3.731,96	3.731,96	1.343,82
ISS	39.817,75	29.358,46	20.999,29	45.196,32	40.787,89	32.067,73	47.160,17	28.716,13	26.502,81	27.392,38	34.511,28	32.558,87	405.069,08	593.594,96
ITBI												3.492,09	3.492,09	293,38
IRRF	181.574,20	121.291,82	153.471,44	157.194,85	177.373,97	162.245,83	167.809,91	172.895,50	58.615,09	262.918,46	158.980,34	331.439,66	2.105.811,07	1.588.244,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														17.000,00
Contribuições														50.000,00
Receita Patrimonial	35.318,17	64.218,02	62.528,07	58.817,50	54.015,20	44.036,10	68.045,12	58.796,27	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	868.440,04	754.340,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.318,17	64.218,02	62.528,07	58.817,50	54.015,20	44.036,10	68.045,12	58.796,27	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	868.440,04	514.340,69
Outras Receitas Patrimoniais														240.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														5.000,00
Transferências Correntes	14.033.219,16	9.792.883,58	8.544.405,98	8.869.729,01	11.453.423,40	12.516.776,46	13.652.196,67	10.257.224,33	11.306.092,74	20.506.138,04	12.731.292,31	13.419.595,04	147.082.976,72	122.430.841,55
Cota-Parte do FPM	1.949.341,48	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.581.462,13	3.042.077,75	3.177.807,57	2.430.951,38	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	31.727.008,97	25.415.307,90
Cota-Parte do ICMS	1.231.475,17	1.152.320,70	1.193.821,89	1.127.895,38	1.224.211,78	1.167.604,94	1.066.975,68	1.251.554,02	1.301.882,47	1.100.642,50	1.216.931,86	1.371.493,09	14.406.809,48	13.137.009,34
Cota-Parte do IPVA	2.810,62	1.363,68	1.659,46	5.509,84	1.476,62	5.472,39	4.908,26	5.230,59	1.629,50	1.135,82	419,82	1.153,74	32.770,34	29.931,40
Cota-Parte do ITR						6,44				10,00			16,44	26,23
Transferências da LC nº 61/1989	3.308,86	2.963,37	3.418,41	3.641,29	2.889,27	3.719,53	3.436,26	3.035,53	3.695,66	3.681,96	3.388,60	3.892,43	41.071,17	24.398,81
Transferências do FUNDEB	8.609.080,41	4.420.256,50	4.167.699,61	4.154.441,14	4.924.040,24	4.940.493,76	4.493.541,84	4.923.485,80	4.037.690,24	5.272.832,16	4.978.516,88	5.147.102,21	60.069.180,79	51.544.135,85

Outras Transferências Correntes	2.237.202,62	1.604.202,46	1.459.971,40	1.828.876,50	2.719.343,36	3.357.401,65	4.905.527,06	1.642.967,01	2.912.090,48	12.061.465,72	3.720.566,74	2.356.504,53	40.806.119,53	32.280.032,02
Outras Receitas Correntes			4.008,34										4.008,34	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	637.387,16	753.684,85	583.346,96	577.282,20	762.007,89	843.776,13	585.784,87	738.154,23	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	8.483.917,64	7.310.099,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	637.387,16	753.684,85	583.346,96	577.282,20	762.007,89	843.776,13	585.784,87	738.154,23	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	8.483.917,64	7.310.099,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.652.542,12	9.254.067,03	8.202.066,16	8.553.655,48	10.963.592,57	11.911.349,99	13.349.427,00	9.779.478,00	10.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	141.989.611,66	118.135.559,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.000.000,00	1.600.000,00		1.000.000,00				3.600.000,00	8.073.659,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.652.542,12	9.254.067,03	8.202.066,16	8.553.655,48	10.963.592,57	10.911.349,99	11.749.427,00	9.779.478,00	9.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	138.389.611,66	110.061.899,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										10.450.055,00			10.450.055,00	4.764.124,44
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	412.896,00	2.683.824,00	2.152.173,09
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.446.094,12	9.047.619,03	7.995.618,16	8.347.207,48	10.757.144,57	10.704.901,99	11.542.979,00	9.573.030,00	9.582.577,27	9.623.951,99	12.036.911,75	12.597.697,30	125.255.732,66	103.145.602,41

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.135.559,23	142.002.327,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.200.476,44	2.518.104,20
IPTU	1.343,82	3.731,96

ISS	593.594,96	405.069,08
ITBI	293,38	3.492,09
IRRF	1.588.244,28	2.105.811,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.000,00	
Contribuições	50.000,00	
Receita Patrimonial	754.340,69	881.156,33
Aplicações Financeiras (II)	514.340,69	881.156,33
Outras Receitas Patrimoniais	240.000,00	
Transferências Correntes	115.120.742,10	138.599.059,08
Cota-Parte do FPM	20.774.104,07	26.139.224,46
Cota-Parte do ICMS	10.509.607,47	11.525.447,67
Cota-Parte do IPVA	23.945,12	26.216,52
Cota-Parte do ITR	20,98	13,16
Transferências da LC nº 61/1989	19.519,05	32.856,95
Transferências do FUNDEB	51.544.135,85	60.069.180,79
Outras Transferências Correntes	32.249.409,56	40.806.119,53
Demais Receitas Correntes	10.000,00	4.008,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	4.008,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	117.621.218,54	141.121.171,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.748.115,85	2.379.542,63
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	19.748.115,85	2.379.542,63
Convênios	6.600.000,00	1.340.042,63
Outras Transferências de Capital	13.148.115,85	1.039.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	19.748.115,85	2.379.542,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.369.334,39	143.500.714,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.369.334,39	143.500.714,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.888.908,23	134.871.159,61	134.567.571,17	134.536.470,79	62.885,00	140.846,74	140.846,74
Pessoal e Encargos Sociais	75.753.272,21	75.750.949,03	75.750.949,03	75.744.512,54			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	59.135.636,02	59.120.210,58	58.816.622,14	58.791.958,25	62.885,00	140.846,74	140.846,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.888.908,23	134.871.159,61	134.567.571,17	134.536.470,79	62.885,00	140.846,74	140.846,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.161.464,48	5.147.889,38	4.587.445,70	4.163.904,46	324.897,50		
Investimentos	3.888.150,66	3.874.575,56	3.314.131,88	2.890.590,64	324.897,50		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.273.313,82	1.273.313,82	1.273.313,82	1.273.313,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.888.150,66	3.874.575,56	3.314.131,88	2.890.590,64	324.897,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.777.058,89	138.745.735,17	137.881.703,05	137.427.061,43	387.782,50	140.846,74	140.846,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.777.058,89	138.745.735,17	137.881.703,05	137.427.061,43	387.782,50	140.846,74	140.846,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.545.023,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.545.023,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	881.156,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.426.179,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.250.481,10	20.977.167,28
DEDUÇÕES (XL)	-10.751.886,24	-5.672.534,43
Disponibilidade de Caixa	-10.751.886,24	-5.672.534,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.659.394,66	14.180.589,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.557.642,52	1.369.478,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.853.638,38	18.483.645,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	33.002.367,34	26.649.701,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.352.665,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-188.163,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.540.829,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.421.985,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	484.111,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	484.111,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2024 (b)				Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.031.657,05	0,00	387.782,50	729.037,41	914.837,14	401.420,82	0,00	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00	914.837,14
PODER EXECUTIVO	2.031.657,05	0,00	387.782,50	729.037,41	914.837,14	401.420,82	0,00	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00	914.837,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.031.657,05	0,00	387.782,50	729.037,41	914.837,14	401.420,82	0,00	140.846,74	140.846,74	260.574,08	0,00	914.837,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.161.464,48	5.147.889,38	13.575,10
Investimentos	3.888.150,66	3.874.575,56	13.575,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.273.313,82	1.273.313,82	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.161.464,48	5.147.889,38	13.575,10

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.161.464,48	5.147.889,38	13.575,10

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				

2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				

2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2024 (i)	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**

Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.883.675,08
Previsão Atualizada	137.883.675,08
Receitas Realizadas	144.381.870,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	484.111,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.883.675,08
Dotação Atualizada	140.050.372,71
Despesas Empenhadas	140.019.048,99
Despesas Liquidadas	139.155.016,87
Despesas Pagas	138.700.375,25
Superávit Orçamentário	4.362.821,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	140.019.048,99
Despesas Liquidadas	139.155.016,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.989.611,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.389.611,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.255.732,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.545.023,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.352.665,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.031.657,05	729.037,41	387.782,50	914.837,14
Poder Executivo	2.031.657,05	729.037,41	387.782,50	914.837,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	401.420,82	260.574,08	140.846,74	0,00
Poder Executivo	401.420,82	260.574,08	140.846,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.433.077,87	989.611,49	528.629,24	914.837,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.147.889,38	13.575,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA:27603415268
Date: 2026.03.02 20:10:34 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tonantins - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A25AA1B3